



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**SECRETARIA DE EXTRATIVISMO E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
**DIRETORIA DE EXTRATIVISMO**

**DOCUMENTO DE PROJETO**  
**P R O D O C**

**PROGRAMA DE APOIO AO AGROEXTRATIVISMO E AOS**  
**POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

**Brasília (DF), dezembro de 2008**

## SUMARIO

<b>1. Identificação do Projeto</b> .....	<b>04</b>
<b>2. Análise da Situação</b> .....	<b>05</b>
<b>a. Breve Histórico</b> .....	<b>05</b>
<b>b. Situação Atual</b> .....	<b>07</b>
<b>3. Escopo e Estratégia</b> .....	<b>08</b>
<b>a. Beneficiários</b> .....	<b>10</b>
<b>b. Apoios Institucionais</b> .....	<b>10</b>
<b>4. Delineamento dos Resultados e Produtos</b> .....	<b>12</b>
<b>5. Matriz de Recursos e Resultados</b> .....	<b>22</b>
<b>6. Estrutura da Gerência</b> .....	<b>30</b>
<b>7. Monitoramento e Avaliação</b> .....	<b>35</b>
<b>8. Pré-requisitos e obrigações</b> .....	<b>38</b>
<b>9. Orçamento</b> .....	<b>54</b>
<b>a. Orçamento consolidado</b> .....	<b>54</b>
<b>b. Orçamento consolidado por conta contábil</b> .....	<b>55</b>
<b>c. Orçamento consolidado por resultado</b> .....	<b>57</b>
<b>d. Orçamento Anual (Plano de Trabalho Anual – 2008)</b> .....	<b>60</b>
<b>e. Orçamento Anual (Plano de Trabalho Anual – 2009)</b> .....	<b>68</b>
<b>f. Orçamento Anual (Plano de Trabalho Anual – 2010)</b> .....	<b>75</b>
<b>g. Orçamento Anual (Plano de Trabalho Anual – 2011)</b> .....	<b>83</b>
<b>10. Requisitos de Auditoria</b> .....	<b>90</b>

## **ANEXOS**

<b>11. ANEXO 1 – Decreto 5151 .....</b>	<b>104</b>
<b>12. ANEXO 2 – Portaria 717 .....</b>	<b>109</b>
<b>13. ANEXO 3 – Serviços contratados de consultoria e equipamentos .....</b>	<b>119</b>
<b>14. ANEXO 4 – Programas e projetos governamentais .....</b>	<b>124</b>

## 1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

---

*Organização Internacional Cooperante:* **Programa da Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD**

*Instituição Executora Nacional* **Ministério do Meio Ambiente**

*Código/Sigla do Projeto:*

*Título do Projeto:*

**Programa de Apoio ao Agroextrativismo e aos Povos e Comunidades Tradicionais Brasil**

*Área Geográfica Beneficiada:*

*Data da Assinatura do PRODOC:*

*Orçamento Projeto:*

**US\$ 25,720,791.00**

*Período de Duração:*

**01 de dezembro de 2008 a 31 dezembro de 2011**

*Taxa do Dolar utilizado na presente proposta*

**1,77**

### **IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO**

*Diretor Nacional:*

**Egon Krakhecke**

## 2 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO

---

### 2.1 Breve histórico

A extração de produtos nativos é a atividade mais antiga do ser humano, e no Brasil passou por diferentes ciclos econômicos e épocas distintas, em que seus produtos acabavam se constituindo como principal atividade regional, como no período em que prevaleceu a extração das denominadas “drogas do sertão”, cacau, borracha, madeira, castanha e metais preciosos.

Podemos considerar como um período marcante o final dos anos 80 e durante os anos 90, com o aumento dos esforços institucionais, governamentais e não-governamentais em prol do fortalecimento das populações extrativistas e sua economia. Um dos *reflexos* dessa mudança institucional refere-se à criação de uma nova modalidade de Unidade de Conservação de Uso Sustentável que são as Reservas Extrativistas.

A Lei 9.479 de agosto de 1997, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica a produtores de borracha natural, representou um primeiro avanço no campo das políticas públicas voltadas ao agroextrativismo. Em seu 7º artigo, a referida Lei determina que o Poder Executivo promova a ascensão econômica e social dos seringueiros da Amazônia, mediante mecanismos de incentivo ao uso múltiplo da floresta. A partir dessa determinação, foi criada a Ação Amazônia Solidária, vinculado à Comunidade Solidária.

Para que Amazônia Solidária tivesse início no MMA, foi aprovada a Lei 9.673/1998, permitindo a abertura de crédito especial no Orçamento Geral da União com essa finalidade, e já em 1999 a Amazônia Solidária recebeu cerca de R\$8milhões para a realização de suas atividades.

Paralelamente ao recebimento desses recursos, passou-se a negociar, junto com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e a Agência Brasileira de Cooperação, um projeto de cooperação técnica multilateral, assim, foi criado o Projeto BRA 99025 – Programa de Apoio ao Agroextrativismo da Amazônia, cujo objetivo é “contribuir para o fortalecimento econômico e social das comunidades extrativistas da Amazônia, promovendo o uso sustentável e a conservação da biodiversidade”.

O período compreendido entre junho de 2003 e dezembro de 2004 caracterizou-se pelo esforço da Direção Nacional do BRA/99/025 em imprimir qualidade ao trabalho, com a perspectiva de consolidar políticas públicas de apoio real ao desenvolvimento social e

econômico das comunidades extrativistas da Amazônia, estabelecendo um marco lógico para uma atuação futura em âmbito nacional.

A partir do Plano Plurianual 2004-2007 a ação Amazônia Solidária foi elevada ao patamar de Programa Comunidades Tradicionais, cabendo à Coordenadoria de Agroextrativismo - CEX a execução da maioria das suas ações, com o objetivo de contribuir para a garantia da territorialidade das comunidades tradicionais, de maneira a possibilitar a valorização da cultura e das formas de organização social, e dinamizar as atividades produtivas e o uso sustentável dos ambientes que ocupam de modo tradicional.

É nesse contexto de significativos, mas ainda insuficientes, avanços em benefício das comunidades extrativistas da Amazônia, com recursos assegurados no Orçamento Geral da União e com a cooperação técnica do Programa Nações Unidas para o Desenvolvimento, que o Projeto BRA/99-025- “Programa de Apoio ao Agroextrativismo da Amazônia”, se constituiu num instrumento catalisador que propõe uma atuação marcada pela integração e coordenação de políticas públicas voltadas para a promoção da qualidade de vida e o fortalecimento da economia das comunidades extrativistas na região, buscando oferecer o suporte necessário para o seu desenvolvimento.

O reconhecimento da experiência positiva do MMA com a Carteira do Agroextrativismo – CEX e com o Projeto Demonstrativo dos Povos Indígenas, ambos restritos, então, à região da Amazônia Legal, foi determinante para a efetivação da parceria entre o MESA e o MMA, na construção de uma ação de promoção da segurança alimentar e nutricional e desenvolvimento sustentável junto aos Povos Indígenas, em todo o território nacional, de forma a atender às reivindicações destes Povos, inscritas no documento final do Fórum e às diretrizes de Governo.

Para efetivar a criação da Carteira Indígena o MMA foi assinado um Acordo de Cooperação Técnica entre o MMA e o então MESA. A Carteira foi inserida no Projeto de Cooperação Internacional com o PNUD – BRA 00/022 - “Apoio à Políticas Públicas para o Desenvolvimento Sustentável

## **2.2 Situação Atual**

O caminho percorrido ainda é pequeno, dentro do enorme desafio político e histórico de reconhecer o papel dos povos na conservação do patrimônio natural e a contribuição de seus saberes, culturas e conhecimentos para a preservação da biodiversidade.

Dados referentes aos grupos e seus territórios ainda são imprecisos. Estima-se cerca de 8 milhões de brasileiros cuidando e vivendo em 25% do território nacional, dos quais aproximadamente 2 milhões são Quilombolas e 0,8 milhão são Índios.

No entanto, essas populações sofrem, sistematicamente, pressão do mercado, obrigando-os a promover constantes adequações na sua lógica de reprodução social e econômica; sem perder a perspectiva de manutenção de seus territórios e recursos naturais. Alcançar o paradigma do desenvolvimento sustentável é o que pauta as iniciativas de atender não apenas às populações de seringueiros, mas também às de castanheiros, ribeirinhos, quilombolas, indígenas e outros.

Deve ter-se em mente a quantidade expressiva de pessoas que retiram sua subsistência da extração de produtos da floresta. Por não ser considerada uma atividade prioritária para o desenvolvimento econômico do país, o extrativismo necessita ainda da retomada ampla de uma política de incentivos, que possa concorrer de maneira mais justa com as demais formas de uso do solo.

### 3 – ESCOPO E ESTRATÉGIA

---

A presente proposta de Documento de Projeto é pautada primeiramente pelos avanços alcançados pelo Projeto BRA 99/025 - Programa de Apoio ao Agroextrativismo da Amazônia. Em seus 10 anos de execução em parceria com o Programa das Nações Unidas, o referido Projeto possibilitou a implementação de um modelo de apoio a projetos voltados ao desenvolvimento do agroextrativismo na Amazônia, a formalização de instâncias participativas e representativas que discutem e negociam políticas públicas para o agroextrativismo, a institucionalização dentro do MMA de uma política de apoio ao Agroextrativismo e Povos e Comunidades Tradicionais.

Juntamente com o aprendizado do Projeto BRA 99/025, este Documento de Projeto incorpora o aprendizado e as ações da Carteira de Projetos Fome Zero e Desenvolvimento Sustentável em Comunidades Indígenas - Carteira Indígena – CI. Criada em dezembro de 2003, através de um Acordo de Cooperação Técnica entre o MMA e o MDS, e incorporada como Objetivo Imediato ao BRA 00/02.

A CI, que em sua primeira fase esteve voltada, prioritariamente, para a promoção da segurança alimentar e nutricional dos indígenas, em todo o Brasil, com sustentabilidade social, cultural e ambiental, deverá consolidar ações de promoção da gestão ambiental e uso sustentável da biodiversidade em terras indígenas, contribuindo de maneira mais efetiva para a promoção da segurança alimentar com sustentabilidade.

Também se incorpora ao Projeto ora apresentado o arcabouço legal criado pela Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais e as demandas e prioridades que emergiram das consultas públicas realizadas para sua elaboração.

Como era previsto no escopo do BRA 99/025, as ações desenvolvidas estavam muito direcionadas para a Amazônia Legal, sendo que os avanços alcançados acabaram demandando do MMA uma atuação homogênea em outros territórios em que a questão do Agroextrativismo também é relevante nas atividades produtivas de povos e comunidades tradicionais e de povos indígenas.

Para ampliar a escala do Programa de Apoio ao Agroextrativismo e aos Povos e Comunidades Tradicionais, em termos territoriais e de beneficiários, é essencial que se promova

a consolidação de políticas de apoio ao setor. Mais do que enfrentar isoladamente os problemas do setor, a presente proposta tem por objetivo desenvolver capacidades de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais para a produção sustentável, gestão territorial e fortalecimento das cadeias produtivas como forma de consolidar o mercado dos produtos agroextrativistas.

Um importante diferencial deste projeto versa sobre o desenvolvimento de novo modelo de apoio ao agroextrativismo, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais adequado a realidade dessas comunidades, e que seja, acima de tudo, validado pelos órgãos fiscalizadores da execução de recursos públicos.

Outro desafio a ser alcançado será na diferenciação dos projetos agroextrativistas daqueles tipicamente agrícolas, oportunizando a melhoria da sua cadeia produtiva e melhorando o mercado desses produtos. Esta nova proposta também deverá oportunizar melhorias nos aspectos relacionados aos sistemas produtivos e à gestão ambiental dos recursos naturais para que não seja comprometida a garantia da segurança alimentar das comunidades beneficiárias.

O Programa deverá, ainda, estar imbuído de uma nova mentalidade de gestão econômica de produtos agroextrativistas, direcionada para a inovação tecnológica, inserção em mercado e gestão eficiente do processo produtivo. No entanto esses avanços devem estar em perfeita sintonia com o respeito às diversidades de culturas dos diferentes povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que são o público beneficiário do projeto

O Programa Apoio ao Agroextrativismo e aos Povos e Comunidades Tradicionais tem como objetivo de desenvolvimento **Fortalecer e capacitar povos indígenas e povos e comunidades tradicionais para a produção sustentável e gestão ambiental territorial e promover o aprimoramento econômico do setor agroextrativista a fim de melhorar as condições de vida dessas populações.**

O período de vigência deste Projeto será essencial para: (i) garantir a legitimidade dos fóruns existentes para negociar demandas do setor; (ii) capacitar povos indígenas e povos e comunidades tradicionais para a produção sustentável, geração de renda e gestão ambiental de seus territórios; (iii) atuar nos gargalos dos processos produtivos e de mercado dos produtos agroextrativistas; (iv) implantar políticas públicas que diminuam a dependência do setor da atuação governamental; v) desenvolver novo modelo de apoio institucional. Espera-se que, ao final do projeto, tenham sido criadas as condições que propiciem maior sustentabilidade

ambiental, econômica e política do agroextrativismo, pautado nos resultados propostos para o presente projeto.a esses grupos.

Finalmente a presente proposta está diretamente alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM, especificamente nas seguintes linhas de atuação: (i) combate à pobreza e desigualdade; (ii) apoio a implantação de políticas públicas e ao desenvolvimento local integrado; e (iii) desenvolvimento sustentável de energia e meio ambiente e com as diretrizes estabelecidas no “Marco de Assistência das Nações Unidas para o Desenvolvimento (UNDAF) de 2007 – 2011” que tem por objeto precípua promover o desenvolvimento de capacidades inovadoras ou não disponíveis no país.

### **3.1 Beneficiários do projeto**

Constituem-se como beneficiários desta proposta os grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tal, que possuem formas próprias de organização social, ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitido pela tradição - Seringueiros, Castanheiros, Quebradeiras de coco-de-babaçu, Comunidades de Fundos de Pastos, Faxinalenses, Pescadores Artesanais, Marisqueiras, Ribeirinhos, Caiçaras, Praieiros, Sertanejos, Jangadeiros, Ciganos, Açorianos, Campeiros, Varzanteiros, Pantaneiros, Geraizeiros, Veredeiros, Caatingueiros, entre outros.

### **3.2 Apoios Institucionais**

Associado à presente proposta, o Governo Brasileiro possui mecanismos orçamentários e programas de governo que propiciam o suporte financeiro para alcançar os produtos relacionados. Destacamos que no Plano Plurianual do Governo existe previsão orçamentária no Ministério do Meio Ambiente e nos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, do Desenvolvimento Agrário, da FUNAI, do Trabalho e Emprego, de Ciência e Tecnologia.

Dentre as parcerias existentes para o desenvolvimento das diferentes atividades do Programa, destacamos:

Parceiros Governamentais: IBAMA; Instituto Chico Mendes, CNPT, MDA, INCRA, FUNAI, CEPLAC, SEPIR, CONAB, BASA, MDS; MEC, EMBRAPA, Governos Estaduais, Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais, Comissão Nacional de Política Indigenista;

Parceiros Não Governamentais: CNS; GTA; COIAB; APOINME, ARPINSUL, ANAI, CTI, UCDB, MIQCB; MONAPE; Rede Cerrado; CTA; CPI; FVPP; FETAGRIs; Associações de moradores das Reservas Extrativistas

Parceiros Privados: PETROBRAS, SEBRAE NACIONAL.

Parceiros Internacionais: PNUD; GTZ;

Parcerias com Projetos: PDA; FNMA, PRONAF; Projeto Corredores Ecológicos; Iniciativas Comunitárias / Vigus II, PNUD/MMA/GEF Caatinga, PNUD/MMA/GEF Indígena, PNUD/MMA/GEF Mangues e PNUD/ICMBIO Reservas Extrativistas.

Quanto ao aspecto institucional para gestão das iniciativas voltadas ao desenvolvimento do agroextrativismo e suporte a comunidades tradicionais o Ministério do Meio Ambiente garantiu em sua estrutura organizacional um aporte condizente às demandas do setor. A criação da Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável na estrutura da MMA demonstra o compromisso público em fornecer a estrutura gerencial para o funcionamento do Programa. Neste sentido foi criada a Diretoria de Extrativismo, e está em vista a criação da Gerência de agroextrativismo e povos e comunidades tradicionais, que sucederá a Coordenadoria de Agroextrativismo - CEX. Na mesma perspectiva, está em curso a construção de uma Gerência Indígena, que reunirá as ações voltadas especificamente aos Povos Indígenas, no âmbito da DEX (Programa Demonstrativo de Povos Indígenas – PDPI e Carteira Indígena), com a atribuição de dialogar com outras unidades do MMA, beneficiários e instituições, governamentais e não governamentais que atuam na política indigenista.

## 4 – Delineamento dos resultados e produtos projeto

---

Os resultados estão vinculados á geração de produtos ao longo da implantação do projeto, que podem ter sua conclusão em diferentes momentos de sua execução, enquanto que outros possuem um caráter contínuo. A seguir será realizada uma descrição resumida das principais características dos resultados esperados e apresentados os produtos previstos para seu alcance.

### **RESULTADO 1. INICIATIVAS DE CAPACITAÇÃO EM PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL, GERAÇÃO DE RENDA E GESTÃO AMBIENTAL DO TERRITÓRIO PARA POVOS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS IMPLANTADAS**

Promover o fortalecimento e a capacitação dos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais respeitando sua territorialidade física e suas especificidades, as quais estão diretamente associadas ao protagonismo das comunidades locais como sujeitos produtivos. O sistema produtivo necessariamente ocorre em regiões e ou territórios, sendo que as comunidades indígenas e tradicionais e suas atividades agroextrativistas são partes do arranjo deste todo. Assim, o Programa terá uma atuação focada nos territórios nos quais as comunidades estão inseridas, definindo a necessidade de intervenção para melhorar a dinâmica produtiva do setor. Com relação aos aspectos de gestão em terras indígenas devemos considerar que a questão territorial não se limita aos esforços dentro das áreas demarcadas, mas sim suas relações com o entorno. Neste sentido as terras indígenas possuem um papel estratégico na gestão ambiental do País.

A Carteira de Projetos da Carteira Indígena ao longo dos seus quatro anos de implementação, conquistou um espaço importante entre as lideranças comunitárias e organizações indígenas de cunho regional, que, corretamente, se apropriaram desta ação de governo como uma conquista dos povos indígenas, resultado de suas lutas e reivindicações, históricas e recorrentes, que incluem o apoio à atividades produtivas sustentáveis.

Mais do que a manutenção e aprimoramento dessas experiências, o novo Programa tem como missão consolidar e aumentar a sua capacidade de atendimento, ampliando esta atuação às comunidades tradicionais e indígenas em todo o país. Para tanto o projeto contará

com a colaboração de Agências Implementadoras, especialmente para o apoio às ações de capacitação, assistência técnica e acompanhamento local continuado. A capacidade de promover o monitoramento e a avaliação dos projetos contratados também é foco das ações do Programa. Finalmente, as ações de capacitação para elaboração e gestão dos projetos serão fortalecidas e articuladas junto aos principais beneficiários do Programa.

Destaca-se que a incorporação da Carteira Indígena neste PRODOC, ao tempo que articula num único programa ações para povos indígenas e comunidades tradicionais, em harmonia com a política nacional para estes públicos, promove a integração das equipes que atuam na implantação de iniciativas e projetos de capacitação para a produção sustentável e gestão do território. Segundo, porque a troca de experiências e avanços e o enfrentamento conjunto de dificuldades comuns, no que se refere ao suporte aos projetos apoiados, possibilitará a identificação de lacunas e estratégias de aprimoramento das ações apoiadas. Terceiro, pela otimização de esforços da equipe técnica disponível em termos administrativos, financeiros, suporte técnico e monitoria e avaliação.

### **Produto 1.1 Territórios de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais priorizados e mapeados, com diagnósticos e planos de gestão ambiental e territorial implantados e monitorados**

Este produto tem como foco principal a ampliação da área de abrangência do MMA no suporte as atividades agroextrativistas e será pautado pela definição dos territórios com potencialidade para a replicação das iniciativas do Programa. Para tanto, serão identificados os territórios prioritários com base em critérios que avaliem o potencial de recursos naturais, características dos povos e comunidades tradicionais ali existentes, situação de risco cultural e/ou segurança alimentar, potencial inovador para aprimorar a atividade agroextrativista, dentre outros. Um aspecto importante nesse produto é a articulação das iniciativas do Programa com outras ações Governamentais existentes nos territórios priorizados, para que sejam desenvolvidos diagnósticos etnoambientais e os planos de gestão territoriais no que tange as questões ambiental e territorial das terras e territórios dessas populações em suas interfaces com o agroextrativismo. Finalmente o Projeto estará monitorando a implantação dos Planos de Gestão em que o Programa tenha uma atuação direta.

No que respeita especificamente aos Povos Indígenas, o mapeamento das terras e territórios deverá privilegiar áreas afetadas, direta ou indiretamente por empreendimentos do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento, preferencialmente nos Territórios da Cidadania, eleitos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, de modo a se adensar políticas públicas e contemplar os povos indígenas com estratégias de proteção e preservação de suas terras. Esta atividade será realizada de forma compartilhada entre a FUNAI e o MMA, e integra os esforços de elaboração da Política Nacional de Gestão Ambiental em Terras Indígenas, contemplada no Resultado 3 deste Prodoc.

### **Produto 1.2 Povos indígenas capacitados para a produção sustentável, geração de renda e gestão ambiental dos seus territórios**

O produto está norteado pela realização de atividades de capacitação para a produção sustentável e gestão ambiental do território em ações e projetos a serem selecionados, implantados e monitorados pelo Comitê Gestor da Carteira Indígena. Garantir a participação indígena neste Comitê constituiu-se em estratégia fundamental para assegurar o controle social das ações e promover a capacitação dos povos indígenas para a seleção e o monitoramento de ações e projetos.

Também estão previstos o intercâmbio de experiências exitosas entre os projetos apoiados, a sua sistematização e divulgação.

Destaca-se que os projetos são elaborados pelas próprias comunidades indígenas, eventualmente com apoio da equipe técnica da Carteira Indígena (CI), e apresentados, prioritariamente, por suas associações comunitárias, embora também possam ser apresentados por organizações não governamentais indigenistas e socioambientalistas, universidades e centros de pesquisa, desde que com autorização prévia das comunidades.

Os projetos serão analisados preliminarmente pela equipe técnica da CI e pareceristas convidados e avaliados em uma Câmara Técnica para serem submetidos, em seguida, ao Comitê Gestor para deliberação, conforme disponibilidade orçamentária existente. A Carteira Indígena atualmente, apóia projetos com demanda espontânea e poderá utilizar editais focados em áreas e etnias específicas que serão definidas pelo Comitê Gestor, segundo critérios sócio-econômicos, situação ambiental das terras e recursos naturais e demandas de interesse ambiental em áreas prioritárias para programas do MMA.

## **RESULTADO 2. CADEIAS PRODUTIVAS, MERCADOS E INICIATIVAS ASSOCIADAS AO AGROEXTRATIVISMO E A SOCIOBIODIVERSIDADE DEFINIDAS E IMPLANTADAS**

A finalidade deste resultado é a de compreender os problemas correlacionados a cadeia produtiva de produtos extrativistas, arranjos produtivos associados aos territórios e principalmente desvendar e desenvolver o mercado desses produtos. As cadeias e arranjos produtivos apresentam fragilidades em diversas etapas e níveis, e necessitam de uma intervenção sistêmica, intersetorial e articulada. Ao entender os princípios que regem os aspectos financeiros dessas cadeias e arranjos produtivos, que são essenciais para garantir a sustentabilidade do setor, é possível deparar com uma situação complicadora, que é a sua inviabilidade. Essa realidade, em muitos casos, está relacionada com a lacuna histórica de políticas estruturantes para o setor, como existem para o agronegócio e outras cadeias produtivas convencionais. Para enfrentá-la, o Programa buscará criar condições para superar as lacunas e gargalos em todas as etapas das cadeias prioritárias, visando a consolidação dos arranjos produtivos, com ênfase na agregação de valor socioambiental e o fortalecimento de mercados sustentáveis. Quando pertinente, nesse resultado trabalhar-se-á também na identificação e proposição de políticas de incentivos e subsídios a esses produtos.

### **Produto 2.1 Cadeias e arranjos produtivos da sociobiodiversidade prioritárias definidas e analisadas**

Neste produto será identificada a situação das cadeias e arranjos produtivos de produtos prioritários do agroextrativismo. A idéia é entender os gargalos e potenciais das cadeias produtivas e assim estabelecer uma estratégia de intervenção pautada em dados técnicos confiáveis que propiciem a melhoria das mesmas. Primeiramente serão definidas as cadeias prioritárias para posterior análise. Associado a análise da cadeia serão mapeados os grupos sociais vinculados às mesmas e suas relações de interdependência dos mesmos. No decorrer de um processo participativo, serão definidos os gargalos existentes nas cadeias analisadas.

### **Produto 2.2 Cadeias e arranjos produtivos da sociobiodiversidade consolidados**

Identificados os principais problemas mapeados nas cadeias produtivas analisadas, o presente produto buscará a identificação das estratégias de intervenção para o aprimoramento das mesmas. Definida as estratégias de intervenção será criado o ambiente institucional

necessário para avançar nas ações propostas. Nestes cenários serão realizados cursos e capacitações específicas que propiciem a difusão de tecnologias e práticas que permita melhorar a eficiência das cadeias. Será dada especial atenção à capacitação de comunidades com projetos apoiados pelas Carteiras do Agroextrativismo e Indígena, cujos projetos tenham relações com as cadeias e arranjos produtivos em desenvolvimento, de forma a fortalecê-los. Serão também desenvolvidas estratégias de marketing dos produtos, e, em seguida, políticas de incentivos e subsídios a produtos de aparente baixa viabilidade.

### **Produto 2.3 Ações e projetos em áreas estratégicas para a implantação de cadeias produtivas, mercados e iniciativas associadas ao agroextrativismo desenvolvidos**

O presente produto tem como eixo norteador a seleção, implantação e monitoramentos de ações e projetos em áreas estratégicas para o setor extrativista, estruturados numa Carteira de Projetos. A implantação Carteira é considerada um modelo dinâmico de execução de ações de desenvolvimento de cadeias produtivas e mercados associados ao agroextrativismo. O funcionamento da Carteira está diretamente ligado ao estabelecimento do Comitê Gestor, que é responsável pelo julgamento dos projetos, a partir de uma análise técnica realizada pela equipe da CEX.

O Comitê Gestor do Agroextrativismo é a instância deliberativa, composta por instituições governamentais e não governamentais que avaliam a demanda espontânea e decide sobre a alocação dos recursos destinados à Carteira de Projetos. Garantir a participação dos agroextrativistas neste Comitê constituiu-se em estratégia fundamental para assegurar o controle social das ações, ao tempo em que promove a capacitação deste segmento para a seleção e o monitoramento de ações e projetos.

A Carteira de Projetos receberá projetos a partir de demandas espontâneas ou por meio de editais, que serão analisados e aprovados, ou não. Para a realização deste produto também serão estabelecidas parcerias com Agências Implementadoras, a fim de maximizar e monitorar as ações locais.

### **Produto 2.4 Estratégia para a estruturação e implantação do Plano Nacional da Sociobiodiversidade formulada**

Este produto é o desdobramento natural dos produtos anteriores e tem como finalidade a estruturação definitiva do setor agroextrativista e promoção das cadeias de produtos da sociobiodiversidade por meio do desenvolvimento da estratégia para a implementação do Plano Nacional, o qual terá abrangência nacional e será articulado pela instituições de fóruns

regionais e locais. Essa estratégia deverá apontar os mecanismos de gestão compartilhada do Plano e seus instrumentos de implementação, com destaque para a formação de capacidades inovadoras ou não disponíveis no país.

### **RESULTADO 3. POLÍTICAS PÚBLICAS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO ECONÔMICA E AMBIENTAL PARA O AGROEXTRATIVISMO, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E POVOS INDÍGENAS ESTRUTURADAS E MONITORADAS**

Este sim é o resultado de menor governabilidade desta proposta ou de qualquer outra que pretende interferir em políticas públicas. Isto porque não depende apenas de uma boa articulação social e institucional, não depende apenas de bons subsídios técnicos e também não depende apenas de articulações políticas. Provavelmente o sucesso no processo de construção e negociação de políticas públicas depende minimamente do arranjo desses três componentes. O projeto estará apoiando em pelo menos dois desses componentes, sendo que o componente político poderá ser construído por meio dessas intervenções.

Um dos aspectos mais criticados ao longo da execução do BRA 99/025 foi que as informações sobre os avanços em termos de políticas públicas e resultados alcançados nos projetos apoiados ou em outras iniciativas fomentadas pelo projeto não estarem disponíveis ou mesmo de fácil acesso. Este gargalo será definitivamente resolvido pelo Programa, em que a rotina da retro alimentação do Sistema de Informações, a ser desenvolvido, ocorrerá num formato que constitua uma rotina dos trabalhos desenvolvidos pela Gerência de Apoio ao Agroextrativismo e Gerência Indígena, para as duas Carteiras de Projetos (Agroextrativismo e Indígena), encaminhamentos dos diferentes fóruns, e resultados dos diagnósticos e mapeamentos realizados pelo projeto.

#### **PRODUTO 3.1 Sistema de informações, monitoramento e avaliação do Programa formulado e implantado**

São indiscutíveis os avanços alcançados pelas iniciativas da Carteira de Projetos e dos fóruns existentes, dentre outras iniciativas que vêm pautando o desenvolvimento do agroextrativismo. Mas quando buscamos informações mais precisas sobre o setor agroextrativista ou sobre as ações em curso a respeito do etno-desenvolvimento e gestão ambiental de Povos Indígenas, temos uma certa dificuldade para identificar as experiências em curso na Amazônia e no restante do país. Assim sendo esse produto será a tradução desse

desejo, um sistema de informações em que possamos obter dados, insumos, experiências, contatos, redes que estão envolvidas com o setor. Assim será feito o marco conceitual do sistema (que seja funcional e que faça parte da rotina de gestão dos principais beneficiários) e a capacitação da equipe do projeto para a sua operação.

O ponto forte desse produto será a disponibilização dos avanços e lições aprendidas do Programa.

### **PRODUTO 3.2 Estratégia de promoção da participação de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais em fóruns de debate, negociação e monitoramento de políticas públicas formulada**

Este produto prevê o desenvolvimento de estratégia que consolide a participação dos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais nos processos de construção de políticas públicas. Para tanto, serão mapeados potenciais parceiros e estabelecidas parcerias com outros setores do Governo e projetos executados no âmbito federal, estadual, municipal e inclusive internacional. Destaque deve ser dado aos projetos/programas governamentais em execução pelo Governo e brevemente descritos no ANEXO 3.

Também serão fornecidos subsídios técnicos específicos para o aperfeiçoamento e desdobramento da Política Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e seus instrumentos de implementação – o Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais e a Comissão nacional de Povos e Comunidades Tradicionais, os que são estratégicos para o alcance dos resultados deste Programa e já contam em sua estrutura com instâncias de gestão participativas.

Outro aspecto relevante do resultado refere-se a ampliação da capilaridade do Programa em todo o território brasileiro, especificamente nas regiões prioritárias para o agroextrativismo, por meio do fortalecimento das entidades ligadas ao agroextrativismo, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais e seus fóruns locais como instrumento de capacitação para a atuação e o monitoramento de políticas públicas em instâncias regionais e nacionais.

### **PRODUTO 3.3 Cartografia Social dos Povos e Comunidades Tradicionais elaborada**

A elaboração desta Cartografia Social, iniciativa inédita no mundo inteiro, tem por objetivo produzir um conhecimento detalhado dos modos de vida e relações sociais dos povos e comunidades tradicionais, incluindo os diferentes usos sociais da biodiversidade em seus

territórios, de maneira a oferecer suporte consistente às políticas públicas para estas populações, culturalmente diferenciadas. Baseada em levantamentos quantitativos e qualitativos dos aspectos sociais, econômicos e culturais destas populações em todo o país, a elaboração desta Cartografia utilizará métodos inovadores que privilegiam a participação dos povos e comunidades tradicionais na própria elaboração do produto, considerando, dessa forma, os princípios norteadores da Convenção 169 da OIT.

O produto também prevê a instituição de uma rede nacional de pesquisa para apoiar iniciativas e projetos do setor agroextrativista, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais. A Rede de Pesquisa consiste na identificação de pesquisadores de universidades e centros de pesquisa em todo o território nacional que tenham trabalhado ou trabalhem com questões relativas aos povos e comunidades tradicionais para a formação da Rede de Pesquisadores. Seu objetivo é socializar e divulgar conhecimentos técnicos, fruto de pesquisas com e sobre o público beneficiário do Projeto, visando subsidiar políticas públicas para o setor. Esta rede também desempenhará um papel importante no processo de elaboração da Cartografia Social dos Povos e Comunidades, na medida em que deverá oferecer suporte para a sua construção e divulgação.

### **PRODUTO 3.4 Políticas públicas para povos indígenas elaboradas e monitoradas**

Este produto objetiva promover estratégias participativas e fornecer suporte técnico à formulação e implementação de política pública para a gestão ambiental das terras indígenas, cujo marco institucional é a Portaria conjunta do Ministério da Justiça e MMA, de Nº 276, publicada no DOU em 15 de setembro de 2008, que cria Grupo de Trabalho Interministerial para elaborar a Política Nacional de Gestão Ambiental em Terras Indígenas – PNGATI, composto por representantes do MMA (SEDR e SBF), da FUNAI e representantes indígenas indicados pela Comissão Nacional de Política Indigenista – CNPI. A elaboração da PNGATI deverá se dar em estreita articulação com o Projeto “Catalisação da contribuição das Terras Indígenas para a conservação dos ecossistemas florestais brasileiros – Conservação da Biodiversidade em Terras Indígenas”, financiado pelo GEF, com contrapartida de recursos do MMA e FUNAI, cooperação técnica do PNUD e participação das organizações indígenas regionais e organizações não-governamentais. Na perspectiva do MMA e da FUNAI, as atividades e experiências no âmbito desse Projeto subsidiarão parte significativa da PNGATI e deverão dialogar permanentemente com as atividades do GTI citado. Do mesmo modo, é importante destacar, que o Resultado 1 deste Prodoc também tem estreita correlação com o Produto 3.4., uma vez que a elaboração da PNGATI deverá se beneficiar das experiências exitosas

relacionadas à elaboração e implementação de planos de gestão ambiental, e à produção e geração de renda sustentáveis. Além disso, a Carteira Indígena poderá, a critério do Comitê Gestor, lançar editais voltados para as áreas indígenas definida pelo Projeto citado, como referência para apoiar a sua implementação e monitoramento.

Finalmente, enfatiza-se que a formulação da PNGATI atende a reivindicações históricas dos Povos Indígenas por uma política ambiental integrada e aponta para a consolidação, no âmbito de uma política pública, das experiências demonstrativas do MMA (através do FNMA, do PDPI e da Carteira Indígena, além de ações da Secretaria de Biodiversidade e Floresta), e da própria FUNAI. Neste sentido, o produto soma-se aos esforços institucionais para superar a etapa dos projetos demonstrativos e buscar a implementação de ações contínuas, capazes de tornar a gestão ambiental um instrumento que, para além da proteção e da conservação da biodiversidade nas terras indígenas e valorização dos serviços ambientais que elas prestam, possa promover a qualidade de vida dos povos indígenas, por meio do uso e exploração sustentável dos recursos naturais e de outras atividades produtivas, igualmente sustentáveis, assim como a inclusão produtiva e a segurança alimentar e nutricional das comunidades, com respeito às especificidades culturais de cada povo.

## **RESULTADO 4. NOVO MODELO DE APOIO AO AGROEXTRATIVISMO, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E POVOS INDÍGENAS ELABORADO E VALIDADO**

A inserção deste resultado tem por objetivo garantir a sustentabilidade das ações e projetos que tem como beneficiários povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, por meio do desenvolvimento de mecanismos governamentais de apoio a esses grupos, os quais se orientem por princípios da administração pública e que considerem a contexto social e econômico em que essas comunidades se desenvolvem.

### **PRODUTO 4.1 Estudos técnicos, jurídicos e contábeis para a formulação de políticas de transição do atual modelo desenvolvidos**

O produto prevê a contratações de estudos que analisem com profundidade as limitações e potencialidades do atual modelo de apoio aos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, bem como, o arcabouço legal e contábil da administração pública. Além dos estudos, deverão ser promovidas reuniões técnicas com setores governamentais e da sociedade com importância estratégica para o tema.

A seguir da formulação da proposta, a mesma deverá ser amplamente debatida e negociada nos diferentes níveis do governo para sua validação e futura implantação.

## 5 – MATRIZ DE RECURSOS E RESULTADOS

<p>RESULTADO ESPERADO: 1. Iniciativas de Capacitação em Produção Sustentável, Geração de Renda e Gestão Ambiental do Território para Povos Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais implantadas.</p>				
<p>INDICADORES DE RESULTADO: (i) Pelos menos um território prioritário em cada região do Brasil identificado até 2009; (ii) Pelo menos 30% dos projetos implantados avaliados até 2010. (iii) Pelo menos 3 encontros de intercâmbio de experiência entre os projetos implantados realizados anualmente.</p>				
<p>Linha de Serviço Aplicável MYFF :</p>				
<p><b>Estratégia de Parceria</b></p>				
<p><b>Título do projeto e Identificação ( ID no ATLAS)</b> <b>PROGRAMA DE APOIO AO AGROEXTRATIVISMO E AOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS</b></p>				
Produtos Esperados	Metas dos Produtos (anos)	Atividades Indicativas	Partes Responsáveis	Insumos
1.1 Territórios de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais priorizados e mapeados, com diagnósticos e planos de gestão ambiental territorial implantados e monitorados	<p>Identificação e priorização dos territórios que receberão suporte do Programa no final do primeiro ano do projeto.</p> <p>Pelo menos 3 Planos de Gestão Territorial elaborados com apoio do Programa</p> <p>Relatórios anuais de avaliação do processo de implantação dos Planos de Gestão Territorial, apoiados pelo Programa.</p>	<p>1.1.1 Identificar e priorizar os territórios de comunidades tradicionais e terras indígenas associadas aos beneficiários deste programa e aos produtos extrativistas.</p> <p>1.1.2 Realizar diagnósticos etnoambientais das Terras Indígenas priorizadas.</p> <p>1.1.3 Promover a elaboração, implementação e o monitoramento dos Planos de Gestão Ambiental e Territorial nas terras indígenas priorizadas.</p>	MMA	<p>Consultorias Locais</p> <p>Viagens</p> <p>Contratos Serviços</p> <p>Equipamentos</p> <p>Aluguel de salas para reuniões</p> <p>Aluguel Manutenção Equip Tecnologia</p> <p>Custos Produção Áudio Visuais Impressão</p>

<p>1.2 Povos indígenas capacitados para a produção sustentável, geração de renda e gestão ambiental dos seus territórios</p>	<p>Dez capacitações e eventos de sensibilização para apresentação de novos projetos realizadas anualmente</p> <p>Pelo menos 10% dos projetos contratados avaliados anualmente</p> <p>Realização de 5 visitas técnicas de intercâmbio em projetos considerados inovadores realizadas anualmente</p>	<p>1.2.1 Realizar capacitações para a divulgação do programa e indução de novos projetos</p> <p>1.2.2 Promover o funcionamento do Comitê Gestor da Carteira de Projetos Indígenas</p> <p>1.2.3 Selecionar e implantar os projetos da Carteira Indígena</p> <p>1.2.4 Promover a assistência técnica nos projetos implantados</p> <p>1.2.5 Monitorar e avaliar sistematicamente os projetos implantados</p> <p>1.2.6 Promover o intercâmbio, sistematização e divulgação de experiências exitosas</p>	<p>MMA</p>	<p>Consultorias Locais</p> <p>Viagens</p> <p>Contratos Serviços</p> <p>Materiais e Bens</p> <p>Subvenções - Grants</p> <p>Equipamentos Tecnologia Informação</p> <p>Aluguel de salas para reuniões</p> <p>Aluguel Manutenção Equip Tecnologia</p> <p>Custos Produção Áudio Visuais Impressão</p>
--	--	---	------------	--

**RESULTADO ESPERADO:**

2. Cadeias Produtivas, Mercados e Iniciativas Associadas ao Agroextrativismo e a Sociobiodiversidade definidas e implantadas

**INDICADORES DE RESULTADO:**

(i) Pelo menos 10 cadeias produtivas do agroextrativismo mapeadas em territórios prioritários até o final de 2010; (ii) Pelo menos três arranjos produtivos do agroextrativismo reestruturados e com uma melhoria de eficiência financeira de até 20% até o final de 2011; (iii) Pelo menos duas cadeias de comercialização aprimoradas com incremento de até 20% do volume comercializado até o final de 2011; (iv) Pelo menos uma política de incentivos e/ou de subsídios a produtos extrativista implementada até o final de 2011; (v) Taxa de incremento anual de até 30% dos projetos implantados ao longo da execução do PRODOC; (vi) Duas Feiras de Resultados de Projetos apoiados com a publicação das experiências exitosas mapeadas pelo Programa até o final de 2011; (vii) Plano Nacional da Sociobiodiversidade implantado até 2010.

Linha de Serviço Aplicável MYFF :

**Estratégia de Parceria****Título do projeto e Identificação ( ID no ATLAS)****PROGRAMA DE APOIO AO AGROEXTRATIVISMO E AOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

<b>Produtos Esperados</b>	<b>Metas dos Produtos (anos)</b>	<b>Atividades Indicativas</b>	<b>Partes Responsáveis</b>	<b>Insumos</b>
2.1 Cadeias e arranjos produtivos da sociobiodiversidade prioritárias definidas e analisadas	Três cadeias produtivas definidas e analisadas anualmente  Pelos menos duas oficinas para o mapeamento dos gargalos das cadeias realizadas anualmente	2.1.1 Definir cadeias e arranjos produtivos locais (APLs) prioritários  2.1.2 Elaborar estudos e análises das cadeias e APLs prioritárias e seus vínculos aos grupos sociais  2.1.3 Realizar o mapeamento e a identificação de gargalos das cadeias de forma participativa	MMA	Consultorias Locais  Viagens  Cont  ratos Serviços  Suprimentos  Equipamentos  Tecnologia Informação  Aluguel de salas para reuniões  Equip Tecnologia  Custos Produção Áudio

<p>2.2 Cadeias e arranjos produtivos sociobiodiversidade consolidados</p>	<p>Planos de trabalho elaborados para três cadeias e pelo menos um APL de cada cadeia</p> <p>Realizar três eventos anuais de capacitação</p> <p>Estudo sobre limitantes mercadológicos finalizado até 2010</p> <p>Análise de mercado de três produtos extrativistas nos dois primeiros anos do projeto.</p> <p>Plano de Comercialização e Marketing de pelo menos três produtos extrativistas produzidos ao longo dos três de projeto.</p>	<p>2.2.1 Realizar oficinas para elaboração das estratégias de intervenção nas cadeias e APLs</p> <p>2.2.2 Identificar parcerias estratégicas e atores sociais para consolidar as cadeias e arranjos produtivos locais</p> <p>2.2.3 Promover capacitações que propiciem condições para a elaboração de planos de fortalecimento das cadeias da sociobiodiversidade</p> <p>2.2.4 Identificar limitantes mercadológicos e estratégia de marketing para a venda de produtos extrativistas</p>	<p>MMA</p>	<p>Visuais Impressão</p> <p>Consultorias Locais</p> <p>Viagens</p> <p>Contratos Serviços</p> <p>Suprimentos</p> <p>Equipamentos Tecnologia Informação</p> <p>Aluguel de salas para reuniões</p> <p>Aluguel Manutenção Equip Tecnologia</p> <p>Custos Produção Áudio Visuais Impressão</p>
<p>2.3 Ações e projetos em áreas estratégicas para implantação de cadeias produtivas, mercados e iniciativas associadas ao agroextrativismo desenvolvidos</p>	<p>Dez capacitações e eventos anuais para sensibilização para apresentação de novos projetos</p> <p>60% dos projetos implantados assistidos até 2010.</p> <p>20% dos projetos implantados avaliados até 2010 – 10% do total anual de projetos.</p> <p>Realização de 5 encontros técnicos anuais de intercâmbio em projetos considerados inovadores</p>	<p>2.3.1 Realizar capacitações para a formulação de projetos de cadeias produtivas, mercados e iniciativas associadas ao agroextrativismo</p> <p>2.3.2 Promover o funcionamento do Comitê Gestor do Agroextrativismo</p> <p>2.3.3 Selecionar e implantar projetos de cadeias produtivas, mercados e iniciativas associadas ao agroextrativismo</p> <p>2.3.4 Promover a assistência técnica nos projetos implantados</p> <p>2.3.5 Monitorar e avaliar sistematicamente os projetos implantados</p>	<p>MMA</p>	<p>Consultorias Locais</p> <p>Viagens</p> <p>Contratos Serviços</p> <p>Subvenções - Grants</p> <p>Suprimentos</p> <p>Equipamentos Tecnologia Informação</p> <p>Aluguel de salas para reuniões</p> <p>Aluguel Manutenção Equip Tecnologia</p> <p>Custos Produção Áudio Visuais Impressão</p>

	Participação em duas Feiras de Divulgação e Comercialização de produtos agroextrativistas, em 2009 e 2010, respectivamente.	2.3.6 Sistematizar e divulgar experiências exitosas  2.3.6 Promover o intercâmbio entre os agroextrativistas  2.3.7 Participar e realizar Feira de Divulgação e Comercialização de produtos agroextrativistas		
2.4 Estratégia de estruturação e implementação do Plano Nacional da Sociobiodiversidade formulada	Plano Nacional da Sociobiodiversidade estruturado até 2010.  Análise da viabilidade técnica e econômica de três produtos extrativistas nos dois primeiros anos.  Proposta técnica, jurídica e financeira de incentivos de produtos extrativista de média viabilidade econômica, finalizada em 2010.  Proposta técnica, jurídica e financeira de subsídio a produtos extrativistas de baixa viabilidade econômica finalizada até 2011.	2.4.1 Mapear potenciais parceiros para estruturação e implantação do Plano Nacional da Sociobiodiversidade  2.4.2 Instituir Grupos de Articulação Regional do Plano Nacional da Sociobiodiversidade com a participação de todos os atores sociais envolvidos na implantação do Plano.  2.4.3 Definir os mecanismos para a estruturação de Grupos de Ação Local para os APLs  2.4.4 Revisar a estratégia do Plano Nacional da Sociobiodiversidade à luz das experiências e aprendizados obtidos	MMA	Consultorias  Viagens  Contratos Serviços  Suprimentos  Equipamentos Tecnologia Informação  Aluguel de salas para reuniões  Aluguel Manutenção Equip Tecnologia  Custos Produção Áudio Visuais Impressão

**RESULTADO ESPERADO:**

3. Políticas Públicas de Sustentabilidade Sócio Econômica e Ambiental para o Agroextrativismo, Povos Indígenas, Povos e Comunidades Tradicionais Estruturadas e Monitoradas

**INDICADORES DE RESULTADO:**

(i) Sistema de Informações do Agroextrativismo e Populações Tradicionais estruturado, atualizado e de fácil acessibilidade a partir do segundo ano do projeto; (ii) Pelo menos três políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento e fomento ao agroextrativismo, povos indígenas e populações tradicionais implementadas pelo poder público federal e/ou estadual até final de 2011; (iii) Pelo menos 30% das deliberações e recomendações dos fóruns apoiados pelo Programa implementados em instâncias executivas ; (iv) Cartografia Social dos povos e comunidades tradicionais finalizada até 2011.

**Linha de Serviço Aplicável MYFF :****Estratégia de Parceria****Título do projeto e Identificação ( ID no ATLAS)****PROGRAMA DE APOIO AO AGROEXTRATIVISMO E AOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

<b>Produtos Esperados</b>	<b>Metas dos Produtos (anos)</b>	<b>Atividades Indicativas</b>	<b>Partes Responsáveis</b>	<b>Insumos</b>
3.1 Sistema de informações, monitoramento e avaliação do Programa formulado e implantado	<p>Estrutura conceitual e abrangência do Sistema de Informação e definidos até 2009</p> <p>Informações coletadas e sistema alimentado até 2010</p> <p>Oficina de capacitação da equipe técnica do MMA capacitada até 2010</p>	<p>3.1.1 Definir a estrutura conceitual e abrangência do sistema de informações, monitoramento e avaliação do programa</p> <p>3.1.2 Validar e implantar o sistema de informações, monitoramento e avaliação</p> <p>3.1.3 Capacitar a equipe técnica do MMA para coletar dados e informações, operar, alimentar e aperfeiçoar o sistema de informações, monitoramento e avaliação</p> <p>3.1.4 Implantar estratégia de divulgação e de comunicação das lições aprendidas do Programa</p> <p>3.1.5 Implantar portal eletrônico que integre dados, informações documentos governamentais e da sociedade sobre povos e comunidades tradicionais</p>	MMA	<p>Consultorias</p> <p>Viagens</p> <p>Contratos Serviços</p> <p>Suprimentos</p> <p>Equipamentos Tecnologia Informação</p> <p>Aluguel de salas para reunião</p> <p>Aluguel Manutenção Equip Tecnologia</p> <p>Custos Produção Áudio Visuais Impressão</p>

<p>3.2 Estratégia de promoção da participação de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais em fóruns de debate, negociação e monitoramento de políticas públicas formulada</p>	<p>Elaborar anualmente pelos menos três estudos para subsidiar a Política e o Plano</p> <p>Promover a participação de pelo menos dois representantes de povos e comunidades tradicionais de cada região do país em reuniões da Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais anualmente</p> <p>Pelo menos três ações estratégicas da Agenda Social analisadas anualmente;</p> <p>No mínimo cinco eventos de Fóruns Locais apoiados anualmente.</p>	<p>3.2.1 Desenvolver análises e estudos para a implantação da Política Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e do Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais</p> <p>3.2.2 Promover a participação de povos e comunidades tradicionais em reuniões da Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais e em outros fóruns estartégicos</p> <p>3.2.3 Monitorar e avaliar ações estratégicas da Agenda Social de Povos e Comunidades Tradicionais e políticas públicas afins voltadas para a promoção da participação de comunidades tradicionais</p> <p>3.2.4 Fornecer subsídios técnicos para a instituição e a capacitação de Fóruns locais de apoio ao agroextrativismo, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais para o debate, a negociação e o monitoramento de ações públicas na área socioambiental</p>	<p>MMA</p>	<p>Consultorias Locais, Viagens</p> <p>Contratos Serviços</p> <p>Suprimentos</p> <p>Equipamentos Tecnologia Informação</p> <p>Aluguel de salas para reuniões</p> <p>Aluguel Manutenção Equip Tecnologia</p> <p>Custos Produção Áudio Visuais Impressão</p>
<p>3.3 Cartografia Social dos Povos e Comunidades Tradicionais elaborada</p>	<p>Mapeamento no território nacional dos povos e comunidades tradicionais finalizado até 2011;</p> <p>Rede Nacional de Pesquisa instituída até 2011;</p>	<p>3.3.1 Realizar estudos específicos no território nacional para o mapeamento dos povos e comunidades tradicionais</p> <p>3.3.2 Promover o estabelecimento de uma rede nacional de pesquisa para o desenvolvimento de ações relacionadas ao agroextrativismo, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais</p> <p>3.3.3 Elaborar publicações nacionais contendo os resultados dos estudos</p>	<p>MMA</p>	<p>Consultorias Locais, Viagens</p> <p>Contratos Serviços, Suprimentos, Equipamentos Tecnologia Informação</p> <p>Aluguel de salas para reuniões</p> <p>Aluguel Manutenção Equip Tecnologia</p> <p>Custos Produção Áudio Visuais Impressão</p>
<p>3.4 Políticas públicas para povos indígenas elaboradas e monitoradas</p>	<p>Política Nacional de Gestão Ambiental em Terras Indígenas formulada até 2010;</p> <p>Pelo menos três eventos anuais do Projeto Conservação da Biodiversidade em Terras Indígenas apoiados.</p>	<p>3.4.1 Formular a Política Nacional de Gestão Ambiental em Terras Indígenas</p> <p>3.4.2 Apoiar a implementação e monitoramento do Projeto Conservação da Biodiversidade em Terras Indígenas</p>	<p>MMA</p>	<p>Consultorias, Viagens, Contratos Serviços, Suprimentos, Equipamentos Tecnologia Informação, Aluguel de salas para reuniões , Aluguel Manutenção Equip Tecnologia, Custos Produção Áudio Visuais, Impressão</p>

**RESULTADO ESPERADO:**

4. Novo Modelo de Apoio ao Agroextrativismo, Povos Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais elaborado e validado.

**INDICADORES DE RESULTADO:**

(i). Três estudos técnicos com proposta de novo modelo finalizados até 2010. (iii) Novo modelo de Apoio ao Agroextrativismo, Povos Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais elaborado até o final da execução do PRODOC.

**Linha de Serviço Aplicável MYFF :****Estratégia de Parceria**

**Título do projeto e Identificação ( ID no ATLAS)  
PROGRAMA DE APOIO AO AGROEXTRATIVISMO E AOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

<b>Produtos Esperados</b>	<b>Metas dos Produtos (anos)</b>	<b>Atividades Indicativas</b>	<b>Partes Responsáveis</b>	<b>Insumos</b>
4.1 Estudos técnicos, jurídicos e contábeis para a formulação de políticas de transição do atual modelo desenvolvidos	<p>Pelos menos dois estudos contratados até 2009;</p> <p>Pelos menos cinco encontros anuais com parceiros governamentais realizadas anualmente;</p> <p>Pelos menos três oficinas de negociação e validação da proposta realizadas em 2001;</p>	<p>4.1.1 Desenvolver análise detalhada das limitações e potencialidades do atual modelo e do arcabouço legal e contábil da administração pública</p> <p>4.1.3 Trocar experiências, dados e informações com parceiros governamentais e da sociedade</p> <p>4.1.4 Formular proposta com base técnica, legal e contábil que integre os princípios da administração pública e dialogue com a realidade social e econômica dos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais</p> <p>4.1.5 Realizar encontros e oficinas institucionais para debater e validar a proposta do novo modelo</p>	MMA	<p>Consultorias Locais</p> <p>Viagens</p> <p>Contratos Serviços</p> <p>Suprimentos</p> <p>Aluguel de salas para reuniões</p> <p>Aluguel Manutenção Equip Tecnologia</p> <p>Custos Produção Áudio Visuais Impressão</p>

## 6 – ESTRUTURA DA GERÊNCIA

---

A estrutura de gerência deste projeto deve se adequar as estruturas de acompanhamento e execução existente, principalmente, das Carteiras de Projetos e o histórico existente no processo de acompanhamento das ações desenvolvidas pelo BRA 99/025 e BRA 00/022. Assim sendo propomos a definição da seguinte estrutura de gerência do novo PRODOC:

### 6.1 Unidade Gestora do Projeto

A unidade gestora do projeto é a Diretoria de Extrativismo, da qual fazem parte a antiga Coordenadoria de Agroextrativismo – CEX, que por mais de dez anos, estruturou e executa as políticas governamentais de apoio ao agroextrativismo, a Carteira Indígena e o Programa Demonstrativo de Povos Indígenas - PDPI. A presente Diretoria é subordinada a Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável do Ministério do Meio Ambiente.

Para a execução do Projeto, a Diretoria de Extrativismo possui em sua estrutura, técnicos responsáveis pela coordenação dos diferentes temas e produtos previstos no projeto.

1. Coordenação Executiva – responsável pela coordenação geral e gerencia do projeto.
2. Equipe de Monitoramento e Sistema de Informações – responsável pelo monitoramento e avaliação do projeto e atualização do Sistema de Informações.
3. Equipes técnicas da Carteira Indígena e do Agroextrativismo
4. Equipe Administrativa e Financeira – responsável pelos processos de gestão dos processos de aquisição, desembolso, prestação de contas e alimentação do ATLAS.

Serão elaborados relatórios semestrais de execução do projeto diretamente interligados ao Sistema de Informações, o que facilitará o seu processo de acompanhamento nos aspectos qualitativos dos produtos gerados pelo projeto.

### **6.1.1 Carteira de Projeto de Agroextrativismo**

Para implantar a Carteira de Projetos do Agroextrativismo, a Diretoria trabalhará em estreita sintonia com o Comitê Gestor do Programa de Apoio a Agroextrativismo, instância deliberativa a respeito do apoio a projetos, e a Gerência de Agroextrativismo, responsável por esta parte do programa.

A “Carteira de Projetos” compõe-se do conjunto de projetos apresentados por organizações governamentais e não governamentais ao Projeto solicitando apoio, e que, após análise técnica, são aprovados ou não pelo Comitê Gestor. Para apoiar os projetos selecionados serão utilizados memorandos de entendimento, destinados às instituições beneficiárias.

O Comitê Gestor, criado por meio da Portaria MMA nº 145, de 15 de junho de 2000, tem por atribuições: apoiar a gestão da Carteira de Projetos segundo as diretrizes que orientam o Programa Amazônia Solidária (projeto que não mais existe – o Comitê utiliza as diretrizes do programa Amazônia Sustentável como orientação); avaliar e sugerir estratégias ao desenvolvimento do Projeto; e, aprovar projetos. Sua composição compreende organizações governamentais e não governamentais que atuam em consonância com os interesses das populações agroextrativistas. Compõem o Comitê: SEDR - MMA; DEX – MMA; CNPT – ICMBIO; FNMA – MMA; SESAN - MDS; SAF – MDA; SEPPIR – PR; Conselho Nacional dos Seringueiros; Grupo de Trabalho Amazônico; Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu, Associação do Movimento Nacional dos Pescadores, NUPAUB – USP, Rede Cerrado.

### **6.1.2 Carteira de Projetos Indígena**

Para implantar a Carteira de Projetos de Projetos Indígena, a Diretoria trabalhará em estreita sintonia com o Grupo Gestor da Carteira Indígena, instância deliberativa a respeito do apoio a projetos, e a Gerência Indígena.

A Carteira Indígena compõe-se do conjunto de projetos apresentados por associações comunitárias indígenas, organizações governamentais e não governamentais e outras instituições. Estes projetos, como já mencionado, recebem análise técnica, sob responsabilidade da equipe da CI, e são encaminhados para uma Câmara Técnica, que

aprofunda a avaliação. Em seguida, são submetidos à apreciação do Comitê Gestor que delibera sobre a aprovação, ou reprovação, dos projetos. Para apoiar os projetos selecionados serão utilizados memorandos de entendimento, destinados às instituições beneficiárias.

O atual Grupo Gestor da Carteira Indígena tem suas atribuições e regimento definidos pela Portaria 316/MMA, de 03 de novembro de 2006, publicado no DOU na página 23, seção 2 do DOU de 06 de novembro de 2006. Sua composição, paritária entre governo e sociedade civil, compreende organizações governamentais (MMA, MDS e FUNAI) e não governamentais: 1 representante indígena indicado pela I Oficina Nacional e mais 2 membros da sociedade civil indicados pelo CONSEA, sendo um deles, indígena. Atualmente, a CI possui, também, uma Comissão de Avaliação de Projetos - CAP, paritária entre governo federal e representantes indígenas, criada pela Portaria nº 83/MMA, de 24 de março de 2005, com atribuições que vão da avaliação de projetos oriundos de comunidades não indicadas para atendimento prioritário (cf. a I Oficina Nacional de Trabalho), à atribuições políticas de gestão da CI. É composta de 14 membros: no âmbito do Governo, participam representantes do MMA, MDS, FUNAI, FUNASA, MDA, MEC e EMBRAPA. Na bancada indígena, estão 7 representantes das diferentes regiões do país, indicados por suas organizações regionais e referendados pela I Oficina Nacional da CI.

## **6.2 Agências Implementadoras**

Para maximizar a ação local do Programa e assegurar o foco e a eficiência dos gastos sociais serão selecionadas organizações da sociedade, de caráter regional, que atuem com o segmento agroextrativista e indígena. As cartas de acordos que serão firmadas com estas instituições têm por objetivo apoiar o projeto na capacitação, seleção, monitoramento e avaliação de projetos voltados ao desenvolvimento de cadeias produtivas, coordenada pelo Ministério do Meio Ambiente.

Essa seleção será feita mediante: (i) publicação de aviso de manifestação de interesse em jornais, que será disponibilizada nos portais eletrônicos do PNUD e MMA; (ii) Recebimento dos portfólios das instituições candidatas; (iii) Análise por equipe do PNUD e projeto de documentação e qualificação da organização candidata; e (iv) elaboração e análise de relatório final para aprovação das instituições selecionadas.

### **6.3 Insumos do PNUD**

O PNUD cooperará com o MMA/SEDR/CEX, desenvolvendo atividades de apoio técnico ao planejamento, implementação, monitoria e avaliação do projeto e assistência nos processos de aquisição de bens e serviços e utilização de insumos.

O PNUD colocará à disposição do MMA/SEDR/CEX seus mecanismos de preparação de documentos informativos, bem como de pagamentos diretos a prestadores de serviços contratados no âmbito do projeto. O PNUD envidará esforços no sentido de capacitar a equipe MMA/SEDR/CEX na execução dos produtos e atividades previstos neste projeto.

Neste contexto, o PNUD proverá os seguintes serviços adicionais:

- a) Assistência no recrutamento, ou recrutamento direto, de profissionais para atuar no projeto;
- b) Identificação de necessidades e apoio a atividades de treinamento, concessão de bolsas de estudo, treinamento de curto prazo e viagens de estudo;
- c) Aquisição de bens e contratação de serviços;
- d) Acesso aos sistemas mundiais de informação gerenciados pelo PNUD;
- e) Acesso à rede internacional de escritórios do PNUD;
- f) Acesso aos sistemas do PNUD sobre informações operacionais, cadastros de consultores, fornecedores e serviços de cooperação para o desenvolvimento.

A responsabilidade do escritório local do PNUD pela prestação de serviços de apoio deverá se limitar aos itens detalhados acima. As regras e os procedimentos para contratação de serviços, aquisição de material permanente e contratação de consultores, bem como as normas pertinentes para execução do Projeto são aquelas constantes dos manuais corporativos do PNUD.

A supracitada assistência poderá sofrer adequações sugeridas pelo Comitê Gestor do Projeto, direção da Agência Implementadora, bem como pelo Representante Residente do PNUD, à medida que sua necessidade se justifique no âmbito do documento de projeto acordado com o MMA/SEDR/CEX. Os recursos financeiros para tal assistência estarão definidos no orçamento do Projeto e serão utilizadas em conformidade com as Normas

Financeiras e os Regulamentos PNUD. Em termos operacionais, serão observados os Procedimentos de Execução Nacional de Projetos de Cooperação Técnica.

Para prover os serviços acima mencionados, o MMA/SEDR/CEX, por meio deste documento, autoriza o Representante Residente do PNUD a utilizar diretamente os recursos previstos na linha orçamentária 71600 do produto 3.1. do Projeto, dentro dos limites orçamentários aprovados e de acordo com as Normas Financeiras e os Regulamentos do PNUD.

No provimento pelo PNUD de serviços de apoio à execução Projetos, serão observadas as disposições dos Artigos pertinentes da Seção “Obrigações e Pré-requisitos” deste documento.

#### Sistemática de Recuperação dos Custos

De acordo com as decisões e diretrizes do Conselho Executivo do PNUD incorporadas na Política de Recuperação de Custos sobre Outros Recursos, a contribuição estará sujeita a recuperação de custos pelo PNUD por duas categoriais de custos distintas, aplicáveis conforme o caso, quais sejam:

a) Custos indiretos incorridos pelas estruturas da sede e do escritório local do PNUD a título de provisão de Serviços de Apoio de Gerenciamento (GMS). Para cobrir tais custos, será cobrada sobre a contribuição uma taxa de 5%.

b) Custos Diretos incorridos a título de provisão de serviços de Apoio à Implementação (ISS) pelo PNUD. Estes custos devem estar inequivocadamente relacionados a atividades específicas e serviços transacionais claramente identificáveis. Os custos diretos estimados deverão ser submetidos à provação prévia do projeto.

## 7 – ARRANJOS DE MONITORAMENTO

---

No resultado 3, produto 3.1 está previsto a construção do Sistema de informações, monitoramento e avaliação do Projeto. O nível mais básico do monitoramento é o das atividades e dos produtos. Neste nível existem metas quantitativas simples que são acompanhadas de forma permanente, inclusive por meio das atividades de monitoramento e planejamento trimestral. Um segundo nível é a utilização destes produtos pelos parceiros e demais beneficiários do MMA e outros parceiros. O próximo nível de monitoramento é o que se denomina de impactos diretos, com indicadores específicos definidos para este fim. A soma dos impactos diretos se relaciona com o grau de alcance dos objetivos do Projeto. Alguns indicadores serão levantados por meio de pesquisas junto a beneficiários e parceiros do Projeto.

Em conjunto com o levantamento de indicadores em diferentes níveis, deve ser realizada a análise da influência de fatores externos sobre o desempenho do projeto, bem como a sistematização de experiências pela equipe, visando a identificação de lições sobre a eficiência e eficácia da estratégia de implementação que devem ser consideradas nos planejamentos anuais das ações futuras do Projeto.

Desta forma o sistema de monitoramento do PRODOC se apropria das práticas construídas pela CEX na avaliação e acompanhamento dos Projetos apoiados pelo Programa de Apoio ao Agroextrativismo.

O monitoramento poderá ser complementado por missões de supervisão do Comitê Gestor do Projeto, realizadas periodicamente, bem como outras avaliações internas e externas previstas nos contratos e legislação que rege a execução das cooperações técnicas internacionais.

Abaixo encontra-se o cronograma de monitoramento e avaliação:

<b>Monitoramento e Avaliação</b>	<b>Períodos</b>
<b>I. Tripartite</b>	
1. Relatório de Progresso	Anual
1.1. Reunião Tripartite	Anual
1.2 Análise de desempenho financeiro	Trimestral
2. Relatório final	Ao final do Projeto
2.1 Relatório de encerramento do projeto	2011
<b>II. Avaliação e Monitoramento</b>	
1. Monitoramento atividade / produto	Processo contínuo
2. Avaliação dos dados coletados	Reuniões Trimestrais
3. Análise dos Impactos Diretos	Reuniões Semestrais
4. Análise Anual dos Impactos em políticas públicas e elaboração do Relatório de Progresso	Reuniões Anuais

O segundo grande desafio será coordenar os múltiplos projetos que são apoiados pelo Programa. O papel da coordenação e gestão do Programa deve inovar, para enfrentar aspectos relacionados à cultura de “caixinhas”, em que cada projeto se fecha em si próprio, e à cultura do “apaga fogo”, na qual grande parte da energia despendida pela equipe de coordenação é direcionada para solucionar problemas emergenciais, cumprir prazos contratuais e dar suporte às demandas específicas do MMA.

Outro problema enfrentado na rotina de gestão dos projetos refere-se à organização das informações decorrentes de sua história. Geralmente, a história dos projetos está bem guardado na cabeça dos técnicos que os executam. Ou seja, é difícil conseguir entender o que aconteceu ao longo da vida do projeto, porque as informações estão dispersas e não acessíveis. Como consequência deste processo, que não é intencional, ocorrem processos de descontinuidade e repetição de erros já apreendidos.

Para minimizar essa situação, reforça-se necessidade de promover mecanismos para que o fluxo de informações dos projetos ocorra de forma sistemática. Para tanto, é essencial que os modelos relacionados aos planejamentos, contratos e operacionalização sejam minimamente padronizados. Esta talvez seja a grande contribuição do Sistema de Informações a ser aprimorado e atualizado pelo próprio projeto. Um sistema de gerenciamento de projetos será eficiente com a padronização mínima dos projetos e facilitará a rotina de sua execução. Conseguindo a padronização desejada dos projetos do Programa, certamente será possível construir uma rotina de avaliação e acompanhamento, individualizada dos projetos, que poderá facilitar a análise do programa como um todo. A incorporação das estruturas de monitoramento dos projetos será aperfeiçoada no Sistema de Informações.

## 8 – PRÉ REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

---

### T Í T U L O I DO OBJETO

**Artigo 1º.** O presente Documento de Projeto BRA/08/012 - PROGRAMA DE APOIO AO AGROEXTRATIVISMO E AOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (daqui por diante denominado “BRA/08/012”) firmado sob a égide do “Acordo Básico de Assistência Técnica entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e a Organização das Nações Unidas, a Organização Internacional do Trabalho, a Organização das Nações para Alimentação e Agricultura, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, a Organização de Aviação Civil Internacional, a Organização Mundial de Saúde, a União Internacional de Telecomunicações, a Organização Meteorológica Mundial, a Agência Internacional de Energia Atômica e a União Postal Internacional”, de 29 de dezembro de 1964, em vigor desde 2 de maio de 1966, promulgado pelo Decreto nº 59.308, de 23 de setembro de 1966, particularmente no que prevêem o Artigo I, parágrafo terceiro, o Artigo III e o Artigo IV, tem por objeto **Fortalecer e capacitar povos indígenas e povos e comunidades tradicionais para a produção sustentável e gestão ambiental territorial e promover o aprimoramento econômico do setor agroextrativista a fim de melhorar as condições de vida dessas populações.** Para a efetivação desse objeto, o **Ministério do Meio Ambiente**, a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores, em nome do Governo brasileiro e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento têm ajustado entre si o presente Documento de Projeto que contempla atividades financiadas com recursos do Orçamento da União.

**Parágrafo Primeiro.** O Projeto BRA/08/012 apresenta como resultados:

*RESULTADO 1. INICIATIVAS DE CAPACITAÇÃO EM PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL, GERAÇÃO DE RENDA E GESTÃO AMBIENTAL DO TERRITÓRIO PARA POVOS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS IMPLANTADAS*

*RESULTADO 2. CADEIAS PRODUTIVAS, MERCADOS E INICIATIVAS ASSOCIADAS AO AGROEXTRATIVISMO E A SOCIOBIODIVERSIDADE DEFINIDAS E IMPLANTADAS*

*RESULTADO 3. POLÍTICAS PÚBLICAS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO ECONÔMICA E AMBIENTAL PARA O AGROEXTRATIVISMO, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E POVOS INDÍGENAS ESTRUTURADAS E MONITORADAS*

*RESULTADO 4. NOVO MODELO DE APOIO AO AGROEXTRATIVISMO, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E POVOS INDÍGENAS ELABORADO E VALIDADO*

**Parágrafo Segundo.** O Projeto BRA/08/012 apresenta como seus principais produtos:

Produto 1.1 Territórios de povos e comunidades tradicionais e povos indígenas para a elaboração de planos de gestão territorial mapeados

Produto 1.2 Povos indígenas capacitados para a produção sustentável, geração de renda e gestão ambiental dos seus territórios

Produto 2.1 Cadeias e arranjos produtivos da sociobiodiversidade prioritárias definidas e analisadas

Produto 2.2 Cadeias e arranjos produtivos da sociobiodiversidade consolidados

Produto 2.3 Ações e projetos em áreas estratégicas para a implantação de cadeias produtivas, mercados e iniciativas associadas ao agroextrativismo desenvolvidos

Produto 2.4 Estratégia de estruturação e implementação do Plano Nacional da Sociobiodiversidade formulada

Produto 3.1 Sistema de informações, monitoramento e avaliação do Programa formulado e implantado

Produto 3.2 Estratégia de promoção da participação de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais em fóruns de debate, negociação e monitoramento de políticas públicas formulada

Produto 3.3 Cartografia Social dos Povos e Comunidades Tradicionais elaborada

Produto 3.4 Políticas públicas para povos indígenas elaboradas e monitoradas

Produto 4.1 Estudos técnicos, jurídicos e contábeis para a formulação de políticas de transição do atual modelo desenvolvidos

## TÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO

Artigo 2º. O presente Documento de Projeto define de maneira pormenorizada:

- I. a identificação do órgão ou a entidade executora nacional e do organismo internacional cooperante e suas respectivas obrigações;
- II. o contexto, a justificativa, a estratégia;
- III. os objetivos (*outcomes*), seus respectivos resultados esperados (*outputs*) e as atividades;
- IV. os recursos financeiros e o detalhamento das respectivas fontes;
- V. os insumos físicos e humanos, nacionais e internacionais, necessários à execução e implementação do projeto;
- VI. o cronograma de execução do projeto Projeto;
- VII. o cronograma de desembolsos;
- VIII. o cronograma de elaboração de relatórios e avaliações;
- IX. a vigência;
- X. as disposições sobre a prestação de contas;
- XI. as disposições relativas à auditoria independente, contábil e de resultados;
- XII. a taxa de administração, quando couber;
- XIII. as disposições acerca de sua suspensão e extinção; e
- XIV. tabela contendo síntese dos termos de referência dos postos de consultoria requeridos para a sua execução, os quais deverão ser encaminhados à ABC/MRE e ao PNUD quando da pretensão de início do processo seletivo dos consultores ou anualmente, conforme a conveniência do projeto.

Artigo 3º. Na implementação do Projeto BRA/08/012, a execução dos serviços administrativos e financeiros observará as regras e os procedimentos do PNUD atinentes à modalidade de Execução Nacional de Projetos.

Parágrafo Único. As aquisições de bens e contratações de serviços custeados com recursos próprios nacionais serão regidas pelas regras e procedimentos de licitação do “Manual de Convergência de Normas Licitatórias do PNUD aprovado pelo Tribunal de Contas da União”, observando-se os princípios da impessoalidade, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência.

### TÍTULO III

#### Das Instituições Participantes

Artigo 4º. O Governo da República Federativa do Brasil designa:

- I. a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores, doravante denominada “ABC/MRE”, como instituição responsável pelo acompanhamento, em nível governamental, das ações decorrentes do presente Documento de Projeto,
- II. o Ministério do Meio Ambiente, doravante denominado “MMA”, como instituição responsável pela execução das ações decorrentes do presente Documento de Projeto.

Artigo 5º. O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, doravante denominado “PNUD”, designa seu Escritório no Brasil como instituição responsável pelo apoio ao MMA no desenvolvimento das ações decorrentes do presente Documento de Projeto.

### TÍTULO IV

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Artigo 6º. Ao Governo da República Federativa do Brasil caberá:

I - por meio da ABC/MRE, acompanhar o desenvolvimento do projeto sob os aspectos técnicos e administrativos, mediante análise dos relatórios anuais recebidos, visitas à/ao MMA e reuniões periódicas com seus responsáveis e com o PNUD, para fins de verificação do cumprimento dos seus objetivos, metas e resultados.

II - por meio do MMA:

- a. designar o Diretor e o Coordenador Nacional do Projeto, respectivamente;

- b. planejar e implementar o plano de trabalho do projeto, dentro do cronograma estabelecido, com a colaboração do PNUD;
- c. executar e gerenciar as atividades necessárias à implementação do Projeto
- d. providenciar, quando couber, contribuições financeiras, conforme o Cronograma de Desembolsos refletido no Documento de Projeto e em revisões subseqüentes, bem como proporcionar infra-estrutura local, informações e facilidades necessárias à implementação das atividades;
- e. elaborar os termos de referência e as especificações técnicas para a contratação de consultores na modalidade “produto”, aquisição de bens e prestação de serviços necessários à implementação das atividades do Projeto;
- f. providenciar para que o processo de seleção e contratação de consultoria pessoa física na modalidade “produto” observe os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência,
- g. autorizar o pagamento dos serviços técnicos de consultoria, após a aceitação do produto ou de suas etapas conforme critérios técnicos e qualitativos;
- h. solicitar ao PNUD a transferência da propriedade dos bens móveis adquiridos com recursos do Projeto imediatamente após seu pagamento e atesto de recebimento definitivo ;
- i. manter o inventário do projeto atualizado;
- j. propor modificações e ajustes necessários ao bom andamento do Projeto à ABC/MRE e ao PNUD;
- k. preparar Relatório de Progresso que deverá ser submetido, anualmente, à análise da ABC/MRE e do PNUD;

- I. preparar Relatório Final que deverá ser apresentado à ABC/MRE e ao PNUD no prazo máximo de 120 dias após o encerramento do Projeto;
- m. preparar relatórios financeiros e prestações de contas que vierem a ser exigidos pelos órgãos de controle nacionais e pelas instituições financiadoras externas eventualmente associadas ao projeto;
- n. observar os procedimentos a serem estabelecidos pela ABC/MRE, com vistas a contribuir para o acompanhamento da execução do projeto.

Parágrafo Único. A definição dos termos de referência e especificações técnicas para a aquisição de bens e contratação de serviços a que se refere a letra “e” do inciso II do presente artigo poderá contar com a assessoria técnica do PNUD.

Artigo 7º. Em conformidade com suas políticas, normas, regulamentos e procedimentos, caberá ao PNUD:

- I. prestar assessoria técnica ou transferir conhecimentos MMA em consonância com as atividades técnicas previstas no Documento de Projeto.
- II. participar na supervisão, no acompanhamento e na avaliação dos trabalhos executados no Projeto;
- III. colaborar com especialistas de seu quadro regular, segundo as suas disponibilidades, ou contratar consultores, a fim de atender às solicitações do MMA, levando em conta a adequação de sua especialidade com as atividades e os recursos definidos no Projeto;
- IV. processar, por solicitação do MMA, as ações administrativas necessárias à consecução do objeto de que trata este Documento de Projeto, inclusive a contratação de consultores na modalidade “produto”, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;
- V. transferir à Instituição Executora a propriedade dos bens móveis adquiridos com recursos do Projeto imediatamente após o pagamento e mediante o atesto de recebimento definitivo de tais bens pela Instituição Executora;

- VI. organizar ações de capacitação de recursos humanos estabelecidas em comum acordo com o MMA;
- VII. preparar, conjuntamente com o MMA, as revisões orçamentário-financeiras, assim como as revisões do Plano de Trabalho, sempre que necessário, nos termos previstos no Documento de Projeto;
- VIII. gerenciar os recursos financeiros do projeto seguindo seus procedimentos contábeis e financeiros;
- IX. disponibilizar mensalmente relatórios de execução financeira do projeto;
- X. prestar todas as informações necessárias às atividades de acompanhamento da ABC/MRE;
- XI. possibilitar o acesso aos documentos relacionados à gestão administrativa e financeira do projeto aos órgãos de controle e à ABC/MRE.

## TÍTULO V DA DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

Artigo 8. O MMA indicará ao PNUD e à ABC/MRE os nomes das pessoas respectivamente responsáveis pela Direção e Coordenação do Projeto.

Parágrafo Único. O MMA designará os responsáveis pela ordenação de despesa do Projeto, devendo estes ser integrantes dos seus quadros de pessoal efetivo ou ocupantes de cargos em comissão.

## TÍTULO VI DO ORÇAMENTO DO PROJETO

Artigo 9. O valor dos créditos orçamentários deste Documento de Projeto é de R\$ 45.525.891,50 (quarenta e cinco milhões quinhentos e vinte e cinco mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), correspondente a US\$ 25.720.791,00 (vinte e cinco milhões setecentos e vinte mil e setecentos e noventa e um dólares estadunidenses), calculados com a

taxa de câmbio de U\$ 1,77 das Nações Unidas, de setembro/2008. Este valor será objeto de ajustes segundo variação da taxa operacional das Nações Unidas durante a vigência do projeto.

I. Os créditos orçamentários citados no *caput* deste Artigo serão apropriados como segue:

- a) Classificação Funcional Programática **1.18.244.1145.2931.0010** – Fomento a Projetos de Desenvolvimento Sustentável de Comunidades Tradicionais; Funcional Programática **1.18.244.1145.6024.0010** Capacitação de Comunidades Tradicionais e Funcional Programática **1.18.541.0151.2967.0010** – Gestão Ambiental em Terras Indígenas, Unidade Orçamentária: 44101 – Unidade Gestora: 440007 – Fonte Orçamentária: 0100/0300/0185/0111 – Origem dos Recursos: Ministério do Meio Ambiente.
- b) Classificação Funcional Programática **04.244.0071.2071.002** - Combate à Fome com Ações voltadas para a Educação Alimentar e Melhoria das Condições Sócio-Econômicas das Famílias, Unidade Orçamentária: 20123 – Unidade Gestora: 110.179 – Fonte Orçamentária: 179 – Origem dos Recursos: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
- c) Classificação Funcional Programática **21.606.1427.4260.001** - Fomento à Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares e Classificação Funcional Programática **21.606.1427.2718.001** – Assistência Técnica e Extensão Rural em Áreas Indígenas, Unidade Orçamentária 49101 – Unidade Gestora – 490002 – Origem dos Recursos: Ministério do Desenvolvimento Agrário.
- d) Classificação Funcional Programática **14.541.050.6698.001** - Gestão Ambiental e Territorial das Terras Indígenas. Unidade Orçamentária: 19208 Unidade Gestora: 30202 Fonte Orçamentária: 0100 Origem dos Recursos: Fundação Nacional do Índio.

a) no exercício de 2008: R\$ 17.632.530,80 (dezesete milhões seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta reais e oitenta centavos);

b) nos exercícios de 2009 a 2011: R\$ 27.893.270,70 (vinte e sete milhões oitocentos e noventa e três mil e duzentos e setenta reais e setenta centavos);

c) O saldo ao final do Documento de Projeto poderá ser transferido para projeto(s) com número(s) e título(s) diferente(s) do Projeto mediante solicitação da Agência Executora e aprovação da ABC

- I. Dentro da vigência deste Documento de Projeto, observar-se-á o respectivo Cronograma de Desembolso refletido no orçamento do Projeto e em suas respectivas revisões.
- II. Os valores de contribuição do MMA poderão ser suplementados, mediante autorização governamental, por meio de Revisões, em conformidade com as necessidades e a disponibilidade financeira do MMA, respeitada a legislação nacional pertinente.

## TÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA

Artigo 10. A administração dos recursos financeiros de contrapartida nacional, expressos no Artigo 11, será feita pelo PNUD de acordo com as políticas, as normas e os regulamentos financeiros do referido organismo internacional e observará o seguinte:

- I. Os recursos para a execução do projeto serão depositados e contabilizados em dólares norte-americanos e administrados de acordo com as normas e os procedimentos financeiros do PNUD;
- II. O MMA transferirá os recursos previstos no Cronograma de Desembolsos em favor do PNUD, mediante depósito na seguinte conta: UNDP Representative in Brazil USD Account; Bank of America, 1401 Elm St., Dallas TX 75202; Account N.º.: 375 222 0643; Wire Routing Number: 026009593; SWIFT Address: BOFAUS3N;
- III. Excepcionalmente, os recursos poderão ser depositados em moeda nacional, mediante a aprovação do PNUD e segundo a capacidade de absorção de moeda local por parte

do referido Organismo. Esses recursos deverão ser depositados em favor de sua conta no Banco do Brasil S/A, Agência Empresarial Brasília (3382-0), c/c 60743-6, Brasília, DF.

- IV. eventuais variações cambiais resultantes de diferenças em taxas de câmbio serão acrescidas ao ou deduzidas do valor correspondente em US\$ (dólares americanos), a cada depósito, conforme disposto no Capítulo 5, Regulamento 5.04 do Manual Financeiro do PNUD.
- V. O PNUD não iniciará ou dará continuidade às atividades do Projeto até o efetivo recebimento dos recursos correspondentes, conforme Cronograma de Desembolso do presente Documento de Projeto.
- VI. O PNUD procederá à restituição ao MMA de eventual saldo de recursos não utilizados e em seu poder, uma vez quitados os compromissos pendentes. Os referidos recursos serão liberados no prazo de 60 (sessenta) dias contados da revisão final do Projeto.
- VII. Na hipótese da não existência de saldo dos recursos financeiros em poder do PNUD, o MMA reembolsará ao PNUD as despesas por ele realizadas à conta desse instrumento, desde que tais gastos tenham sido prévia e devidamente autorizados pelo MMA.

## TÍTULO VIII DOS CUSTOS DE OPERAÇÃO

Artigo 11. A título de ressarcimento de custos operacionais incorridos pelo PNUD em suas atividades de apoio à implementação do presente instrumento serão debitados 5% ao orçamento do projeto. Este valor será apropriado após certificação dos gastos reais efetuados pelo projeto e será debitado automaticamente conforme sejam efetuados os gastos. Eventuais variações no orçamento total do Documento de Projeto, sobre as quais incidirão os respectivos custos operacionais, serão refletidas em sucessivas revisões orçamentárias. Recibos correspondentes à apropriação dos referidos custos somente serão emitidos por solicitação específica do MMA.

## TÍTULO IX DO PESSOAL A CONTRATAR

Artigo 12. A contratação de pessoal, exclusivamente na modalidade “produto”, será regida pelos dispositivos normativos pertinentes à matéria e realizada de comum acordo entre o MMA e o PNUD, em consonância com os Termos de Referência previstos no Projeto.

## TÍTULO X DOS BENS MÓVEIS

Artigo 13. A propriedade dos bens móveis adquiridos com recursos do Projeto será transferida pelo PNUD à Instituição Executora imediatamente após o pagamento, mediante o atesto de recebimento definitivo de tais bens pela Instituição Executora.

Parágrafo Primeiro. O Diretor do Projeto será responsável pela guarda e conservação dos bens adquiridos no âmbito do Projeto, bem como pelo estabelecimento e manutenção de controle patrimonial;

Parágrafo Segundo. O MMA compromete-se a colocar os bens para uso exclusivo do Projeto até o final de suas atividades.

## TÍTULO XI DA AUDITORIA

Artigo 14. O Projeto será objeto de auditoria contábil e de resultados, realizada por órgão competente do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal indicado pelo Governo brasileiro.

Artigo 15. Os documentos originais pertinentes às atividades e ações desenvolvidas no âmbito deste documento de Projeto estarão à disposição dos auditores no MMA, ente responsável pela guarda dos originais desses documentos no âmbito da execução nacional descentralizada em vigor.

Artigo 16. Caso os originais dos documentos estejam em posse do PNUD, a título de privilégios e imunidade, cópias ficarão igualmente arquivadas no projeto e deverão ser fornecidas quando solicitadas pelos auditores.

## TÍTULO XII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RELATÓRIO FINAL

Artigo 17. O PNUD prestará contas ao MMA dos recursos aplicados em razão deste Documento de Projeto, mediante a apresentação periódica de relatórios de desembolsos à Instituição Executora.

Artigo 18. O PNUD obriga-se a apresentar um relatório financeiro final até 60 (sessenta) dias após a revisão final da/o presente Projeto.

## TÍTULO XIII DA PUBLICAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E DOS PRODUTOS GERADOS

Artigo 19. O MMA ficará encarregada(o) de providenciar a publicação do extrato deste Documento de Projeto e de eventuais Revisões e demais atos decorrentes do previsto no Artigo 8º, no Diário Oficial do União, até 25 (vinte e cinco) dias a contar da data de assinatura do Projeto.

Artigo 20. Todos os documentos e informes produzidos durante a execução do projeto poderão ser divulgados desde que recebida a autorização das Partes, podendo ser estabelecida sua confidencialidade.

Artigo 21. Em toda a divulgação a ser feita das atividades desenvolvidas em decorrência da execução do Projeto, o MMA obrigará-se a dar os créditos correspondentes à participação das Partes.

Parágrafo Único. A divulgação, por meio de veículos de comunicação de massa, contendo o nome e/ou a logomarca do PNUD, deverá ser objeto de consulta prévia entre as Partes.

Artigo 22. Fica terminantemente proibido incluir, ou de qualquer forma fazer constar, na reprodução, publicação ou divulgação das ações e atividades realizadas ao amparo deste Documento de Projeto, nomes, marcas, símbolos, logotipos, logomarcas, combinações de cores ou de sinais, ou imagens que caracterizem ou possam caracterizar promoção de índole individual, política, partidária, religiosa ou de caráter comercial.

Artigo 23. Os produtos gerados em decorrência da execução do Projeto serão de propriedade do MMA observado o devido crédito à participação do PNUD.

#### TÍTULO XIV DA VIGÊNCIA

Artigo 24. O presente Documento de Projeto entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro 2011, podendo ser renovado pelo mútuo consentimento das Partes.

#### TÍTULO XV DAS MODIFICAÇÕES

Artigo 25. Mediante o consentimento mútuo entre as Partes, o presente Documento de Projeto poderá ser alterado por meio de revisões para adequações financeiras, eventuais ajustes de execução do Projeto, prorrogação do prazo de vigência, assim como quaisquer modificações que se façam necessárias.

Artigo 26. Como exceção ao disposto acima, as seguintes revisões poderão ser assinadas unicamente pelo Representante Residente do PNUD:

- I. revisões para refletir estimativa mais realista de implementação financeira para o ano em curso e reprogramar os recursos remanescentes para o ano vindouro, não apresentando nenhuma alteração no montante total do orçamento;
- II. revisões obrigatórias anuais que reflitam os gastos efetuados ao longo do ano anterior e não apresentem nenhuma alteração no montante total do

- orçamento, da vigência ou de natureza substantiva; e
- III. revisões que reflitam uma prorrogação do prazo de vigência de até seis meses mediante solicitação expressa da <Instituição Executora> e anuência da ABC/MRE.

## TÍTULO XVI DA SUSPENSÃO E DA EXTINÇÃO

Art. 27. O Projeto poderá ser suspenso caso ocorra o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, bem como:

- I. utilização dos recursos em desacordo com o objetivo constante no documento de projeto;
- II. interrupção das atividades do projeto, em razão da indisponibilidade dos recursos previstos em seu orçamento;
- III. não apresentação dos relatórios de progresso nos prazos estabelecidos;
- IV. baixo desempenho operacional e técnico em um período superior a doze meses de implementação, atestado em relatório de desempenho aprovado pelo órgão ou instituição executora nacional, pela ABC/MRE e pelo organismo internacional cooperante;
- V. interrupção das atividades do projeto sem a devida justificativa;
- VI. inobservância dos dispositivos normativos pertinentes à legislação nacional em vigor.

Parágrafo Único. O Documento de Projeto será extinto caso as razões determinantes da suspensão aplicada em função do *caput* do presente artigo não tenham sido corrigidas.

## TÍTULO XVII DA DENÚNCIA

Artigo 28. O presente Documento de Projeto poderá ser denunciado por qualquer uma das Instituições Participantes por meio de notificação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 29. As Instituições Participantes, por meio de seus representantes, são autoridades competentes para denunciar este Documento de Projeto. Com a denúncia, deverão realizar o balanço das respectivas atividades desenvolvidas pelas mesmas até à data de encerramento do mesmo, assim como estabelecer os procedimentos de conclusão de contratos/obrigações em vigência e de eventual ressarcimento de recursos.

## TÍTULO XVIII DA AVALIAÇÃO

Artigo 30. O Projeto poderá ser objeto de avaliação externa, conforme venha a ser estabelecido entre as Partes, a qual terá por objetivo mensurar a relevância, eficiência, impacto e sustentabilidade do Projeto

## TÍTULO XIX DOS PRIVILÉGIOS E IMUNIDADE

Artigo 31. Nenhuma das provisões deste Documento de Projeto deve ser interpretada como recusa implícita de quaisquer privilégios e imunidade dispensados ao PNUD por força dos atos internacionais celebrados com o Governo brasileiro.

## TÍTULO XX DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Artigo 32. As controvérsias surgidas na execução do presente Documento de Projeto serão dirimidas por todos os meios pacíficos e amigáveis admitidos no direito público internacional, privilegiando-se a realização de negociações diretas entre representantes das Instituições Participantes.

Artigo 33. Em caso de persistirem as controvérsias, os processos de arbitragem deverão ser conduzidos em conformidade com o processo determinado no Artigo VIII, Seção 30, da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas.

Artigo 34. Para as questões não previstas no presente Documento de Projeto aplicar-se-ão as disposições do “Acordo Básico de Assistência Técnica entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e a Organização das Nações Unidas, a Organização Internacional do Trabalho, a Organização das Nações para Alimentação e Agricultura, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, a Organização de Aviação Civil Internacional, a Organização Mundial de Saúde, a União Internacional de Telecomunicações, a Organização Meteorológica Mundial, a Agência Internacional de Energia Atômica e a União Postal Internacional”, de 29 de dezembro de 1964, em vigor desde 2 de maio de 1966, promulgado pelo Decreto nº 59.308, de 23 de setembro de 1964.

## TÍTULO XXI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35. Em caso de conflito entre os termos da Quarta Parte- Obrigações e Pré-requisitos e do anexo Disposições Suplementares, ambos integrantes do presente do Documento de Projeto, deverão prevalecer para todos os efeitos as disposições da Quarta Parte - Obrigações e Pré-requisitos.

## 9 – ORÇAMENTO

---

O Ministério do Meio Ambiente tem disponível e assegurado em seu orçamento de 2008, os montantes apresentados na presente proposta, tendo em vista ao recebimento de crédito extraordinário proveniente da Agenda Social. Os valores dos anos subsequentes são relativos às previsões orçamentárias previstas para o Programa.

### 9.1 Orçamento Consolidado

	2008	2009	2010	2011	TOTAL (U\$)
1. INICIATIVAS DE CAPACITAÇÃO EM PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL, GERAÇÃO DE RENDA E GESTÃO AMBIENTAL DO TERRITÓRIO PARA POVOS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS IMPLANTADAS	3.724.281,81	3.215.100,00	2.930.550,00	2.353.050,00	<b>12.222.981,81</b>
2. CADEIAS PRODUTIVAS, MERCADOS E INICIATIVAS ASSOCIADAS AO AGROEXTRATIVISMO E A SOCIOBIODIVERSIDADE DEFINIDAS E IMPLANTADAS	1.201.575,00	4.015.725,00	2.884.035,00	1.703.100,00	<b>9.804.435,00</b>
3. POLÍTICAS PÚBLICAS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO ECONÔMICA E AMBIENTAL PARA O AGROEXTRATIVISMO, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E POVOS INDÍGENAS ESTRUTURADAS E MONITORADAS	438.900,00	438.900,00	1.050.000,00	848.400,00	<b>2.776.200,00</b>
4. NOVO MODELO DE APOIO AO AGROEXTRATIVISMO, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E POVOS INDÍGENAS ELABORADO E VALIDADO	97.125,00	298.200,00	245.700,00	276.150,00	<b>917.175,00</b>
<b>TOTAL (U\$)</b>	<b>5.461.881,81</b>	<b>7.967.925,00</b>	<b>7.110.285,00</b>	<b>5.180.700,00</b>	<b>25.720.791,81</b>

## 9.2 Orçamento Consolidado por Conta Contábil - Linha de Despesa

### Orçamento Consolidado por Conta Contábil

<b>Linha (Contas Contábeis)</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>TOTAL (U\$)</b>
71300 - Consult Locais	288.181,90	679.772,76	810.000,09	707.500,00	2.485.454,75
71600 - Viagens	249.999,91	375.227,24	534.999,91	377.500,00	1.537.727,06
72100 - Contratos Serv	160.000,00	250.000,00	340.000,00	320.000,00	1.070.000,00
72200 - Equipamentos e Mobiliário	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
72300 - Materiais e Bens	21.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	71.000,00
72500 – Suprimentos	24.000,00	26.000,00	36.000,00	28.500,00	114.500,00
72600 - Subvenções - Grants	3.700.000,00	5.950.000,00	4.700.000,00	3.200.000,00	17.550.000,00
72800 - Equip Tecnologia Informação	49.000,00	50.000,00	65.000,00	50.000,00	214.000,00
73100 - Aluguel de salas para reuniões	85.000,00	110.000,00	124.000,00	111.000,00	430.000,00
73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	25.000,00	20.000,00	40.000,00	35.000,00	120.000,00
74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	55.500,00	98.000,00	90.000,00	85.000,00	328.500,00
74500 - Despesas de Miscelânea	25.725,00	9.500,00	11.700,00	9.500,00	56.425,00
75100 - GMS	773.475,00	379.425,00	338.585,00	246.700,00	1.738.185,00
<b>TOTAL (U\$)</b>	<b>5.461.881,81</b>	<b>7.967.925,00</b>	<b>7.110.285,00</b>	<b>5.180.700,00</b>	<b>25.720.791,81</b>

### 9.3 Orçamento Consolidado por Resultado

<b>1. INICIATIVAS DE CAPACITAÇÃO EM PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL, GERAÇÃO DE RENDA E GESTÃO AMBIENTAL DO TERRITÓRIO PARA POVOS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS IMPLANTADAS</b>					
<b>Linha (Contas Contábeis)</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>TOTAL</b>
71300 - Consult Locais	40.000,00	85.000,00	78.636,38	65.000,00	268.636,38
71600 - Viagens	38.181,81	85.000,00	86.363,62	65.000,00	274.545,43
72100 - Contratos Serv	25.000,00	60.000,00	50.000,00	50.000,00	185.000,00
72200 - Equipamentos e Mobiliário	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
72300 - Materiais e Bens	11.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	61.000,00
72500 – Suprimentos	500,00	2.000,00	2.000,00	1.500,00	6.000,00
72600 - Subvenções - Grants	3.000.000,00	2.750.000,00	2.500.000,00	2.000.000,00	10.250.000,00
72800 - Equip Tecnologia Informação	12.000,00	15.000,00	15.000,00	10.000,00	52.000,00
73100 - Aluguel de salas para reuniões	10.000,00	20.000,00	17.000,00	18.000,00	65.000,00
73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	10.500,00	23.000,00	20.000,00	20.000,00	73.500,00
74500 - Despesas de Miscelânea	19.225,00	2.000,00	2.000,00	1.500,00	24.725,00
75100 - GMS	547.875,00	153.100,00	139.550,00	112.050,00	952.575,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.724.281,81</b>	<b>3.215.100,00</b>	<b>2.930.550,00</b>	<b>2.353.050,00</b>	<b>12.222.981,81</b>

**2. CADEIAS PRODUTIVAS, MERCADOS E INICIATIVAS ASSOCIADAS AO AGROEXTRATIVISMO E A SOCIOBIODIVERSIDADE DEFINIDAS E IMPLANTADAS**

<b>Linha (Contas Contábeis)</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>TOTAL</b>
71300 - Consult Locais	84.090,95	330.000,00	267.272,76	202.500,00	883.863,71
71600 - Viagens	65.909,05	125.000,00	142.727,24	97.500,00	431.136,29
72100 - Contratos Serv	75.000,00	100.000,00	80.000,00	70.000,00	325.000,00
72200 - Equipamentos e Mobiliário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72300 - Materiais e Bens	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
72500 - Suprimentos	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.500,00	7.500,00
72600 - Subvenções - Grants	700.000,00	3.200.000,00	2.200.000,00	1.200.000,00	7.300.000,00
72800 - Equip Tecnologia Informação	17.000,00	15.000,00	15.000,00	10.000,00	57.000,00
73100 - Aluguel de salas para reuniões	25.000,00	20.000,00	17.000,00	18.000,00	80.000,00
73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	20.000,00	30.000,00	20.000,00	20.000,00	90.000,00
74500 - Despesas de Miscelânea	2.500,00	2.500,00	2.700,00	2.500,00	10.200,00
75100 - GMS	200.075,00	191.225,00	137.335,00	81.100,00	609.735,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.201.575,00</b>	<b>4.015.725,00</b>	<b>2.884.035,00</b>	<b>1.703.100,00</b>	<b>9.804.435,00</b>

**3. POLÍTICAS PÚBLICAS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO ECONÔMICA E AMBIENTAL PARA O AGROEXTRATIVISMO, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E POVOS INDÍGENAS ESTRUTURADAS E MONITORADAS**

<b>Linha (Contas Contábeis)</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>TOTAL</b>
71300 - Consult Locais	107.272,76	107.272,76	357.272,76	282.500,00	854.318,28
71600 - Viagens	142.727,24	142.727,24	272.727,24	197.500,00	755.681,72
72100 - Contratos Serv	60.000,00	60.000,00	190.000,00	180.000,00	490.000,00
72200 - Equipamentos e Mobiliário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72300 - Materiais e Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72500 – Suprimentos	20.000,00	20.000,00	30.000,00	24.000,00	94.000,00
72600 - Subvenções - Grants	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72800 - Equip Tecnologia Informação	20.000,00	20.000,00	35.000,00	30.000,00	105.000,00
73100 - Aluguel de salas para reuniões	30.000,00	30.000,00	40.000,00	30.000,00	130.000,00
73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	20.000,00	20.000,00	40.000,00	35.000,00	115.000,00
74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	15.000,00	15.000,00	30.000,00	25.000,00	85.000,00
74500 - Despesas de Miscelânea	3.000,00	3.000,00	5.000,00	4.000,00	15.000,00
75100 - GMS	20.900,00	20.900,00	50.000,00	40.400,00	132.200,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>438.900,00</b>	<b>438.900,00</b>	<b>1.050.000,00</b>	<b>848.400,00</b>	<b>2.776.200,00</b>

**4. NOVO MODELO DE APOIO AO AGROEXTRATIVISMO, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E POVOS INDÍGENAS ELABORADO E VALIDADO**

<b>Linha (Contas Contábeis)</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>TOTAL</b>
71300 - Consult Locais	56.818,19	157.500,00	106.818,19	157.500,00	478.636,38
71600 - Viagens	3.181,81	22.500,00	33.181,81	17.500,00	76.363,62
72100 - Contratos Serv	0,00	30.000,00	20.000,00	20.000,00	70.000,00
72200 - Equipamentos e Mobiliário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72300 - Materiais e Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72500 – Suprimentos	1.500,00	2.000,00	2.000,00	1.500,00	7.000,00
72600 - Subvenções - Grants	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72800 - Equip Tecnologia Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73100 – Aluguel de salas para reuniões	20.000,00	40.000,00	50.000,00	45.000,00	155.000,00
73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	10.000,00	30.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
74500 - Despesas de Miscelânea	1.000,00	2.000,00	2.000,00	1.500,00	6.500,00
75100 - GMS	4.625,00	14.200,00	11.700,00	13.150,00	43.675,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>97.125,00</b>	<b>298.200,00</b>	<b>245.700,00</b>	<b>276.150,00</b>	<b>917.175,00</b>
<b>TOTAL (U\$)</b>					<b>25.720.791,81</b>

## 9.4 Plano de Trabalho Anual – 2008

Produto Esperado	Atividades Essenciais	Prazos	Parte Responsável	Fundo	Doador	Linhas Contábeis	Montante	
1.1 Territórios de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais priorizados e mapeados, com diagnósticos e planos de gestão ambiental e territorial implantados e monitorados	1.1.1 Identificar e priorizar os territórios de comunidades tradicionais e terras indígenas associadas aos beneficiários deste programa e aos produtos extrativistas.		MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71300 - Consult Locais	214,349.03	
			FUNAI	30071 - Gov	11239 - FUNAI	71300 - Consult Locais	76,704.55	
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71600 - Viagens	17,386.36	
			FUNAI	30071 - Gov	11239 - FUNAI	71600 - Viagens	5,795.45	
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72100 - Contratos Serv	18,750.00	
			FUNAI	30071 - Gov	11239 - FUNAI	72100 - Contratos Serv	6,250.00	
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72200 - Equipamentos e Mobiliário	-	
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72300 - Materiais e Bens	5,000.00	
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72500 – Suprimentos	1,000.00	
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	-	
	1.1.2 Apoiar a formulação, implantação e monitoramento dos Planos de Gestão Territorial.		MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	5,000.00	
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	-	
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	2,500.00	
			FUNAI	30071 - Gov	11239 - FUNAI	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	2,500.00	
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74500 - Despesas de Miscelânea	500.00	
			MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	75100 - GMS	17,936.77	
	<b>Subtotal</b>							<b>376,672.16</b>
	1.2 Povos indígenas capacitados para a produção sustentável, geração de renda e gestão ambiental dos seus territórios	1.2.1 Realizar capacitações para a divulgação do programa e indução de novos projetos		MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	71300 - Consult Locais	16,818.19
			MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	71600 - Viagens	13,181.81	
			MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	72100 - Contratos Serv	25,000.00	
1.2.2 Promover o funcionamento do Comitê Gestor da Carteira de Projetos Indígenas			MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	72200 - Equipamentos e Mobiliário	-	
			MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	72300 - Materiais e Bens	10,000.00	
			MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	72500 – Suprimentos	500.00	
1.2.3 Selecionar e implantar os projetos da Carteira Indígena			MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	72600 - Subvenções - Grants	1,000,000.00	
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	500,000.00	
			MDA	30071 - Gov	11240 - MDA	72600 - Subvenções - Grants	1,000,000.00	

					FUNAI	30071 - Gov	11239 - FUNAI	72600 - Subvenções - Grants	500,000.00	
					MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	72800 - Equip Tecnologia Informação	7,000.00	
					MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	10,000.00	
1.2.4 Promover a assistência técnica nos projetos implantados					MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	-	
					MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	10,000.00	
1.2.5 Monitorar e avaliar sistematicamente os projetos implantados					MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	74500 - Despesas de Miscelânea	500.00	
1.2.6 Promover intercâmbio, sistematização e divulgação de experiências exitosas					MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	75100 - GMS	154,650.00	
<b>Subtotal</b>									<b>3,247,650.00</b>	
2.1 Cadeias e arranjos produtivos da sociobiodiversidade definidas e analisadas	2.1.1 Definir cadeias e arranjos produtivos locais (APLs) prioritários				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71300 - Consult Locais	16,818.19	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71600 - Viagens	13,181.81	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72100 - Contratos Serv	20,000.00	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72200 - Equipamentos e Mobiliário	-	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72300 - Materiais e Bens	-	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72500 - Suprimentos	500.00	
	2.1.2 Elaborar estudos e análises das cadeias e APLs prioritárias e seus vínculos aos grupos sociais					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	-
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72800 - Equip Tecnologia Informação	5,000.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	3,000.00
	2.1.3 Realizar o mapeamento e a identificação de gargalos das cadeias da sociobiodiversidade					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	-
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	3,000.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74500 - Despesas de Miscelânea	1,000.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	75100 - GMS	3,125.00
<b>Subtotal</b>									<b>65,625.00</b>	
2.2 Cadeias e arranjos produtivos da sociobiodiversidade consolidados	2.2.1 Realizar oficinas para elaboração das estratégias de intervenção nas cadeias e APLs				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71300 - Consult Locais	15,136.37	
					MDA	30071 - Gov	11240 - MDA	71300 - Consult Locais	1,681.82	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71600 - Viagens	11,863.63	
					MDA	30071 - Gov	11240 - MDA	71600 - Viagens	1,318.18	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72100 - Contratos Serv	-	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72200 - Equipamentos e Mobiliário	-

	2.2.2 Articular parcerias governamentais e da sociedade para consolidar as cadeias e arranjos produtivos locais				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72300 - Materiais e Bens	-
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72500 – Suprimentos	-
	2.2.3 Promover capacitações que propiciem para a elaboração de planos de fortalecimento das cadeias da sociobiodiversidade				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	-
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72800 - Equip Tecnologia Informação	-
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	-
	2.2.4 Identificar gargalos mercadológicos e estratégia de marketing para venda de produtos agroextrativistas				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	-
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	-
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74500 - Despesas de Miscelânea	-
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	75100 - GMS	1,500.00
<b>Subtotal</b>									<b>31,500.00</b>
2.3 Ações e projetos em áreas estratégicas para a implantação de cadeias produtivas, mercados e iniciativas associadas ao agroextrativismo desenvolvidos	2.3.1 Realizar capacitações para a formulação de projetos de cadeias produtivas, mercados e iniciativas associadas ao agroextrativismo				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
	2.3.2 Promover o funcionamento do Comitê Gestor do Agroextrativismo				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
	2.3.3 Selecionar e implantar projetos de cadeias produtivas, mercados e iniciativas associadas ao agroextrativismo				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
	2.3.4 Promover a assistência técnica nos projetos implantados				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
	2.3.5 Monitorar e avaliar sistematicamente os projetos implantados				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71300 - Consult Locais	6,818.19
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71600 - Viagens	13,181.81
	2.3.6 Promover o intercambio,				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72100 - Contratos Serv	10,000.00

	sistematização e divulgação de experiências exitosas				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72200 - Equipamentos e Mobiliário	-	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72300 - Materiais e Bens	-	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72500 – Suprimentos	500.00	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	560,000.00	
					MDA	30071 - Gov	11240 - MDA	72600 - Subvenções - Grants	471,056.81	
	2.3.7 Realizar Feira de Divulgação e Comercialização de produtos agroextrativistas				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72800 - Equip Tecnologia Informação	-	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	6,000.00	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	-	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	4,000.00	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74500 - Despesas de Miscelânea	1,000.00	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	75100 - GMS	53,627.84	
	<b>Subtotal</b>									<b>1,126,184.65</b>
	2.4 Estratégia de estruturação e implementação do Plano Nacional da Sociobiodiversidade formulada	2.4.1 Identificar os gargalos mercadológicos de produtos agroextrativistas.				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
2.4.2 Instituir Grupos de Articulação Regional do Plano Nacional da Sociobiodiversidade com a participação de órgãos e entidades governamentais e não governamentais (setor privado e sociedade civil)					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71300 - Consult Locais	21,454.55	
					MDA	30071 - Gov	11240 - MDA	71300 - Consult Locais	5,363.64	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71600 - Viagens	10,545.45	
					MDA	30071 - Gov	11240 - MDA	71600 - Viagens	2,636.36	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72100 - Contratos Serv	20,000.00	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72200 - Equipamentos e Mobiliário	-	
2.4.3 Apoiar a estruturação de Grupos de Ação Local para os APLs					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72300 - Materiais e Bens	-	
				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72500 – Suprimentos	500.00		
				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA				

					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	-
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72800 - Equip Tecnologia Informação	5,000.00
	2.4.4 Revisar o Plano Nacional da Sociobiodiversidade à luz da experiências e aprendizados obtidos				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	6,000.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	-
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	3,000.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74500 - Despesas de Miscelânea	-
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	75100 - GMS	3,725.00
<b>Subtotal</b>									<b>78,225.00</b>
3.1 Sistema de informações, monitoramento e avaliação do Programa formulado e implantado	3.1.1 Definir a estrutura conceitual e abrangência do sistema informações, monitoramento e avaliação do programa				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
	3.1.2 Validar e implantar o sistema de informações, monitoramento e avaliação				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
	3.1.3 Capacitar a equipe técnica do MMA para coletar dados e informações, operar, alimentar e aperfeiçoar o sistema de informações, monitoramento e avaliação				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
	3.1.4 Implantar estratégia de divulgação e de comunicação das lições aprendidas do Programa				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71300 - Consult Locais	56,818.19
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71600 - Viagens	28,181.81
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72100 - Contratos Serv	20,000.00
	3.1.5 Implantar portal eletrônico que integre dados, informações documentos governamentais e da sociedade sobre povos e comunidades tradicionais				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72200 - Equipamentos e Mobiliário	-
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72300 - Materiais e Bens	-
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72500 - Suprimentos	5,000.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	-
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72800 - Equip Tecnologia	5,000.00

							Informação		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	-
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	5,000.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	-
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74500 - Despesas de Miscelânea	500.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	75100 - GMS	6,025.00
					<b>Subtotal</b>				<b>126,525.00</b>
3.2 Estratégia de promoção da participação de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais nos fóruns de debate, negociação e monitoramento de políticas públicas formulada	3.2.1 Fornecer subsídios técnicos para a implantação da Política Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e do Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
	3.2.2 Apoiar a realização de reuniões gerais e temáticas da Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e comunidades Tradicionais.				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
	3.2.3 Articular, monitorar e avaliar as ações da Agenda Social de Povos e Comunidades Tradicionais				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71300 - Consult Locais	6,818.19
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71600 - Viagens	43,181.81
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72100 - Contratos Serv	20,000.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72200 - Equipamentos e Mobiliário	-
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72300 - Materiais e Bens	-
	3.2.4 Apoiar a instituição e a capacitação de Fóruns locais de apoio ao agroextrativismo, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas para o debate, a negociação e o monitoramento de ações públicas na área socioambiental				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72500 - Suprimentos	5,000.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	-
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72800 - Equip Tecnologia Informação	5,000.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	20,000.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	5,000.00
				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	5,000.00	
				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74500 - Despesas de Miscelânea	1,500.00	
				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	75100 - GMS	5,575.00	
					<b>Subtotal</b>				<b>117,075.00</b>

3.3 Cartografia Social dos Povos e Comunidades Tradicionais elaborada	3.3.1 Realizar estudos específicos no território nacional para o mapeamento de povos e comunidades tradicionais					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71300 - Consult Locais	36,818.19
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71600 - Viagens	43,181.81
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72100 - Contratos Serv	20,000.00
	3.3.2 Apoiar o estabelecimento de uma rede nacional de pesquisa para o desenvolvimento de ações relacionadas ao agroextrativismo, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72200 - Equipamentos e Mobiliário	-
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72300 - Materiais e Bens	-
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72500 - Suprimentos	5,000.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	-
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72800 - Equip Tecnologia Informação	5,000.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	10,000.00
	3.3.3 Elaborar publicações nacionais contendo os resultados dos estudos					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	5,000.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	5,000.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74500 - Despesas de Miscelânea	1,000.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	75100 - GMS	6,550.00
		<b>Subtotal</b>								
3.4 Políticas publicas para povos indígenas elaboradas e monitoradas	3.4.1 Formular a Política Nacional de Gestão Ambiental em Terras Indígenas					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71300 - Consult Locais	6,818.19
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71600 - Viagens	28,181.81
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72100 - Contratos Serv	-
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72200 - Equipamentos e Mobiliário	-
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72300 - Materiais e Bens	-
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72500 - Suprimentos	5,000.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	-
	3.4.2 Apoiar a implementação e monitoramento do Projeto Conservação da Biodiversidade em Terras Indígenas					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72800 - Equip Tecnologia Informação	5,000.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	-
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	5,000.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	5,000.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74500 - Despesas de Miscelânea	-
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	75100 - GMS	2,750.00
	<b>Subtotal</b>									<b>57,750.00</b>

4.1 Estudos técnicos, jurídicos e contábeis para a formulação de políticas de transição do atual modelo desenvolvidos	4.1.1 Desenvolver análise detalhada das limitações e potencialidades do atual modelo e do arcabouço legal e contábil da administração pública					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
	4.1.2 Trocar experiências, dados e informações com parceiros governamentais e da sociedade					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
	4.1.3 Formular proposta com base técnica, legal e contábil que integre os princípios da administração pública e dialogue com a realidade social e econômica dos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71300 - Consult Locais	56,818.19
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71600 - Viagens	3,181.81
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72100 - Contratos Serv	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72200 - Equipamentos e Mobiliário	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72300 - Materiais e Bens	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72500 - Suprimentos	1,500.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72800 - Equip Tecnologia Informação	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	20,000.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	
	4.1.4 Realizar encontros e oficinas institucionais para debater e validar a proposta do novo modelo					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	10,000.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74500 - Despesas de Miscelânea	1,000.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	75100 - GMS	4,625.00	
<b>Subtotal</b>									<b>97,125.00</b>	
<b>Total</b>									<b>5,461,881.81</b>	

## 9.5 Plano de Trabalho Anual – 2009

Produto Esperado	Atividades Essenciais	Prazos	Parte Responsável	Fundo	Doador	Linhas Contábeis	Montante
1.1 Territórios de povos e comunidades tradicionais e povos indígenas para a elaboração de planos de gestão territorial mapeados	1.1.1 Identificar e priorizar os territórios de comunidades tradicionais e terras indígenas associadas aos beneficiários deste programa e aos produtos extrativistas.		MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71300 - Consult Locais	78,875.00
			FUNAI	30071 - Gov	11239 - FUNAI	71300 - Consult Locais	37,500.00
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71600 - Viagens	22,500.00
			FUNAI	30071 - Gov	11239 - FUNAI	71600 - Viagens	22,500.00
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72100 - Contratos Serv	20,000.00
			FUNAI	30071 - Gov	11239 - FUNAI	72100 - Contratos Serv	20,000.00
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72200 - Equipamentos e Mobiliário	-
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72300 - Materiais e Bens	5,000.00
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72500 - Suprimentos	1,000.00
	1.1.2 Apoiar a formulação, implantação e monitoramento dos Planos de Gestão Territorial.		MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	-
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72800 - Equip Tecnologia Informação	5,000.00
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	7,000.00
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	-
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	9,000.00
			FUNAI	30071 - Gov	11239 - FUNAI	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	9,000.00
		MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74500 - Despesas de Miscelânea	500.00	
		MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	75100 - GMS	11,893.75	
<b>Subtotal</b>							<b>249,768.75</b>
1.2 Povos indígenas capacitados para a produção sustentável, geração de renda e gestão ambiental dos seus territórios	1.2.1 Realizar capacitações para a divulgação do programa e indução de novos projetos		MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	71300 - Consult Locais	47,500.00
			MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	71600 - Viagens	62,500.00
			MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	72100 - Contratos Serv	40,000.00
	1.2.2 Promover o funcionamento do Comitê Gestor da Carteira de Projetos Indígenas		MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	72200 - Equipamentos e Mobiliário	-
			MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	72300 - Materiais e Bens	15,000.00
			MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	72500 - Suprimentos	1,000.00
	1.2.3 Selecionar e implantar os projetos da Carteira Indígena		MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	72600 - Subvenções - Grants	916,666.67
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	89,458.33
			MDA	30071 - Gov	11240 - MDA	72600 - Subvenções - Grants	916,666.67
			FUNAI	30071 - Gov	11239 - FUNAI	72600 - Subvenções - Grants	458,333.33
			MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	72800 - Equip Tecnologia Informação	10,000.00
	MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	13,000.00		

	1.2.4 Promover a assistência técnica nos projetos implantados					MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	-	
						MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	14,000.00	
	1.2.5 Monitorar e avaliar sistematicamente os projetos implantados					MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	74500 - Despesas de Miscelânea	1,500.00	
	1.2.6 Promover intercâmbio, sistematização e divulgação de experiências exitosas					MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	75100 - GMS	129,281.25	
	<b>Subtotal</b>										<b>2,714,906.25</b>
2.1 Cadeias e arranjos produtivos da sociobiodiversidade definidas e analisadas	2.1.1 Definir cadeias e arranjos produtivos locais (APLs) prioritários					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71300 - Consult Locais	107,500.00	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71600 - Viagens	22,500.00	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72100 - Contratos Serv	20,000.00	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72200 - Equipamentos e Mobiliário	-	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72300 - Materiais e Bens	-	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72500 - Suprimentos	-	
	2.1.2 Elaborar estudos e análises das cadeias e APLs prioritárias e seus vínculos aos grupos sociais						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	-
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72800 - Equip Tecnologia Informação	3,500.00
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	-
	2.1.3 Realizar o mapeamento e a identificação de gargalos das cadeias da sociobiodiversidade						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	-
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	7,500.00
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74500 - Despesas de Miscelânea	500.00
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	75100 - GMS	8,075.00
<b>Subtotal</b>										<b>169,575.00</b>	
2.2 Cadeias e arranjos produtivos da sociobiodiversidade consolidados	2.2.1 Realizar oficinas para elaboração das estratégias de intervenção nas cadeias e APLs					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71300 - Consult Locais	67,500.00	
						MDA	30071 - Gov	11240 - MDA	71300 - Consult Locais	7,500.00	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71600 - Viagens	20,250.00	
						MDA	30071 - Gov	11240 - MDA	71600 - Viagens	2,250.00	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72100 - Contratos Serv	40,000.00	
	2.2.2 Articular parcerias governamentais e da sociedade para consolidar as cadeias e arranjos produtivos locais						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72200 - Equipamentos e Mobiliário	-
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72300 - Materiais e Bens	-
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72500 - Suprimentos	-
	2.2.3 Promover capacitações que propiciem para a elaboração de planos de fortalecimento das cadeias da sociobiodiversidade						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	-
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72800 - Equip Tecnologia Informação	3,500.00
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	-
	2.2.4 Identificar gargalos mercadológicos e estratégia de marketing para venda de produtos agroextrativistas						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	-
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	7,500.00
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74500 - Despesas de Miscelânea	-
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	75100 - GMS	7,425.00
<b>Subtotal</b>										<b>155,925.00</b>	

2.3 Ações e projetos em áreas estratégicas para a implantação de cadeias produtivas, mercados e iniciativas associadas ao agroextrativismo desenvolvidos	2.3.1 Realizar capacitações para a formulação de projetos de cadeias produtivas, mercados e iniciativas associadas ao agroextrativismo					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
	2.3.2 Promover o funcionamento do Comitê Gestor do Agroextrativismo					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
	2.3.3 Selecionar e implantar projetos de cadeias produtivas, mercados e iniciativas associadas ao agroextrativismo					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
	2.3.4 Promover a assistência técnica nos projetos implantados					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
	2.3.5 Monitorar e avaliar sistematicamente os projetos implantados					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71300 - Consult Locais	107,500.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71600 - Viagens	47,500.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72100 - Contratos Serv	20,000.00
	2.3.6 Promover o intercambio, sistematização e divulgação de experiências exitosas					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72200 - Equipamentos e Mobiliário	-
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72300 - Materiais e Bens	-
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72500 - Suprimentos	1,000.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	2,060,000.00
						MDA	30071 - Gov	11240 - MDA	72600 - Subvenções - Grants	640,000.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72800 - Equip Tecnologia Informação	4,000.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	10,000.00
	2.3.7 Realizar Feira de Divulgação e Comercialização de produtos agroextrativistas					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	-
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	7,500.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74500 - Despesas de Miscelânea	1,500.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	75100 - GMS	144,950.00	
<b>Subtotal</b>									<b>3,043,950.00</b>	
2.4 Plano Nacional da Sociobiodiversidade estruturado e implementado	2.4.1 Identificar os gargalos mercadológicos de produtos agroextrativistas.					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		

					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71300 - Consult Locais	86,000.00	
					MDA	30071 - Gov	11240 - MDA	71300 - Consult Locais	21,500.00	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71600 - Viagens	26,000.00	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71600 - Viagens	6,500.00	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72100 - Contratos Serv	20,000.00	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72200 - Equipamentos e Mobiliário	-	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72300 - Materiais e Bens	-	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72500 - Suprimentos	1,000.00	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	-	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72800 - Equip Tecnologia Informação	4,000.00	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	10,000.00	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	-	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	7,500.00	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74500 - Despesas de Miscelânea	500.00	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	75100 - GMS	9,150.00	
					<b>Subtotal</b>					<b>192,150.00</b>
3.1 Sistema de informações, monitoramento e avaliação do Programa formulado e implantado					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71300 - Consult Locais	100,000.00	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71600 - Viagens	-	

					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72100 - Contratos Serv	100,000.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72200 - Equipamentos e Mobiliário	-
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72300 - Materiais e Bens	-
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72500 - Suprimentos	10,000.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	-
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72800 - Equip Tecnologia Informação	8,750.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	5,000.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	10,000.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	5,000.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74500 - Despesas de Miscelânea	1,000.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	75100 - GMS	11,987.50
					<b>Subtotal</b>				<b>251,737.50</b>
3.2 Políticas públicas para o agroextrativismo , povos indígenas, povos e comunidades tradicionais articuladas e assessoradas	3.2.1 Fornecer subsídios técnicos para a implantação da Política Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e do Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
	3.2.2 Apoiar a realização de reuniões gerais e temáticas da Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e comunidades Tradicionais.				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
	3.2.3 Articular, monitorar e avaliar as ações da Agenda Social de Povos e Comunidades Tradicionais				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71300 - Consult Locais	107,500.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71600 - Viagens	112,500.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72100 - Contratos Serv	50,000.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72200 - Equipamentos e Mobiliário	-
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72300 - Materiais e Bens	-
	3.2.4 Apoiar a instituição e a capacitação de Fóruns locais de apoio ao agroextrativismo, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas para o debate, a negociação e o monitoramento de ações públicas na área socioambiental				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72500 - Suprimentos	10,000.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	-
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72800 - Equip Tecnologia Informação	8,750.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	40,000.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	20,000.00
				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	10,000.00	
				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74500 - Despesas de Miscelânea	1,000.00	
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	75100 - GMS	17,987.50		
					<b>Subtotal</b>				<b>377,737.50</b>

3.3 Cartografia Social dos Povos e Comunidades Tradicionais elaborada	3.3.1 Realizar estudos específicos no território nacional para o mapeamento de povos e comunidades tradicionais					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71300 - Consult Locais	107,500.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71600 - Viagens	92,500.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72100 - Contratos Serv	50,000.00
	3.3.2 Apoiar o estabelecimento de uma rede nacional de pesquisa para o desenvolvimento de ações relacionadas ao agroextrativismo, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72200 - Equipamentos e Mobiliário	-
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72300 - Materiais e Bens	-
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72500 - Suprimentos	10,000.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	-
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72800 - Equip Tecnologia Informação	8,750.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	10,000.00
	3.3.3 Elaborar publicações nacionais contendo os resultados dos estudos					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	10,000.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	10,000.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74500 - Despesas de Miscelânea	1,000.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	75100 - GMS	14,987.50
<b>Subtotal</b>										<b>314,737.50</b>
3.4 Políticas publicas para povos indígenas elaboradas e monitoradas	3.4.1 Formular a Política Nacional de Gestão Ambiental em Terras Indígenas					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71300 - Consult Locais	87,500.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71600 - Viagens	42,500.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72100 - Contratos Serv	20,000.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72200 - Equipamentos e Mobiliário	-
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72300 - Materiais e Bens	-
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72500 - Suprimentos	10,000.00
	3.4.2 Apoiar a implementação e monitoramento do Projeto Conservação da Biodiversidade em Terras Indígenas					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	-
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72800 - Equip Tecnologia Informação	8,750.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	5,000.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	10,000.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	5,000.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74500 - Despesas de Miscelânea	1,000.00
				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	75100 - GMS	9,487.50		
<b>Subtotal</b>										<b>199,237.50</b>
4.1 Estudos técnicos, jurídicos e contábeis para a formulação de políticas de transição do atual modelo desenvolvidos	4.1.1 Desenvolver análise detalhada das limitações e potencialidades do atual modelo e do arcabouço legal e contábil da administração pública					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
	4.1.2 Trocar experiências, dados e informações com parceiros governamentais e da sociedade					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		

					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
4.1.3 Formular proposta com base técnica, legal e contábil que integre os princípios da administração pública e dialogue com a realidade social e econômica dos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71300 - Consult Locais	157,500.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71600 - Viagens	22,500.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72100 - Contratos Serv	30,000.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72200 - Equipamentos e Mobiliário	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72300 - Materiais e Bens	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72500 - Suprimentos	2,000.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72800 - Equip Tecnologia Informação	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	40,000.00
4.1.4 Realizar encontros e oficinas institucionais para debater e validar a proposta do novo modelo					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	30,000.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74500 - Despesas de Miscelânea	2,000.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	75100 - GMS	14,200.00
<b>Subtotal</b>									<b>298,200.00</b>
<b>Total</b>									<b>7,967,925.00</b>

## 9.6 Plano de Trabalho Anual – 2010

Produto Esperado	Atividades Essenciais	Prazos	Parte Responsável	Fundo	Doador	Linhas Contábeis	Montante
1.1 Territórios de povos e comunidades tradicionais e povos indígenas para a elaboração de planos de gestão territorial mapeados	1.1.1 Identificar e priorizar os territórios de comunidades tradicionais e terras indígenas associadas aos beneficiários deste programa e aos produtos extrativistas.		MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71300 - Consult Locais	23,863.64
			FUNAI	30071 - Gov	11239 - FUNAI	71300 - Consult Locais	7,954.55
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71600 - Viagens	17,386.36
			FUNAI	30071 - Gov	11239 - FUNAI	71600 - Viagens	5,795.45
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72100 - Contratos Serv	15,000.00
			FUNAI	30071 - Gov	11239 - FUNAI	72100 - Contratos Serv	5,000.00
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72200 - Equipamentos e Mobiliário	-
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72300 - Materiais e Bens	10,000.00
	1.1.2 Apoiar a formulação, implantação e monitoramento dos Planos de Gestão Territorial.		MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72500 - Suprimentos	1,000.00
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	-
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72800 - Equip Tecnologia Informação	5,000.00
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	7,000.00
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	-
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	5,000.00
			FUNAI	30071 - Gov	11239 - FUNAI	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	5,000.00
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74500 - Despesas de Miscelânea	1,000.00
<b>Subtotal</b>							<b>114,450.00</b>
1.2 Povos indígenas capacitados para a produção sustentável, geração de renda e gestão ambiental dos seus territórios	1.2.1 Realizar capacitações para a divulgação do programa e indução de novos projetos		MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	71300 - Consult Locais	46,818.19
			MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	71600 - Viagens	63,181.81
			MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	72100 - Contratos Serv	30,000.00
	1.2.2 Promover o funcionamento do Comitê Gestor da Carteira de Projetos Indígenas		MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	72200 - Equipamentos e Mobiliário	-
			MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	72300 - Materiais e Bens	10,000.00
			MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	72500 - Suprimentos	1,000.00
	1.2.3 Selecionar e implantar os projetos		MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	72600 - Subvenções - Grants	833,333.33

	da Carteira Indígena					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	416,666.67	
						MDA	30071 - Gov	11240 - MDA	72600 - Subvenções - Grants	833,333.33	
						FUNAI	30071 - Gov	11239 - FUNAI	72600 - Subvenções - Grants	416,666.67	
						MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	72800 - Equip Tecnologia Informação	10,000.00	
						MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	10,000.00	
	1.2.4 Promover a assistência técnica nos projetos implantados					MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	-	
						MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	10,000.00	
	1.2.5 Monitorar e avaliar sistematicamente os projetos implantados					MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	74500 - Despesas de Miscelânea	1,000.00	
	1.2.6 Promover intercâmbio, sistematização e divulgação de experiências exitosas					MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	75100 - GMS	134,100.00	
						<b>Subtotal</b>				<b>2,816,100.00</b>	
2.1 Cadeias e arranjos produtivos da sociobiodiversidade definidas e analisadas	2.1.1 Definir cadeias e arranjos produtivos locais (APLs) prioritários					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71300 - Consult Locais	66,818.19	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71600 - Viagens	23,181.81	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72100 - Contratos Serv	20,000.00	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72200 - Equipamentos e Mobiliário	-	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72300 - Materiais e Bens	-	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72500 - Suprimentos	500.00	
	2.1.2 Elaborar estudos e análises das cadeias e APLs prioritárias e seus vínculos aos grupos sociais						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	-
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72800 - Equip Tecnologia Informação	5,000.00
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	4,000.00
	2.1.3 Realizar o mapeamento e a identificação de gargalos das cadeias da sociobiodiversidade						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	-
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	5,000.00
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74500 - Despesas de Miscelânea	1,000.00
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	75100 - GMS	6,275.00
						<b>Subtotal</b>				<b>131,775.00</b>	
2.2 Cadeias e	2.2.1 Realizar oficinas para elaboração					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71300 - Consult Locais	24,136.37	

arranjos produtivos da sociobiodiversidade consolidados	das estratégias de intervenção nas cadeias e APLs					MDA	30071 - Gov	11240 - MDA	71300 - Consult Locais	2,681.82	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71600 - Viagens	20,863.63	
						MDA	30071 - Gov	11240 - MDA	71600 - Viagens	2,318.18	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72100 - Contratos Serv	20,000.00	
	2.2.2 Articular parcerias governamentais e da sociedade para consolidar as cadeias e arranjos produtivos locais					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72200 - Equipamentos e Mobiliário	-	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72300 - Materiais e Bens	-	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72500 - Suprimentos	500.00	
	2.2.3 Promover capacitações que propiciem para a elaboração de planos de fortalecimento das cadeias da sociobiodiversidade					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	-	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72800 - Equip Tecnologia Informação	-	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	4,000.00	
	2.2.4 Identificar gargalos mercadológicos e estratégia de marketing para venda de produtos agroextrativistas					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	-	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	5,000.00	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74500 - Despesas de Miscelânea	-	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	75100 - GMS	3,975.00	
	<b>Subtotal</b>										<b>83,475.00</b>
	2.3 Ações e projetos em áreas estratégicas para a implantação de cadeias produtivas, mercados e iniciativas associadas ao agroextrativismo desenvolvidos	2.3.1 Realizar capacitações para a formulação de projetos de cadeias produtivas, mercados e iniciativas associadas ao agroextrativismo					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
2.3.2 Promover o funcionamento do Comitê Gestor do Agroextrativismo						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
2.3.3 Selecionar e implantar projetos de cadeias produtivas, mercados e iniciativas associadas ao agroextrativismo						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
2.3.4 Promover a assistência técnica nos projetos implantados						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
2.3.5 Monitorar e avaliar sistematicamente os projetos implantados						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			

					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71300 - Consult Locais	26,818.19
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71600 - Viagens	73,181.81
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72100 - Contratos Serv	20,000.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72200 - Equipamentos e Mobiliário	-
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72300 - Materiais e Bens	-
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72500 - Suprimentos	500.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	1,760,000.00
					MDA	30071 - Gov	11240 - MDA	72600 - Subvenções - Grants	440,000.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72800 - Equip Tecnologia Informação	5,000.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	4,000.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	-
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	5,000.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74500 - Despesas de Miscelânea	1,700.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	75100 - GMS	116,810.00
					<b>Subtotal</b>				<b>2,453,010.00</b>
2.4 Plano Nacional da Sociobiodiversidade estruturado e implementado					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71300 - Consult Locais	117,454.55
					MDA	30071 - Gov	11240 - MDA	71300 - Consult Locais	29,363.64
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71600 - Viagens	18,545.45
					MDA	30071 - Gov	11240 - MDA	71600 - Viagens	4,636.36
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72100 - Contratos Serv	20,000.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72200 - Equipamentos e Mobiliário	-
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72300 - Materiais e Bens	-
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72500 - Suprimentos	500.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	-
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72800 - Equip Tecnologia Informação	5,000.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	5,000.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	-

					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	5,000.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74500 - Despesas de Miscelânea	-
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	75100 - GMS	10,275.00
					<b>Subtotal</b>				<b>215,775.00</b>
3.1 Sistema de informações, monitoramento e avaliação do Programa formulado e implantado	3.1.1 Definir a estrutura conceitual e abrangência do sistema informações, monitoramento e avaliação do programa				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
	3.1.2 Validar e implantar o sistema de informações, monitoramento e avaliação				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
	3.1.3 Capacitar a equipe técnica do MMA para coletar dados e informações, operar, alimentar e aperfeiçoar o sistema de informações, monitoramento e avaliação				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
	3.1.4 Implantar estratégia de divulgação e de comunicação das lições aprendidas do Programa				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71300 - Consult Locais	106,818.19
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71600 - Viagens	43,181.81
	3.1.5 Implantar portal eletrônico que integre dados, informações documentos governamentais e da sociedade sobre povos e comunidades tradicionais				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72100 - Contratos Serv	50,000.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72200 - Equipamentos e Mobiliário	-
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72300 - Materiais e Bens	-
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72500 - Suprimentos	7,500.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	-
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72800 - Equip Tecnologia Informação	8,750.00
				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	-	
				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	10,000.00	
				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	7,500.00	
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74500 - Despesas de Miscelânea	1,000.00		

					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	75100 - GMS	11,737.50
					<b>Subtotal</b>				<b>246,487.50</b>
3.2 Políticas públicas para o agroextrativismo, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais articuladas e assessoradas	3.2.1 Fornecer subsídios técnicos para a implantação da Política Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e do Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
	3.2.2 Apoiar a realização de reuniões gerais e temáticas da Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e comunidades Tradicionais.				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
	3.2.3 Articular, monitorar e avaliar as ações da Agenda Social de Povos e Comunidades Tradicionais				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71300 - Consult Locais	86,818.19
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71600 - Viagens	113,181.81
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72100 - Contratos Serv	50,000.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72200 - Equipamentos e Mobiliário	-
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72300 - Materiais e Bens	-
	3.2.4 Apoiar a instituição e a capacitação de Fóruns locais de apoio ao agroextrativismo, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas para o debate, a negociação e o monitoramento de ações públicas na área socioambiental				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72500 - Suprimentos	7,500.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	-
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72800 - Equip Tecnologia Informação	8,750.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	20,000.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	10,000.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	7,500.00
				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74500 - Despesas de Miscelânea	2,000.00	
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	75100 - GMS	15,287.50		
				<b>Subtotal</b>				<b>321,037.50</b>	
3.3 Cartografia Social dos Povos e Comunidades Tradicionais elaborada	3.3.1 Realizar estudos específicos no território nacional para o mapeamento de povos e comunidades tradicionais				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71300 - Consult Locais	106,818.19
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71600 - Viagens	73,181.81
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72100 - Contratos Serv	50,000.00
	3.3.2 Apoiar o estabelecimento de uma rede nacional de pesquisa para o desenvolvimento de ações relacionadas ao agroextrativismo, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais				MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72200 - Equipamentos e Mobiliário	-
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72300 - Materiais e Bens	-
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72500 - Suprimentos	7,500.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	-
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72800 - Equip Tecnologia Informação	8,750.00		

3.3.3 Elaborar publicações nacionais contendo os resultados dos estudos					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	10,000.00	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	10,000.00	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	7,500.00	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74500 - Despesas de Miscelânea	1,000.00	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	75100 - GMS	13,737.50	
<b>Subtotal</b>									<b>288,487.50</b>	
3.4 Políticas publicas para povos indígenas elaboradas e monitoradas	3.4.1 Formular a Política Nacional de Gestão Ambiental em Terras Indígenas					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71300 - Consult Locais	56,818.19
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71600 - Viagens	43,181.81
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72100 - Contratos Serv	40,000.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72200 - Equipamentos e Mobiliário	-
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72300 - Materiais e Bens	-
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72500 - Suprimentos	7,500.00
	3.4.2 Apoiar a implementação e monitoramento do Projeto Conservação da Biodiversidade em Terras Indígenas					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	-
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72800 - Equip Tecnologia Informação	8,750.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	10,000.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	10,000.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	7,500.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74500 - Despesas de Miscelânea	1,000.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	75100 - GMS	9,237.50
	<b>Subtotal</b>									<b>193,987.50</b>
4.1 Estudos técnicos, jurídicos e contábeis para a formulação de políticas de transição do atual modelo desenvolvidos	4.1.1 Desenvolver análise detalhada das limitações e potencialidades do atual modelo e do arcabouço legal e contábil da administração pública					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
	4.1.2 Trocar experiências, dados e informações com parceiros governamentais e da sociedade					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
	4.1.3 Formular proposta com base técnica, legal e contábil que integre os princípios da administração pública e dialogue com a realidade social e econômica dos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71300 - Consult Locais	106,818.19
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71600 - Viagens	33,181.81
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72100 - Contratos Serv	20,000.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72200 - Equipamentos e Mobiliário	

					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72300 - Materiais e Bens	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72500 – Suprimentos	2,000.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72800 - Equip Tecnologia Informação	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	50,000.00
4.1.4 Realizar encontros e oficinas institucionais para debater e validar a proposta do novo modelo					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	20,000.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74500 - Despesas de Miscelânea	2,000.00
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	75100 - GMS	11,700.00
<b>Subtotal</b>									<b>245,700.00</b>
<b>Total</b>									<b>7,110,285.00</b>

## 9.7 Plano de Trabalho Anual – 2011

Produto Esperado	Atividades Essenciais	Prazos	Parte Responsável	Fundo	Doador	Linhas Contábeis	Montante
1.1 Territórios de povos e comunidades tradicionais e povos indígenas para a elaboração de planos de gestão territorial mapeados	1.1.1 Identificar e priorizar os territórios de comunidades tradicionais e terras indígenas associadas aos beneficiários deste programa e aos produtos extrativistas.		MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71300 - Consult Locais	20,625.00
			FUNAI	30071 - Gov	11239 - FUNAI	71300 - Consult Locais	6,875.00
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71600 - Viagens	24,375.00
			FUNAI	30071 - Gov	11239 - FUNAI	71600 - Viagens	8,125.00
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72100 - Contratos Serv	11,250.00
			FUNAI	30071 - Gov	11239 - FUNAI	72100 - Contratos Serv	3,750.00
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72200 - Equipamentos e Mobiliário	-
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72300 - Materiais e Bens	5,000.00
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72500 – Suprimentos	500.00
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	-
		MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72800 - Equip Tecnologia Informação	5,000.00	
	1.1.2 Apoiar a formulação, implantação e monitoramento dos Planos de Gestão Territorial.		MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	8,000.00
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	-
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	2,500.00
			FUNAI	30071 - Gov	11239 - FUNAI	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	2,500.00
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74500 - Despesas de Miscelânea	500.00
			MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	75100 - GMS	4,950.00
<b>Subtotal</b>							<b>103,950.00</b>
1.2 Povos indígenas capacitados para a produção sustentável, geração de renda e gestão ambiental dos seus territórios	1.2.1 Realizar capacitações para a divulgação do programa e indução de novos projetos		MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	71300 - Consult Locais	37,500.00
			MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	71600 - Viagens	32,500.00
			MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	72100 - Contratos Serv	35,000.00
	1.2.2 Promover o funcionamento do Comitê Gestor da Carteira de Projetos Indígenas		MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	72200 - Equipamentos e Mobiliário	-
			MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	72300 - Materiais e Bens	5,000.00
			MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	72500 – Suprimentos	1,000.00
	1.2.3 Selecionar e implantar os projetos da Carteira Indígena		MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	72600 - Subvenções - Grants	666,666.67
			MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	333,333.33
			MDA	30071 - Gov	11240 - MDA	72600 - Subvenções - Grants	666,666.67
			FUNAI	30071 - Gov	11239 - FUNAI	72600 - Subvenções - Grants	333,333.33
	MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	72800 - Equip Tecnologia Informação	5,000.00		
	MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	10,000.00		

	1.2.4 Promover a assistência técnica nos projetos implantados					MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	-	
						MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	15,000.00	
	1.2.5 Monitorar e avaliar sistematicamente os projetos implantados					MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	74500 - Despesas de Miscelânea	1,000.00	
	1.2.6 Promover intercâmbio, sistematização e divulgação de experiências exitosas					MDS	30071 - Gov	01053 - MDS	75100 - GMS	107,100.00	
	<b>Subtotal</b>									<b>2,249,100.00</b>	
2.1 Cadeias e arranjos produtivos da sociobiodiversidade definidas e analisadas	2.1.1 Definir cadeias e arranjos produtivos locais (APLs) prioritários					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71300 - Consult Locais	-	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71600 - Viagens	-	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72100 - Contratos Serv	10,000.00	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72200 - Equipamentos e Mobiliário	-	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72300 - Materiais e Bens	-	
	2.1.2 Elaborar estudos e análises das cadeias e APLs prioritárias e seus vínculos aos grupos sociais						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72500 - Suprimentos	-
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	-
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72800 - Equip Tecnologia Informação	2,500.00
	2.1.3 Realizar o mapeamento e a identificação de gargalos das cadeias da sociobiodiversidade						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	4,500.00
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	-
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	5,000.00
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74500 - Despesas de Miscelânea	500.00
							MMA	30071 - Gov	75100 - GMS	1,125.00	
	<b>Subtotal</b>									<b>23,625.00</b>	
2.2 Cadeias e arranjos produtivos da sociobiodiversidade consolidados	2.2.1 Realizar oficinas para elaboração das estratégias de intervenção nas cadeias e APLs					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71300 - Consult Locais	78,750.00	
						MDA	30071 - Gov	11240 - MDA	71300 - Consult Locais	8,750.00	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71600 - Viagens	20,250.00	
						MDA	30071 - Gov	11240 - MDA	71600 - Viagens	2,250.00	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72100 - Contratos Serv	20,000.00	
	2.2.2 Articular parcerias governamentais e da sociedade para consolidar as cadeias e arranjos produtivos locais						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72200 - Equipamentos e Mobiliário	-
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72300 - Materiais e Bens	-
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72500 - Suprimentos	500.00
	2.2.3 Promover capacitações que propiciem para a elaboração de planos de fortalecimento das cadeias da sociobiodiversidade						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	-
							MDA	30071 - Gov	11240 - MDA	72600 - Subvenções - Grants	-
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72800 - Equip Tecnologia Informação	2,500.00
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	4,500.00
2.2.4 Identificar gargalos					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	-		

	mercadológicos e estratégia de marketing para venda de produtos agroextrativistas					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	5,000.00	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74500 - Despesas de Miscelânea	1,000.00	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	75100 - GMS	7,175.00	
						<b>Subtotal</b>				<b>150,675.00</b>	
2.3 Ações e projetos em áreas estratégicas para a implantação de cadeias produtivas, mercados e iniciativas associadas ao agroextrativismo desenvolvidos	2.3.1 Realizar capacitações para a formulação de projetos de cadeias produtivas, mercados e iniciativas associadas ao agroextrativismo					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
	2.3.2 Promover o funcionamento do Comitê Gestor do Agroextrativismo						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
	2.3.3 Selecionar e implantar projetos de cadeias produtivas, mercados e iniciativas associadas ao agroextrativismo						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
	2.3.4 Promover a assistência técnica nos projetos implantados						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
	2.3.5 Monitorar e avaliar sistematicamente os projetos implantados						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71300 - Consult Locais	57,500.00
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71600 - Viagens	52,500.00
	2.3.6 Promover o intercambio, sistematização e divulgação de experiências exitosas						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72100 - Contratos Serv	20,000.00
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72200 - Equipamentos e Mobiliário	-
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72300 - Materiais e Bens	-
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72500 - Suprimentos	500.00
	2.3.7 Realizar Feira de Divulgação e Comercialização de produtos agroextrativistas						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	1,200,000.00
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72800 - Equip Tecnologia Informação	2,500.00
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	4,500.00
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	-
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	5,000.00	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74500 - Despesas de Miscelânea	500.00	

						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	75100 - GMS	67,150.00	
						<b>Subtotal</b>				<b>1,410,150.00</b>	
2.4 Plano Nacional da Sociobiodiversidade estruturado e implementado	2.4.1 Identificar os gargalos mercadológicos de produtos agroextrativistas.					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
	2.4.2 Instituir Grupos de Articulação Regional do Plano Nacional da Sociobiodiversidade com a participação de órgãos e entidades governamentais e não governamentais (setor privado e sociedade civil)						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71300 - Consult Locais	46,000.00
							MDA	30071 - Gov	11240 - MDA	71300 - Consult Locais	11,500.00
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71600 - Viagens	18,000.00
							MDA	30071 - Gov	11240 - MDA	71600 - Viagens	4,500.00
	2.4.3 Apoiar a estruturação de Grupos de Ação Local para os APLs						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72100 - Contratos Serv	20,000.00
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72200 - Equipamentos e Mobiliário	-
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72300 - Materiais e Bens	-
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72500 - Suprimentos	500.00
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	-
	2.4.4 Revisar o Plano Nacional da Sociobiodiversidade à luz da experiências e aprendizados obtidos						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72800 - Equip Tecnologia Informação	2,500.00
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	4,500.00
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	-
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	5,000.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74500 - Despesas de Miscelânea	500.00	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	75100 - GMS	5,650.00	
						<b>Subtotal</b>				<b>118,650.00</b>	
3.1 Sistema de informações, monitoramento e avaliação do Programa formulado e implantado	3.1.1 Definir a estrutura conceitual e abrangência do sistema informações, monitoramento e avaliação do programa					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
	3.1.2 Validar e implantar o sistema de informações, monitoramento e avaliação						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		

3.1.3 Capacitar a equipe técnica do MMA para coletar dados e informações, operar, alimentar e aperfeiçoar o sistema de informações, monitoramento e avaliação					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
	3.1.4 Implantar estratégia de divulgação e de comunicação das lições aprendidas do Programa					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71300 - Consult Locais	100,000.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71600 - Viagens	50,000.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72100 - Contratos Serv	100,000.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72200 - Equipamentos e Mobiliário	-
	3.1.5 Implantar portal eletrônico que integre dados, informações documentos governamentais e da sociedade sobre povos e comunidades tradicionais					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72300 - Materiais e Bens	-
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72500 - Suprimentos	6,000.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	-
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72800 - Equip Tecnologia Informação	7,500.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	7,500.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	8,750.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	5,000.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74500 - Despesas de Miscelânea	1,000.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	75100 - GMS	14,287.50
<b>Subtotal</b>									<b>300,037.50</b>	
3.2 Políticas públicas para o agroextrativismo, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais articuladas e assessoradas	3.2.1 Fornecer subsídios técnicos para a implantação da Política Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e do Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
	3.2.2 Apoiar a realização de reuniões gerais e temáticas da Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e comunidades Tradicionais.					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
	3.2.3 Articular, monitorar e avaliar as ações da Agenda Social de Povos e Comunidades Tradicionais					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71300 - Consult Locais	87,500.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71600 - Viagens	92,500.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72100 - Contratos Serv	30,000.00
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72200 - Equipamentos e Mobiliário	-

						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72300 - Materiais e Bens	-	
	3.2.4 Apoiar a instituição e a capacitação de Fóruns locais de apoio ao agroextrativismo, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas para o debate, a negociação e o monitoramento de ações públicas na área socioambiental					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72500 – Suprimentos	6,000.00	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	-	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72800 - Equip Tecnologia Informação	7,500.00	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	7,500.00	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	8,750.00	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	5,000.00	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74500 - Despesas de Miscelânea	1,000.00	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	75100 - GMS	12,287.50	
						<b>Subtotal</b>				<b>258,037.50</b>	
3.3 Cartografia Social dos Povos e Comunidades Tradicionais elaborada	3.3.1 Realizar estudos específicos no território nacional para o mapeamento de povos e comunidades tradicionais					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71300 - Consult Locais	37,500.00	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71600 - Viagens	12,500.00	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72100 - Contratos Serv	-	
	3.3.2 Apoiar o estabelecimento de uma rede nacional de pesquisa para o desenvolvimento de ações relacionadas ao agroextrativismo, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72200 - Equipamentos e Mobiliário	-
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72300 - Materiais e Bens	-
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72500 – Suprimentos	6,000.00
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	-
	3.3.3 Elaborar publicações nacionais contendo os resultados dos estudos						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72800 - Equip Tecnologia Informação	7,500.00
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	7,500.00
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	8,750.00
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	10,000.00
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74500 - Despesas de Miscelânea	1,000.00
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	75100 - GMS	4,537.50
						<b>Subtotal</b>				<b>95,287.50</b>	
3.4 Políticas públicas para povos indígenas elaboradas e monitoradas	3.4.1 Formular a Política Nacional de Gestão Ambiental em Terras Indígenas					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71300 - Consult Locais	57,500.00	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71600 - Viagens	42,500.00	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72100 - Contratos Serv	50,000.00	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72200 - Equipamentos e Mobiliário	-	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72300 - Materiais e Bens	-	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72500 – Suprimentos	6,000.00	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	-	
	3.4.2 Apoiar a implementação e monitoramento do Projeto Conservação da Biodiversidade						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72800 - Equip Tecnologia Informação	7,500.00
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	7,500.00

	em Terras Indígenas					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	8,750.00	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	5,000.00	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74500 - Despesas de Miscelânea	1,000.00	
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	75100 - GMS	9,287.50	
<b>Subtotal</b>										<b>195,037.50</b>	
4.1 Estudos técnicos, jurídicos e contábeis para a formulação de políticas de transição do atual modelo desenvolvidos	4.1.1 Desenvolver análise detalhada das limitações e potencialidades do atual modelo e do arcabouço legal e contábil da administração pública					MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA			
	4.1.2 Trocar experiências, dados e informações com parceiros governamentais e da sociedade						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA		
	4.1.3 Formular proposta com base técnica, legal e contábil que integre os princípios da administração pública e dialogue com a realidade social e econômica dos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71300 - Consult Locais	157,500.00
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	71600 - Viagens	17,500.00
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72100 - Contratos Serv	20,000.00
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72200 - Equipamentos e Mobiliário	
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72300 - Materiais e Bens	
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72500 - Suprimentos	1,500.00
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72600 - Subvenções - Grants	
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	72800 - Equip Tecnologia Informação	
	4.1.4 Realizar encontros e oficinas institucionais para debater e validar a proposta do novo modelo						MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73100 - Aluguel de Salas de Reunião	45,000.00
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	73300 - Aluguel Manut Equip Tecnologia	
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74200 - Custos Prod Aud-Vis Impres	20,000.00
							MMA	30071 - Gov	11238 - MMA	74500 - Despesas de Miscelânea	1,500.00
						MMA	30071 - Gov	75100 - GMS	13,150.00		
<b>Subtotal</b>										<b>276,150.00</b>	
<b>Total</b>										<b>5,180,700.00</b>	

## 10 – REQUISITOS DE AUDITORIA

---

### 1.0 Geral

#### 1.1 Responsabilidade dos Governos

Os Governos que executam projetos do PNUD são responsáveis pelo gerenciamento de todos os recursos do PNUD alocados para o projeto. Nesta condição, um governo é responsável, perante o Administrador, pela totalidade dos recursos do PNUD sob seu controle.

A administração por um determinado governo de recursos obtidos do PNUD ou através dele deve ser conduzida sob suas respectivas normas, regras, práticas e procedimentos financeiros, na medida em que propiciem um controle adequado dos recursos. Caso as normas financeiras de um determinado governo não contenham as diretrizes requeridas, serão aplicadas as normas do PNUD.

Cada governo deverá manter as contas e os registros necessários à elaboração dos relatórios sobre a situação financeira dos fundos obtidos do PNUD ou através dele.

A fim de garantir a existência de dados requeridos pelo PNUD para fins de gerenciamento, o Administrador está autorizado a especificar as bases, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios sobre fundos obtidos do PNUD ou através dele, os quais deverão ser submetidos pelos governos.

#### 1.2. Requisito Geral de Auditoria

O Artigo XVII dos Regulamentos Financeiros do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, que se refere à auditoria externa, foi anexado a estes Requisitos a título de informação e deverá, mutatis mutandis, aplicar-se à auditoria de projetos executados pelo governo.

Ao Administrador caberá garantir que os governos que executam projetos do PNUD requeiram de seus auditores a observância, tanto quanto possível, dos princípios e procedimentos de auditoria prescritos para as Nações Unidas com respeito a fundos obtidos do PNUD ou através dele, e submetam relatórios anuais de auditoria juntamente com os relatórios especificados no documento de projeto e com aqueles mencionados no item 3.3 abaixo.

### 1.3 Poder de Auditoria

A auditoria de projetos executados pelo governo deverá ser conduzida pelo auditor legalmente reconhecido pelo governo ou por um auditor comercial credenciado pelo governo.

## 2.0 **Finalidade dos Requisitos**

A finalidade dos presentes Requisitos de auditoria é fornecer aos auditores (daqui por diante denominados “o Auditor”) de projetos executados pelo governo o quadro financeiro, de relatórios e de auditoria do PNUD para projetos executados pelo governo, que será discutida nas seções que se seguem.

## 3.0 **Procedimentos para Prestação de Contas, Relatórios e Monitoramento**

### 3.1 Controles Contábeis

Sistemas adequados de controle deverão ser estabelecidos dentro da estrutura de gerenciamento de um projeto. Deverá ser conduzida uma revisão do ambiente geral de controle, bem como dos controles contábeis internos específicos que estejam sendo usados para apoiar e validar transações, a fim de determinar a existência de medidas satisfatórias e garantir que estas sejam obedecidas, para evitar perdas ou detectar riscos potenciais.

#### a) Revisão dos Controles Gerais

O ambiente geral de controle inclui vários fatores críticos de gerenciamento de projeto que indicam se um projeto está ou não sendo executado num ambiente conducente. Tais fatores incluem:

- Abordagem gerencial
- Estrutura organizacional
- Manutenção de registros
- Pessoal
- Delegação de tarefas
- Comunicações
- Autoridade e responsabilidade
- Políticas e procedimentos

### b) Revisão de Controles Contábeis Internos

Os controles internos sobre responsabilidade, autoridade, certificação, registro, documentação e divisão de tarefas são mantidos a fim de reduzir ou eliminar riscos associados às operações financeiras de um projeto. Para o PNUD, o processo de certificação destaca-se para o PNUD como o mais significativo.

### c) Certificação

Como parte do cumprimento de sua responsabilidade fiduciária pelo gerenciamento de recursos do PNUD, os governos concordam em seguir um processo que requer do oficial designado e autorizado pelo governo (daqui por diante denominado gerência do projeto) o fornecimento de certificação escrita, que é requerida pelo PNUD à gerência do projeto para:

- Solicitações de adiantamento de fundos do projeto;
- Solicitações ao PNUD de desembolso direto de fundos do projeto; e
- Relatórios financeiros do projeto.

A função certificadora é delegada pelo órgão executor do governo ao pessoal encarregado da administração do projeto. Tal autoridade deve ser dada por escrito.

## 3.2 Financiamento de Projetos

### a) Solicitações de Adiantamento de Fundos do PNUD

O financiamento de projetos é feito através de adiantamentos diretos ao governo, por meio dos quais este recebe e desembolsa fundos de projeto diretamente. Para receber um adiantamento, a gerência de um projeto preenche e certifica um formulário de Solicitação de Adiantamento de Fundos do PNUD. A Solicitação é submetida ao Representante Residente.

Deve haver um sistema adequado de controles internos sobre solicitações de adiantamento. No mínimo, os controles deverão garantir que:

- O formulário seja preparado acuradamente;
- A certificação seja dada pelo oficial designado pelo governo;
- Adiantamentos prévios estejam computados; e

- Os adiantamentos solicitados estejam razoavelmente de acordo com as provisões do documento de projeto e do plano de trabalho.

b) Solicitações de Pagamento Direto pelo PNUD

Um segundo método de financiamento de projetos executados pelo governo é através do “Pagamento Direto”. Por esse método, a gerência do projeto pode solicitar aos representante residentes do PNUD o desembolso direto de fundos do projeto em seu nome. Os representantes residentes podem fazê-lo diretamente de suas próprias contas bancárias ou referir a solicitação à Sede do PNUD para que a ação seja tomada.

Ao efetuar pagamentos diretos, o PNUD confia na certificação e nos controles internos e registros mantidos pela gerência de um projeto.

Ao solicitar pagamentos diretos ao PNUD, o governo preencherá um formulário de Solicitação de Pagamento Direto. Este formulário contém a seguinte certificação:

“Pelo presente, o oficial autorizado pelo governo abaixo assinado certifica que o pagamento solicitado não foi efetuado anteriormente e que será:

- Feito de acordo com o documento do projeto;
- Efetuado para bens ou serviços que foram entregues ao governo a contento ou serão entregues de acordo com os termos e condições do contrato; e
- Feito com base em documentação original pertinente que está, ou estará, nos arquivos do governo ou do PNUD;

Documentação Original de Suporte

A documentação original de suporte poderá ser anexada à Solicitação de Pagamento Direto pela gerência do projeto ou, de outra forma, a documentação original pertinente poderá ser gerada pelo representante residente como consequência de uma Solicitação de Pagamento Direto para aquisições que produzam faturas. Assim, as transações de pagamento direto podem ser ações de pagamento simples ou complexas. Em cada caso, sistemas de compra adequados devem estar estabelecidos, tais como requisições e ordens de compra, ou licitações, no caso de contratos.

Os Representantes Residentes fornecerão à gerência dos projetos cópias dos Comprovantes de Desembolso e de qualquer outra documentação pertinente para todas as transações de pagamento direto realizadas.

c) Gastos de Agências Cooperadoras

A pedido dos governos, agências executoras das Nações Unidas podem ser chamadas a executar a totalidade ou partes de um projeto. Quando isto ocorre, as agências são denominadas agências cooperadoras.

As agências cooperadoras recebem fundos de projeto diretamente do PNUD, devido a procedimentos específicos existentes entre as agências das Nações Unidas e o PNUD. Isto não desmerece o fato de que, no acerto entre os governos e as agências cooperadoras, fica acordado, inter alia, que elas são responsáveis, perante o governo, por todos os insumos e atividades que implementam.

3.3 Relatórios Financeiros dos Governos

Um governo deverá gerenciar e ser responsável por todos os recursos do PNUD alocados a um projeto executado pelo governo. Tal gerenciamento e responsabilidades se aplicam a desembolsos feitos pelos governos através dos adiantamentos recebidos, a pagamentos diretos pelo PNUD e a gastos de agências cooperadoras. Neste sentido, os governos devem manter registros adequados para registrar transações financeiras efetuadas por outros em seu nome.

Com relação a adiantamentos, a cada trimestre do ano calendário os governos deverão preparar, certificar e submeter aos representantes residentes do PNUD o Relatório de Gastos do Governo e o relatório de Reconciliação de Adiantamentos Pendentes do PNUD/Situação dos Fundos. O relatório financeiro de final de ano, denominado Combined Delivery Report - CDR (Relatório de Prestação Combinada) é preparado pela sede do PNUD. O CDR é a consolidação de despesas incorridas pelos governos, pagamentos diretos efetuados pelos escritórios do PNUD ou pela Sede, e gastos de agências cooperadoras. O CDR é encaminhado às gerências de projetos executados pelo governo através dos representantes residentes do PNUD. O CDR, quando verificado e certificado pela gerência do projeto, deverá ser submetido aos auditores para auditoria financeira.

O Relatório de Gastos do Governo e o relatório de Reconciliação de Adiantamentos Pendentes do PNUD/Situação dos Fundos, preparados por projeto e tipo de moeda, deverão ser submetidos ao PNUD através do representante residente até o 15º dia após o término do trimestre. A certificação de relatórios financeiros deverá ser feita pelo oficial autorizado pelo governo.

A certificação de relatórios financeiros atesta a adequação dos gastos e os saldos de projeto mantidos pelo governo. A certificação serve também como uma reafirmação de responsabilidade caso desembolsos feitos pelo governo sejam recusados em consequência de uma auditoria.

Além da verificação de livros e registros, serão avaliados os controles internos do processo de contabilidade e submissão de relatórios, que podem incluir os seguintes itens:

- Autorização de transações;
- Registro de transações;
- Procedimentos para classificação orçamentária de transações;
- Procedimentos de encerramento; e
- Preparação de relatórios e revisão de procedimentos.

a) Verificação do Relatório de Gastos do Governo

Este relatório objetiva fornecer ao PNUD informação específica sobre a utilização de fundos do PNUD adiantados ao governo. O relatório também mostra a quantidade de fundos do PNUD disponível a um determinado governo, por componente e linha orçamentária. A verificação destes relatórios para cada trimestre durante o período em exame deve confirmar que:

- O “Orçamento Anual” indicado no relatório corresponde ao orçamento aprovado no documento de orçamento/revisão de projeto mais recente;
- O item “Despesas Acumuladas no Ano” equivale às “Despesas no Trimestre” mais as “Despesas Acumuladas no Ano” apresentadas no relatório do trimestre anterior;

- Os "Desembolsos" para cada mês mostrados na página dois do relatório estão de acordo com os livros contábeis do projeto;
- O relatório está matematicamente correto; e
- A "Certificação" do relatório está assinada pelo oficial autorizado pelo governo.

b) Verificação do relatório Situação dos Fundos/Reconciliação de Adiantamentos Pendentes

A finalidade deste relatório é mostrar a quantidade de fundos do PNUD adiantados mas ainda não desembolsados pelo governo. A verificação deste relatório para cada trimestre durante o período em exame deve confirmar que:

- O item "Adiantamento Pendente do PNUD (início do ano)" está de acordo com o saldo de fechamento do relatório do ano anterior.
- A importância em "Adiantamentos do PNUD Recebidos Neste Trimestre" está de acordo com os registros do escritório de campo.
- A importância mostrada na linha "Adiantamentos do PNUD Recebidos em Trimestre Anteriores (acumulado no ano)" é a mesma quantia que aparece na linha "Total de Fundos Recebidos do PNUD (acumulado no ano)" do relatório correspondente ao trimestre anterior.
- A importância em "Desembolsos Totais (acumulado no ano)" equivale à quantia retirada do relatório do trimestre anterior mais os desembolsos do trimestre corrente (como mostrado no Relatório de Gastos do Governo).
- A importância mostrada na linha "Adiantamento Pendente do PNUD" no Passo 1 equivale à quantia mostrada na mesma linha do Passo 2.
- O relatório está matematicamente correto.
- O relatório está certificado pelo oficial autorizado pelo governo.

3.4 Monitoramento, Avaliação e Relatórios de Projetos

Deve-se fazer referência aos Requisitos de monitoramento, avaliação e relatórios de projetos (MAR) que estão contidos na Seção 30600 deste MPP. Os Requisitos se aplicam

igualmente aos governos que executam projetos. É responsabilidade dos governos planejar e cumprir corretamente todos os Requisitos de MAR para os projetos sob sua execução. Assim, uma revisão de MAR deve ser incorporada à escopo da auditoria. O alcance da auditoria de MAR deve-se limitar à averiguação do planejamento e execução de atividades de MAR. O documento de referência para esse exercício é o Country Program Management Plan – CPMP (Plano de Gerenciamento de Programa Nacional). Uma cópia desse documento deve ser obtida do representante residente do PNUD antes da auditoria.

### 3.5 Equipamentos de Projeto

#### a) Propriedade

O tipo de equipamento, além do objetivo e da duração do projeto determinam o título de propriedade. O PNUD se reserva a propriedade quando o equipamento é altamente especializado; quando o projeto não alcança seus objetivos; ou quando o equipamento pode ser utilizado numa fase subsequente do projeto. Do contrário, após a entrega, o equipamento se torna propriedade do governo assim que as formalidades de transferência tenham sido concluídas ao final de cada ano.

#### b) Livro de Registro de Bens Duráveis

Os governos devem manter um registro de bens duráveis com o fim de registrar a aquisição e alienação de propriedades e equipamentos financiados pelo PNUD. Tal registro deve conter informações sobre toda propriedade ou equipamento, quer adquiridos diretamente pelos governos com fundos de adiantamentos, ou pelo PNUD ou, ainda, por uma Agência Cooperadora em nome do governo.

#### c) Relatório Anual de Inventário

Os governos devem executar o inventário físico anual de equipamentos duráveis, devendo submeter ao representante residente do PNUD relatórios anuais reconciliados de bens duráveis adquiridos durante o ano, dentro de 60 dias após o dia 31 de dezembro de cada ano.

#### d) Transferência de Equipamento

Após a submissão e verificação do relatório anual de bens duráveis, a transferência formal do equipamento ao governo será acordada entre o representante residente e o

governo. A transferência é feita através de uma troca de cartas ou de um documento de transferência.

#### **4.0 Objetivos e Escopo da Auditoria**

O objetivo principal da auditoria de um projeto executado pelo governo é o de obter garantias razoáveis de que os recursos do PNUD estão sendo gerenciados pelo governo de acordo com: procedimentos, normas, regulamentos e práticas financeiras governamentais; o documento de projeto; os procedimentos de implementação, monitoramento, avaliação e submissão de relatórios de projeto; e com os procedimentos de elaboração de relatórios financeiros e contábeis previstos para a execução governamental contidos nas Seções 30500 e 30600 deste Manual.

Ao gerenciar recursos do PNUD, um governo tem responsabilidade fiduciária e de observância, incluindo a adoção de procedimentos do PNUD para a elaboração e submissão de relatórios. Assim, a auditoria de um projeto executado pelo governo deve obedecer a um conjunto de objetivos de auditoria destinados a fornecer ao PNUD garantias razoáveis de que:

- Os desembolsos do Projeto são feitos de acordo com o documento de projeto;
- Os desembolsos do Projeto são válidos e consubstanciados com documentação adequada;
- Os relatórios financeiros do Projeto são apresentados de forma justa e acurada;
- A administração do projeto mantém uma estrutura gerencial, controles internos e sistemas de registro adequados e confiáveis;
- O monitoramento e a avaliação de projeto são efetuados e os relatórios são preparados conforme as exigências; e
- A aquisição, uso, controle e alienação dos equipamentos permanentes do projeto são feitos de acordo com os Requisitos.

Como resultado, o PNUD considera como parte do escopo da auditoria de execução governamental os seguintes itens: operações e controles financeiros; adequação da estrutura gerencial; MAR; e uso e controle de equipamentos.

A auditoria deverá ser conduzida em conformidade com padrões geralmente aceitos de auditoria comum e de acordo com o julgamento profissional do Auditor.

## **5.0 A Auditoria**

O PNUD espera que a auditoria de projetos executados pelo governo atenda aos padrões e termos de referência estabelecidos para a Junta de Auditores Externos das Nações Unidas, descritos no Anexo I aos presentes Requisitos, “Artigo XVII dos Regulamentos Financeiras do PNUD”.

### 5.1 Relatório de Auditoria

Deverá ser emitido um relatório separado para cada projeto auditado. O CDR, que é a base para a revisão financeira, deve ser assinado e carimbado pelo Auditor e anexado ao relatório de auditoria.

Inter alia, o relatório deve cobrir, particularmente, os casos em que:

- Os desembolsos não tenham sido feitos de acordo com o documento do projeto;
- Os relatórios financeiros não sejam apresentados de forma justa ou acurada;
- Os desembolsos não sejam válidos ou não estejam substanciados por documentação adequada;
- Haja falhas materiais na administração, na estrutura e nos controles; e
- Haja certificações impróprias por parte do governo.

Os relatórios de auditoria devem ser submetidos aos governos para revisão e liberação para os representantes residentes.

### 5.2 Observações, Constatações e Recomendações

As observações e constatações significativas devem ser mencionadas numa seção do relatório. Tais observações e constatações devem ser discutidas com a gerência do projeto, cujos comentários serão incluídos no relatório de auditoria.

Serão feitas recomendações específicas com relação às constatações da auditoria.

### 5.3 Parecer da Auditoria

Um parecer da auditoria deve ser emitido para cada item do escopo da auditoria mencionado no parágrafo 4.0 acima.

Quando a revisão de um dos itens de abrangência não apresentar constatações de natureza material, deverá ser emitido um parecer sem reservas.

Quando a revisão de um dos itens de abrangência resultar em constatações de natureza material adversa, de maneira que não possam ser fornecidas garantias razoáveis sobre o gerenciamento de recursos do PNUD por parte de um determinado governo, deverá ser emitido um parecer com ressalvas.

### **Responsabilidades**

O processo de auditoria de projetos de execução governamental tem o objetivo de garantir que a auditoria de projetos executados pelo governo seja conduzida em conformidade com as Normas e Regulamentos financeiros do PNUD. O processo global de auditoria requer:

- Ação das unidades operacionais e de monitoramento da sede do PNUD;
- Ação dos governos e dos representantes residentes do PNUD nos escritórios de campo;
- Observância da abordagem de auditoria.

### 6.1 Responsabilidade da Sede do PNUD

#### a) Os Escritórios Regionais

Os Escritórios Regionais devem fazer um acompanhamento junto aos representantes residentes de modo a garantir que os processos de relatórios, prestação de contas e auditorias, além da identidade do órgão auditor proposto e da fonte de recursos para auditoria sejam determinados no estágio de formulação do projeto e incluídos em cada documento de projeto de execução governamental. Caso tais provisões não tenham sido ainda incluídas em documentos de projeto existentes, tais documentos serão revisados para fins de conformidade.

#### b) A Divisão de Finanças (DOF)

A DOF manterá, inter alia, uma base de dados completa de todos os projetos executados pelo governo, além de dados e relatórios financeiros atualizados sobre execução governamental.

A DOF garantirá que as Normas para Relatórios Financeiros e Contábeis de execução governamental estejam disponíveis a todos os governos que executam projetos. À DOF caberá monitorar o recebimento oportuno dos relatórios financeiros trimestrais dos governos e, igualmente, fornecer aos governos os “Combined Delivery Reports (CDR)” em tempo hábil.

A DOF revisará a capacidade dos governos de gerenciar as atividades financeiras de execução governamental e, quando cabível, a DOF proverá treinamento ao pessoal de projeto do governo.

c) Divisão de Auditoria e Revisão de Gerenciamento (DAMR)

Há uma Seção de Auditoria de Execução Governamental dentro da DAMR. As principais funções dessa Seção são garantir a condução efetiva das auditorias de projetos executados pelo governo; conduzir revisões da modalidade enquanto gerenciada pelos governos, pela Sede e pelos representantes residentes; monitorar, avaliar e executar auditorias de projetos executados pelo governo; e fazer recomendações dirigidas à implementação da modalidade, de acordo com seus Requisitos.

## 6.2 Responsabilidades dos Governos

Os governos que estejam executando projetos devem observar as provisões de auditoria contidas nos documentos de projetos. São responsabilidades primordiais dos governos: identificar e nomear o órgão auditor, financiar os custos de auditoria com recursos do governo, e garantir que a auditoria seja realizada de acordo com os padrões geralmente aceitos de auditoria comum e finalizada dentro de 120 dias a partir do encerramento do ano.

Os governos são os receptores dos relatórios de auditoria. Após revisá-los e comentá-los, os governos deverão encaminhar três cópias dos relatórios de auditoria aos representantes residentes.

## 6.3 Responsabilidades dos Representantes Residentes

Os representantes residentes do PNUD são primordialmente responsáveis por:

- Garantir que os documentos de projeto incluam a responsabilidade do governo pela contabilidade, auditoria, e identificação do órgão auditor proposto;
- Em consulta com os governos, os representantes residentes têm um papel relevante no processo de seleção dos projetos a serem auditados.
- Garantir que os governos cumpram com os Requisitos de auditoria quando projetos de execução governamental forem selecionados para auditoria;
- Garantir que três cópias dos relatórios de auditoria sejam recebidas e encaminhadas à Sede; e
- Manter um acompanhamento adequado até que constatações adversas e recomendações contidas num relatório de auditoria tenham sido corrigidas;

Três cópias do relatório de auditoria de cada projeto devem ser submetidas à Seção de Auditoria de Execução Governamental, DAMR, Sede do PNUD, no máximo 120 dias após o encerramento do ano.

#### 6.4 A Abordagem da Auditoria

Os principais aspectos da abordagem da auditoria são:

- Seleção de projetos para auditoria;
- Monitoramento da realização da auditoria; e
- Acompanhamento das constatações e recomendações da auditoria.

##### a) Critérios de Seleção

As Normas e Regulamentos Financeiros do PNUD incluem provisão para a auditoria de cada projeto executado pelo governo. Isto também está previsto em cada documento de projeto. Enquanto se aguarda uma revisão de tal provisão, aceita-se que a auditoria de todos os projetos de execução governamental constantes do programa de um país pode não ser viável. Assim, através de um acordo com a Junta de Auditores das Nações Unidas, ficou estabelecido que cada governo deverá garantir que no mínimo 80 por cento de seus gastos anuais de execução governamental sejam auditados. A seleção de projetos a serem auditados, cujos gastos totalizariam os 80 por cento, será decidida pelos governos em consulta com os representantes residentes e, se necessário, com a DAMR.

##### b) Ligação com o Auditor

A Seção de Auditoria de Execução Governamental, DAMR, fará a ligação com os auditores, assegurando, neste processo, que os auditores disponham de todas as Diretrizes,

Procedimentos, Normas e Regulamentos financeiros relevantes do PNUD, e tenham acesso aos registros administrativos e financeiros da gerência do projeto. Em essência, essa Seção garantirá que o trabalho dos auditores seja facilitado.

c) Acompanhamento das Constatações da Auditoria

As gerências dos projetos devem garantir a tomada de ações para corrigir constatações adversas da auditoria, e a Seção de Auditoria de Execução Governamental fará o acompanhamento do assunto junto aos representantes residentes.

**7.0 Fonte dos Fundos de Auditoria**

Os governos são primordialmente responsáveis pelo financiamento dos custos de auditoria. Sob circunstâncias excepcionais o PNUD poderá aprovar o uso de fundos adicionais, caso disponíveis, para cobrir custos de auditoria.

A necessidade de fundos adicionais para auditoria deve ser determinada no estágio de formulação de novos projetos e antes da realização de revisões orçamentárias de projetos em curso. Solicitações de fundos adicionais devem ser submetidas antecipadamente ao Diretor da Divisão de Finanças, na Sede do PNUD.

## ANEXO 1 – DECRETO Nº 5.151, DE 22 DE JULHO DE 2004.

---

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, para fins de celebração de atos complementares de cooperação técnica recebida de organismos internacionais e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece os procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, para fins de celebração de atos complementares de cooperação técnica recebida, decorrentes de Acordos Básicos firmados entre o Governo brasileiro e organismos internacionais cooperantes, e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos.

Parágrafo único. A taxa de administração a ser fixada junto aos organismos internacionais cooperantes fica limitada em até cinco por cento dos recursos aportados pelos projetos a serem implementados sob a modalidade de Execução Nacional.

Art. 2º Será adotada a modalidade de Execução Nacional para a implementação de projetos de cooperação técnica internacional custeados, no todo ou em parte, com recursos orçamentários da União.

§ 1º A Execução Nacional define-se como a modalidade de gestão de projetos de cooperação técnica internacional acordados com organismos ou agências multilaterais pela qual a condução e direção de suas atividades estão a cargo de instituições brasileiras ainda que a parcela de recursos orçamentários de contrapartida da União esteja sob a guarda de organismo ou agência internacional cooperante.

§ 2º Na Execução Nacional a coordenação dos projetos de cooperação técnica internacional é realizada por instituição brasileira, sob a responsabilidade de Diretor Nacional de Projeto e o acompanhamento da Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores, conforme se estabelecer em regulamento.

§ 3º A critério do Ministério das Relações Exteriores, em casos específicos, poderá ser adotada outra modalidade de execução de projeto.

§ 4º Na cooperação prestada pelo Brasil a países em desenvolvimento será adotada outra modalidade de execução de projeto.

§ 5º No caso de o projeto de cooperação técnica internacional ser custeado totalmente com recursos orçamentários da União, a participação do organismo ou agência internacional deverá se dar mediante prestação de assessoria técnica ou transferência de conhecimentos.

§ 6º Os produtos decorrentes da assessoria técnica ou transferência de conhecimentos deverão estar explicitados nos documentos de projeto de cooperação técnica internacional quer sejam total ou parcialmente financiados com recursos orçamentários da União.

Art. 3º A celebração de ato complementar para a implementação de projetos de cooperação técnica internacional depende de prévia aprovação da Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores.

§ 1º O ato complementar de cooperação técnica internacional estabelecerá:

- I - o objeto, com a descrição clara e precisa do que se pretende realizar ou obter;
- II - o órgão ou a entidade executora nacional e o organismo internacional cooperante e suas respectivas obrigações;
- III - o detalhamento dos recursos financeiros envolvidos;
- IV - a vigência;
- V - as disposições relativas à auditoria independente, contábil e de resultados;
- VI - as disposições sobre a prestação de contas;
- VII - a taxa de administração, quando couber; e
- VIII - as disposições acerca de sua suspensão e extinção.

§ 2º O órgão ou a entidade executora nacional deverá encaminhar a minuta de ato complementar à Agência Brasileira de Cooperação acompanhada de pronunciamento técnico e jurídico.

§ 3º O órgão ou a entidade executora nacional providenciará a publicação, em extrato, de ato complementar no Diário Oficial da União, até vinte e cinco dias a contar da data de assinatura.

Art. 4º O órgão ou a entidade executora nacional poderá propor ao organismo internacional cooperante a contratação de serviços técnicos de consultoria de pessoa física ou jurídica para a implementação dos projetos de cooperação técnica internacional, observado o contexto e a vigência do projeto ao qual estejam vinculados.

§ 1º Os serviços de que trata o caput serão realizados exclusivamente na modalidade produto.

§ 2º O produto a que se refere o § 1º é o resultado de serviços técnicos especializados relativos a estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos, pareceres, perícias e avaliações em geral, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

§ 3º O produto de que trata o § 2º deverá ser registrado e ficar arquivado no órgão responsável pela gestão do projeto.

§ 4º A consultoria de que trata o caput deverá ser realizada por profissional de nível superior, graduado em área relacionada ao projeto de cooperação técnica internacional.

§ 5º Excepcionalmente será admitida a seleção de consultor técnico que não preencha o requisito de escolaridade mínima definido no § 4º, desde que o profissional tenha notório conhecimento da matéria afeta ao projeto de cooperação técnica internacional.

§ 6º O órgão ou a entidade executora nacional somente proporá a contratação de serviços técnicos de consultoria mediante comprovação prévia de que esses serviços não podem ser desempenhados por seus próprios servidores.

§ 7º As atividades do profissional a ser contratado para serviços técnicos de consultoria deverão estar exclusiva e obrigatoriamente vinculadas aos objetivos constantes dos atos complementares de cooperação técnica internacional.

§ 8º A proposta de contratação de serviços técnicos de consultoria deverá estabelecer critérios e formas de apresentação dos trabalhos a serem desenvolvidos.

§ 9º Os consultores desempenharão suas atividades de forma temporária e sem subordinação jurídica.

§ 10. O órgão ou a entidade executora nacional providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato do contrato de consultoria até vinte e cinco dias a contar de sua assinatura.

Art. 5º A contratação de consultoria de que trata o art. 4º deverá ser compatível com os objetivos constantes dos respectivos termos de referência contidos nos projetos de cooperação técnica e efetivada mediante seleção, sujeita a ampla divulgação, exigindo-se dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatíveis com o trabalho a ser executado.

§ 1º A seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, bem como a programação orçamentária e financeira constante do instrumento de cooperação técnica internacional.

§ 2º Os serviços técnicos de consultoria deverão ser definidos com objetividade e clareza, devendo ficar evidenciadas as qualificações específicas exigidas dos profissionais a serem contratados, sendo vedado o seu desvio para o exercício de outras atividades.

§ 3º A autorização para pagamento de serviços técnicos de consultoria será concedida somente após a aceitação do produto ou de suas etapas pelo órgão ou pela entidade executora nacional beneficiária.

§ 4º O órgão ou a entidade executora nacional informará, até o último dia útil do mês de março, à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS os valores pagos a consultores no ano-calendário imediatamente anterior.

Art. 6º O órgão ou a entidade executora nacional designará o Diretor Nacional de Projeto de cooperação técnica internacional, que deverá ser integrante de quadro de pessoal efetivo ou ocupante de cargo em comissão.

Parágrafo único. Compete ao Diretor Nacional de Projeto:

I - definir a programação orçamentária e financeira do projeto, por exercício;

II - responder pela execução e regularidade do projeto; e

III - indicar os responsáveis pela coordenação do projeto, quando couber.

Art. 7º É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

Art. 8º Compete aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal auditar e fiscalizar o cumprimento das disposições contidas neste Decreto.

Art. 9º O Ministério das Relações Exteriores baixará normas complementares à execução deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revoga-se o Decreto nº 3.751, de 15 de fevereiro de 2001.

Brasília, 22 de julho de 2004; 183º da Independência e 116º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

*Celso Luiz Nunes Amorim*

*Guido Mantega*

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 23.7.2004

---

## **ANEXO 2– PORTARIA Nº 717, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2006**

---

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso IV, do Anexo I, do Decreto nº 5.032, de 5.4.2004 e no art. 9º do Decreto nº 5.151, de 22.7.2004, resolve:

Art. 1º. Aprovar normas complementares aos procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, para fins de celebração de Atos Complementares de cooperação técnica recebida, decorrentes de Acordos Básicos firmados entre o Governo brasileiro e organismos internacionais, e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos.

### TÍTULO I

#### Da Execução Nacional de Projetos de Cooperação Técnica Internacional

Art. 2º. Na modalidade de Execução Nacional, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.151/04, a responsabilidade do Diretor Nacional do projeto compreende a sua gestão técnica, administrativa, orçamentária, financeira, contábil e patrimonial.

Parágrafo único. Cabe à Agência Brasileira de Cooperação (ABC) do Ministério das Relações Exteriores acompanhar a execução dos projetos, nos termos do art. 23 desta Portaria.

Art. 3º. A Execução Nacional deverá ser aplicada aos projetos custeados, no todo ou em parte, com recursos orçamentários de contrapartida da União.

Art. 4º. Admite-se exceção à aplicação da Execução Nacional nos casos em que os procedimentos administrativos forem realizados no exterior.

§ 1º A pedido do órgão ou entidade executora nacional, será negociada com o organismo internacional cooperante a taxa de administração do projeto, até os limites previstos nas normas dos organismos.

§ 2º O órgão ou entidade executora nacional solicitará ao organismo internacional cooperante relatório analítico das despesas efetuadas.

Art. 5º . À cooperação técnica prestada pelo Brasil a países em desenvolvimento não se aplica a modalidade de Execução Nacional, devendo ser adotada outra modalidade de execução de projeto a ser ajustada com o organismo internacional cooperante ou outra instituição parceira.

## TÍTULO II

### Da Negociação e Aprovação de Instrumentos de Cooperação Técnica Internacional

Art. 6º . O projeto de cooperação técnica internacional será implementado por meio de Ato Complementar a um Acordo Básico entre o Governo brasileiro e o organismo internacional cooperante, observado o disposto no art. 3º do Decreto nº 5.151/04.

§ 1º Deverá constar no Ato Complementar cláusula que estabeleça a suspensão do projeto de cooperação técnica internacional caso ocorra o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, bem como:

- I - utilização dos recursos em desacordo com o objetivo constante no documento de projeto;
- II - interrupção das atividades do projeto, em razão da indisponibilidade dos recursos previstos em seu orçamento;
- III - não apresentação dos relatórios de progresso nos prazos estabelecidos;
- IV - baixo desempenho operacional e técnico em um período superior a doze meses de implementação, atestado em relatório de desempenho aprovado pelo órgão ou instituição executora nacional, pela ABC e pelo organismo internacional cooperante;
- V - interrupção das atividades do projeto sem a devida justificativa;
- VI - inobservância dos dispositivos do Decreto nº 5.151/04 e da presente Portaria.

§ 2º O Ato Complementar deverá conter cláusula que:

I - estabeleça sua extinção caso as razões determinantes da suspensão não tenham sido corrigidas.

II - faculte a realização de avaliação externa, que tenha por objetivo mensurar a relevância, eficiência, impacto e sustentabilidade do projeto.

Art. 7º . A negociação do projeto de cooperação técnica internacional terá início com a formalização à ABC, por parte do órgão ou entidade brasileira proponente, do interesse em desenvolver a cooperação técnica, devendo indicar o seu objetivo.

§ 1º Nos casos em que a proposta de projeto envolver a mobilização de recursos orçamentários de contrapartida da União, o órgão ou entidade brasileira proponente deverá explicitar que dispõe dos recursos necessários e identificar a sua respectiva origem orçamentária.

§ 2º A minuta de projeto que venha a utilizar recursos de acordo de empréstimo deverá ser submetida à ABC, acompanhada da garantia de que o objeto do projeto pretendido é compatível com as finalidades do referido financiamento.

Art. 8º . O projeto de cooperação técnica internacional deverá estar vinculado às prioridades nacionais de desenvolvimento, assim definidas no Plano Plurianual ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º . O projeto de cooperação técnica internacional caracteriza-

se pela promoção, no País, do desenvolvimento de capacidades técnicas, por intermédio do acesso e incorporação de conhecimentos, informações, tecnologias, experiências e práticas em bases não-comerciais e em todas as áreas do conhecimento.

§ 1º Não se caracterizam como cooperação técnica internacional:

I - atividades exclusivamente assistenciais ou humanitárias, bem como aquelas destinadas à construção de bens imóveis;

II - ações de captação e concessão de crédito reembolsável, próprias da cooperação financeira entre o Governo brasileiro e instituições financeiras internacionais.

§ 2º A ABC indeferirá as propostas de projeto que não tenham as características enunciadas no caput deste artigo.

Art. 10. O projeto será elaborado de acordo com as orientações do Manual de Formulação de Projetos de Cooperação Técnica Internacional da ABC ou dos manuais utilizados pelos organismos internacionais cooperantes.

Art. 11. A duração do projeto será de até 5 (cinco) anos, prorrogável, mediante fundamentação, desde que sua vigência não ultrapasse o total de 10 (dez) anos.

Art. 12. O projeto deverá especificar a contrapartida do órgão ou entidade brasileira proponente e do organismo internacional cooperante.

Art. 13. A assessoria técnica do organismo internacional, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, do Decreto nº 5.151/04, poderá compreender atividades de treinamento, prestação de consultoria, bem como aquisição de bens e contratação de serviços, desde que vinculados ao desenvolvimento das ações de cooperação técnica internacional que não possam ser executadas pelo próprio órgão ou entidade executora no âmbito de suas atribuições.

Art. 14. O Ato Complementar deverá especificar, nos termos do art. 3º, § 1º, II, do Decreto nº 5.151/04, dentre as obrigações do organismo internacional cooperante, as de:

I - prestar todas as informações necessárias às atividades de acompanhamento da ABC;

II - possibilitar o acesso aos documentos relacionados à gestão administrativa e financeira do projeto aos órgãos de fiscalização e controle e à ABC;

III - realizar a transferência imediata da titularidade dos bens adquiridos, com recursos nacionais, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ao órgão ou entidade executora nacional.

Art. 15. Aprovada a proposta de projeto, a ABC providenciará comunicação formal ao organismo internacional cooperante, para celebração do respectivo Ato Complementar.

### TÍTULO III

#### Da Gestão de Projetos de Cooperação Técnica Internacional

Art. 16. Compete ao órgão ou entidade executora nacional:

I - designar e exonerar, nos termos do art. 6º do Decreto 5.151/04, o Diretor Nacional do Projeto por meio de ato a ser publicado no Diário Oficial da União assinado pelo dirigente do órgão ou entidade executora;

II - planejar e implementar o plano de trabalho do projeto, dentro do cronograma estabelecido;

III - gerenciar as atividades desenvolvidas;

IV - programar e cumprir os compromissos de contrapartida;

V - elaborar os termos de referência para aquisição de bens e contratação de serviços necessários à implementação das atividades do projeto;

VI - informar à ABC, por via eletrônica, a efetivação das contratações de consultoria no âmbito de seus projetos;

VII - elaborar os relatórios de progresso a intervalos de 12

meses, a partir do início da execução, e encaminhá-los à ABC e ao organismo internacional cooperante;

VIII - observar os procedimentos a serem estabelecidos pela ABC, com vistas a contribuir para o acompanhamento do projeto.

Art. 17. Compete ao Diretor Nacional do projeto, nos termos do art. 6º , parágrafo único, II, do Decreto nº 5.151/04:

I - representar formalmente o órgão ou entidade executora nacional perante a ABC, o organismo internacional cooperante e os órgãos de controle, responsabilizando-se pelas atividades desenvolvidas no âmbito do projeto;

II - ordenar as despesas do projeto;

III - designar e exonerar o Coordenador do Projeto, observado o art. 20 desta Portaria por meio de ato a ser publicado no Diário Oficial da União;

IV - aprovar os relatórios de progresso elaborados pelo Coordenador e encaminhá-los à ABC e ao organismo internacional cooperante.

Art. 18. Compete ao Coordenador do projeto:

I - substituir o Diretor Nacional em suas ausências e impedimentos;

II - coordenar a elaboração e a execução dos planos de trabalho do projeto;

III - zelar pelo cumprimento do cronograma de implementação do projeto;

IV - elaborar os relatórios de progresso com as informações técnicas e administrativas e financeiras do projeto;

V - manter os arquivos organizados com a documentação do projeto;

VI - promover articulações com outras instituições para o desenvolvimento do projeto;

VII - auxiliar o Diretor Nacional na gestão do projeto.

Parágrafo único. O Coordenador do projeto poderá, por delegação do Diretor Nacional, ordenar as despesas do projeto, desde que seja servidor público ou ocupante de cargo em comissão.

Art. 19. Agência Implementadora é o órgão público, entidade da sociedade civil sem fins lucrativos ou organismo internacional que participam da implementação de um projeto de cooperação técnica internacional, de forma complementar às atividades desempenhadas pelo órgão ou entidade executora nacional.

Parágrafo único. As modalidades de atuação da Agência Implementadora serão posteriormente regulamentadas por Portaria do Ministério das Relações Exteriores.

#### TÍTULO IV

#### Dos Recursos Humanos e da Contratação de Serviços Técnicos de Consultoria nos Projetos de Cooperação Técnica Internacional

Art. 20. As atividades de execução do projeto serão atribuídas a:

I - servidores públicos;

II - contratados por tempo determinado, nos termos do art. 2º , VI, h, da Lei nº 8.745, de 9.12.93;

III - ocupantes de cargo em comissão.

Art. 21. A seleção dos serviços técnicos de consultoria referidas nos arts. 4º e 5º , do Decreto nº 5.151/04, a ser realizada pelo órgão ou entidade executora nacional, deverá se pautar por critérios objetivos, previamente publicados, sem prejuízo de outras exigências estabelecidas pelo Diretor Nacional do projeto.

§ 1º Para fins de seleção, deverá ser previamente elaborado termo de referência que contemplará o produto e eventuais etapas, bem como os valores estimados da consultoria.

§ 2º Concluída a seleção a que se refere o caput, o órgão ou entidade executora nacional proporá ao organismo internacional cooperante a contratação da consultoria selecionada.

§ 3º A autorização do Diretor Nacional do projeto ao organismo internacional cooperante para o pagamento dos serviços de que trata o caput dependerá, nos termos do art. 5º , § 3º , do Decreto nº 5.151/04, da entrega e aceitação do produto ou de suas etapas.

§ 4º É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional.

§ 5º A autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto 5.151/04, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos, contados a partir do encerramento do contrato anterior:

I - noventa dias para contratação no mesmo projeto;

II - quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;

III - trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

§ 6º Caberá ao órgão ou entidade executora exigir do consultor declaração de que observou o disposto no parágrafo anterior, bem como consultar o banco de dados da ABC quanto à contratação do consultor;

§ 7º Eventuais custos com deslocamentos e hospedagem dos profissionais contratados para a execução dos serviços técnicos de que trata o caput poderão constar da proposta de serviços apresentada em observância ao termo de referência.

Art. 22. Admite-se a execução de pequenas tarefas, desde que observados os seguintes critérios:

I - baixa complexidade técnica;

II - caráter não recorrente;

III - valor global da tarefa até o limite de R\$500,00;

IV - curto prazo, não devendo exceder trinta dias;

V - contrato prévio.

Parágrafo único. Não serão contratadas como pequenas tarefas as atividades previstas no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, no Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003, nos arts. 4º e 5º do Decreto nº 5.151/04, e com outras que exijam a realização de processo licitatório.

## TÍTULO V

### Do Acompanhamento dos Projetos de Cooperação Técnica Internacional

Art. 23. Compete à Agência Brasileira de Cooperação:

I - acompanhar o desenvolvimento dos projetos sob os aspectos técnicos e administrativos, mediante análise dos relatórios anuais recebidos dos projetos, visitas aos órgãos ou entidades executoras e reuniões com seus responsáveis, para fins de verificação do cumprimento dos seus objetivos, metas e resultados;

II - orientar os órgãos ou entidades executoras quanto aos procedimentos técnicos e administrativos da cooperação técnica internacional;

III - efetuar reuniões periódicas com os órgãos ou entidades executoras e os organismos internacionais cooperantes;

IV - promover a constituição de banco de dados para armazenar as informações sobre a execução técnica, administrativa, orçamentária, financeira, contábil e patrimonial dos projetos;

V - colocar à disposição dos órgãos de controle nacionais os relatórios de progresso recebidos dos projetos;

VI - divulgar informações sobre a cooperação técnica internacional;

VII - promover, na medida de sua disponibilidade técnica e financeira, a capacitação do pessoal envolvido na execução dos projetos.

§ 1º A periodicidade das visitas previstas no inciso I observará os seguintes critérios:

a) amostragem, devendo cobrir, anualmente, pelo menos 15% (quinze por cento) dos projetos de cooperação técnica internacional;

b) solicitação do órgão ou entidade executora, bem como do organismo internacional cooperante, em função de motivo relevante, assim reconhecido pela ABC;

c) fato relevante indicado na análise dos relatórios.

§ 2º A periodicidade das reuniões previstas no inciso I observará os critérios assinalados nas alíneas b e c do § 1º .

Art. 24. Nos relatórios de progresso a que se refere o art. 16, VI, devem constar as seguintes informações administrativas:

I - Relação dos consultores contratados no período coberto pelo relatório, assim como dos produtos elaborados pelos mesmos e dos valores e prazos estipulados nos contratos;

II - Inventário dos bens adquiridos e patrimoniados pelo projeto no período coberto pelo relatório;

III - Relatório financeiro por fonte orçamentária e elemento de despesa.

## TÍTULO VI

### Disposições Gerais

Art. 25. O projeto que se encontrar em execução à data de publicação desta Portaria deverá ser ajustado, de modo a contemplar tanto as suas disposições quanto as do Decreto nº 5.151/04.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revoga-se a Portaria MRE nº 433, de 22 de outubro de 2004.

RUY NUNES PINTO NOGUEIRA

## ANEXO 3 – SERVIÇOS CONTRATADOS DE CONSULTORIAS E EQUIPAMENTOS

---

Os procedimentos a serem observados na contratação de serviços técnicos de consultoria de pessoa física ou jurídica para a implementação dos projetos de cooperação técnica internacional serão realizados exclusivamente na modalidade produto. A presente modalidade se caracteriza como resultado de serviços técnicos especializados relativos a estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos, pareceres, perícias e avaliações em geral, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Os produtos referentes às contratações a serem realizadas serão registrados e serão mantidos arquivados no órgão responsável pela gestão do projeto.

A consultoria de que trata a modalidade produto será realizada por meio de processo seletivo, sendo que a qualificação do profissional será definida nos termos de referência e editais de comunicação, sendo avaliado o grau de instrução e experiências do profissional.

No detalhamento e negociação dos termos de referência será executado preferencialmente por técnicos integrantes ao quadro da SEDR, no sentido que são atividades inerentes às rotinas de gestão da Secretaria.

O termo de referência estabelecerá com clareza o âmbito dos produtos a serem gerados, que estarão diretamente relacionados aos objetivos e resultados do PRODOC. O termo de referência e os contratos com os consultores selecionados estabelecerão os critérios e formas de apresentação dos trabalhos a serem desenvolvidos.

As regras e os procedimentos do PNUD para contratação de consultorias na modalidade produto encontram-se em conformidade com o estabelecido no Decreto n.º 5.151, de 22 de julho de 2004, na Portaria MRE n.º 717, de 21 de dezembro de 2006, e no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União, homologado pela 15ª Vara do Trabalho de Brasília no dia 07 de junho de 2002. A cada contratação deverá ser elaborado um Termo de Referência específico, que contemplará o produto e eventuais etapas, bem como os valores estimados da consultoria. Os produtos advindos dessas consultorias são específicos e demandam especialização apropriada.

A seguir encontram-se as listagens detalhadas com os serviços de consultoria e equipamentos a serem adquiridos ao longo da execução do projeto:

Natureza da Consultoria	Resultado projeto	Produto do projeto	Quantidade de consultores	Período previsto para a duração do contrato	Valor total estimado dos serviços, por consultor (R\$)	TOTAL (R\$)
Elaboração e implementação de metodologia e estratégias para a identificação e o mapeamento de territórios e ações prioritárias para povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e produtos agroextrativistas	1	1.1	2	Máximo de 8 meses	68.000,00	136.000,00
Formulação de estudos técnicos para a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação dos Planos de Gestão Territorial	1	1.1	1	Máximo de 9 meses	73.000,00	73.000,00
Moderação de encontros técnicos	1	1.2	2	Máximo 3 meses	28.000,00	56.000,00
Desenvolvimento, análise, implantação e monitoramento das iniciativas de capacitação para a produção sustentável, geração de renda e gestão do território de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais	1	1.2	2	Máximo 8 meses	73.000,00	146.000,00
Realização da sistematização das iniciativas promissoras e o intercâmbio de experiências	1	1.2	2	Máximo 3 meses	45.000,00	90.000,00
TOTAL (R\$)						501.000,00

Natureza da Consultoria	Resultado do projeto	Produto do projeto	Quantidade de consultores	Período previsto para a duração do contrato	Valor total estimado dos serviços, por consultor (R\$)	TOTAL (R\$)
Elaboração de diagnósticos, análises e propostas para as cadeias e arranjos produtivos da sociobiodiversidade	2	2.1	2	Máximo de 10 meses	83.000,00	166.000,00

Desenvolvimento de estratégia de marketing para os produtos agroextrativistas	2	2.2	2	Máximo 10 meses	73.000,00	146.000,00
Realização de cursos de capacitação	2	2.2	5	Máximo 5 meses	38.000,00	190.000,00
Formulação de estudo técnico para a consolidação das cadeias produtivas da sociobiodiversidade	2	2.2	1	Máximo 5 meses	60.000,00	60.000,00
Formulação de estudos técnicos para a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de ações e projetos em áreas estratégicas para a implantação de cadeias produtivas, mercados e iniciativas associadas ao agroextrativismo	2	2.3	3	Máximo de 10 meses	58.000,00	174.000,00
Realizar a sistematização das iniciativas promissoras e o intercâmbio de experiências	2	2.3	3	Máximo 6 meses	63.000,00	189.000,00
Formulação e revisão do Plano Nacional da Sociobiodiversidade	2	2.4	1	Máximo 10 meses	83500,00	83500,00
Moderação de encontros técnicos	2	2.4	4	Máximo 4 meses	28.000,00	112.000,00
Desenvolvimento de subsídios técnicos para a implementação do Plano Nacional Da Sociobiodiversidade	2	2.4	2	Máximo 10 meses	78.000,00	156.000,00
TOTAL (R\$)						1.276.500,00

Natureza da Consultoria	Resultado do projeto	Produto do projeto	Quantidade de consultores	Período previsto para a duração do contrato	Valor total estimado dos serviços, por consultor (R\$)	TOTAL (R\$)
Elaboração e implementação do sistema de informação, monitoramento e avaliação do Programa	3	3.1	2	Máximo de 10 meses	78.000,00	156.000,00
Capacitação da equipe do MMA para operar o sistema	3	3.1	2	Máximo 3 meses	43.000,00	86.000,00
Elaboração de relatórios de progresso e revisões substantivas	3	3.1	2	Máximo 3 meses	48.000,00	96.000,00
Desenvolvimento e implantação do portal eletrônico	3	3.1	1	Máximo 5 meses	63.000,00	63.000,00
Elaboração da estratégia de comunicação e divulgação do Programa	3	3.1	1	Máximo de 5 meses	63.000,00	63.000,00
Formulação de estudos técnicos para subsidiar a implantação da Política Nacional	3	3.2	1	Máximo 10 meses	78.000,00	78.000,00

de Povos e Comunidades Tradicionais						
Formulação de estudos técnicos para subsidiar a implantação do Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais	3	3.2	2	Máximo 10 meses	78.000,00	156.000,00
Moderação de encontros técnicos	3	3.2	5	Máximo 3 meses	28.000,00	140.000,00
Elaboração da estratégia nacional para o mapeamento dos povos e comunidades tradicionais	3	3.3	2	Máximo 10 meses	78.000,00	156.000,00
Elaboração da estratégia nacional para a implementação da rede nacional de pesquisadores	3	3.3	2	Máximo 10 meses	78.000,00	156.000,00
Desenvolvimento de material técnico e pedagógico	3	3.3	2	Máximo 3 meses	28.000,00	56.000,00
Desenvolvimento da Proposta da Política Nacional de Gestão Ambiental em Terras Indígenas e seus instrumentos de implementação	3	3.4	1	Máximo 10 meses	78.000,00	78.000,00
Desenvolvimento de material técnico e pedagógico	3	3.4	2	Máximo 5 meses	48.000,00	96.000,00
Moderação de encontros técnicos	3	3.4	2	Máximo 3 meses	28.000,00	56.000,00
TOTAL (R\$)						1.436.000,00

Natureza da Consultoria	Resultado projeto	Produto do projeto	Quantidade de consultores	Período previsto para a duração do contrato	Valor total estimado dos serviços, por consultor (R\$)	TOTAL (R\$)
Elaboração de diagnóstico das limitações e potencialidades do atual modelo de apoio aos povos e comunidades tradicionais	4	4.1	3	Máximo de 12 meses	88.000,00	264.000,00
Análise do arcabouço legal e contábil da administração pública para o fomento de iniciativas para povos e comunidades tradicionais	4	4.1	3	Máximo 10 meses	83.000,00	249.000,00
Desenvolvimento de propostas com base técnica, legal e contábil de novo modelo de apoio aos povos e comunidades tradicionais	4	4.1	4	Máximo de 12 meses	88.000,00	352.000,00
Moderação de encontros temáticos e sistematização dos dados e informações	4	4.1	4	Máximo 8 meses	68.000,00	272.000,00
TOTAL (R\$)						1.137.000,00

<b>Bem ou equipamento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>Resultados</b>
Notebook (kit de campo para capacitações e monitoramento – dois por região do país)	10	6.000,00	60.000,00	1 e 2
Máquina Fotográfica Digital com Filmadora (kit de campo para capacitações e monitoramento – por região do país)	5	2.500,00	12.500,00	1 e 2
Flip Chart (tipo portátil / painéis)	5	1.000,00	5.000,00	1 e 2
Câmaras Filmadoras (kit de campo para capacitações e monitoramento – uma por região do país)	5	2.000,00	10.000,00	1 e 2
Data Show (kit de campo para capacitações e monitoramento – um por região do país)	5	8.500,00	42.500,00	1 e 2
Pen drives	8	400,00	3.200,00	1 e 2
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>133.200,00</b>	

## ANEXO 4 – BREVE DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS GOVERNAMENTAIS

---

### **Agenda Social - AS**

A Agenda Social para os Povos e Comunidades Tradicionais é pautada pelas diretrizes da Política nacional de Desenvolvimento Sustentável para os Povos e Comunidades Tradicionais. A presente Agenda resgata uma demanda histórica da sociedade, cujos méritos principais são (i) tirar da invisibilidade esses brasileiros; (ii) traçar diretrizes e objetivos para que as políticas universais possam se adequar às demandas e características singulares deste público; (iii) promover o acesso às políticas universais.

O público alvo desta agenda é de aproximadamente 5,2 milhões de brasileiros, incluindo: Seringueiros, Castanheiros, Quebradeiras de coco-de-babaçu, Comunidades de Fundos de Pastos, Faxinalenses, Pescadores Artesanais, Marisqueiras, Ribeirinhos, Caiçaras, Praieiros, Sertanejos, Jangadeiros, Ciganos, Açorianos, Campeiros, Varzanteiros, Pantaneiros, Geraizeiros, Veredeiros, Caatingueiros, Barranqueiros.

Os Eixos prioritários da Agenda Social são:

1. Acesso ao território e melhoria da qualidade de vida dos Povos e Comunidades Tradicionais. Neste eixo temático serão concentrados esforços na identificação dos povos e comunidades tradicionais, apoio a organização social, processos de planejamento do território, garantia do território (demarcação e proteção) e acesso aos outros eixos da agenda social.

2. Melhoria da capacidade produtiva e de auto sustentação dos Povos e Comunidades Tradicionais, com respeito às suas singularidades. Para tanto os investimento serão ligado a formação e capacitação, fomento, assistência técnica e extensão rural.

3. Apoio a Comercialização da Produção Extrativista – PAE, com a inclusão na Política Geral de Preços Mínimos – PGPM e no programa de aquisição de Alimentos - PAA de produtos extrativistas.

Para o desenvolvimento da Agenda Social foram estabelecidos critérios para a seleção de áreas prioritárias, que são: (i) concentração de comunidades tradicionais; (ii) potencial de

desenvolvimento sócioambiental; (iii) situações de risco e pobreza; (iv) sinergia com outras ações de Governo.

### **Agenda Social dos Povos Indígenas**

Sob a coordenação da FUNAI, esta Agenda prevê recursos para vários programas e ações com os quais a Carteira Indígena tem interface e deverá ser objeto dos esforços de articulação direta da SEDR, especialmente no que refere às ações destinadas à melhoria e proteção do meio ambiente das terras indígenas e ao etno-desenvolvimento dos povos indígenas. Atualmente, está em fase de construção um acordo de cooperação técnica bilateral, entre a FUNAI, envolvendo a Coordenação Geral de Patrimônio Indígena e Meio Ambiente e a Coordenação Geral de Desenvolvimento Comunitário, e o MMA, envolvendo a Gerência Indígena, através da Carteira e do PDPI. Também está em andamento a constituição de um Grupo de Trabalho Interministerial para a elaboração da política nacional de gestão ambiental e territorial em terras indígenas, envolvendo o MMA e a FUNAI, juntamente com a elaboração e implementação de um Plano de Gestão Ambiental para o Parque Indígena do Xingu, como piloto de gestão ambiental integrada, envolvendo as associações indígenas do PIX e outros parceiros não governamentais.

## **Programa de Apoio à Comercialização e Fomento da Produção Extrativista - PAE**

O PAE está proposto no âmbito da Agenda Social – Eixo de Povos e Comunidades Tradicionais, em sinergia com o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA (MDS, MDA e CONAB) e o Programa de Incentivo à Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar proposto pelo MDA, no âmbito do PPA 2008/2011.

Os eixos de atuação do PAE visam promover o fomento a produção e fornecer o apoio necessário a comercialização dos produtos da sóciobiodiversidade, utilizando-se entre outros de instrumentos como a Política Geral de Preços Mínimo – PGPM e o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA:

Eixo 1 - Fomento à Produção prevê a organização da produção e os extrativistas, na propriedade / estabelecimento e no território e a elaboração de planos de manejo e de negócios, de modo a ofertar ao mercado produtos com garantias de qualidade, quantidade, prazos e volumes, sem comprometer sua disponibilidade a longo prazo.

Eixo 2 - Apoio à Comercialização de Produtos da Sociobiodiversidade buscará organizar o ingresso do produto no mercado, criando as oportunidades de preços justos frente às diferenças regionais e à realidade dos extrativistas, e ordenando a cadeia produtiva no aspecto da oferta, temporal e em volume. Ainda atuará no estímulo do interesse de diversos setores como a indústria de fármacos, cosméticos e higiene pessoal, biocombustíveis, fibras e outros, conferindo maior competitividade aos produtos.

## **Territórios da Cidadania - TC**

Os territórios deste Programa foram definidos a partir de critérios técnicos que abrangem os seguintes temas: (i) menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), (ii) número de famílias atendidas pelo Bolsa-Família, (iii) a quantidade de agricultores familiares, (iv) a existência de assentamentos e quilombos e porcentual de municípios com renda muito baixa, (v) maior organização social.

O Programa busca reunir municípios com as mesmas características econômicas e ambientais, identidade e coesão social e geográfica. Maiores que o município e menores que

os estados, os territórios conseguem demonstrar, de uma forma mais nítida, a realidade dos grupos sociais, as atividades econômicas e as instituições de cada localidade, o que facilita o planejamento das ações governamentais para o desenvolvimento dessas regiões.

O conjunto de propostas apresentado pelos estados e municípios para os territórios serão discutidos pelo Colegiado Territorial, formado por representantes dos governos federal, estadual e municipal e representantes da sociedade.

## **Planos de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia - PDSA**

Estabelecida as diretrizes do PAS deu-se início ao processo de planejamento e implementação das ações executivas para as macroregiões definidas para a Amazônia Legal. A definição e negociação ocorrem mediante a articulação local no processo de enfrentamento de problemas articulados aos eixos definidos no Programa Amazônia Sustentável, pautado nas questões de inclusão social, redução das desigualdades socioeconômicas, respeito à diversidade cultural e viabilizar as atividades econômicas dinâmicas e competitivas que gerem emprego e renda, a partir do fomento às atividades sustentáveis.

### **Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável para a Área de Influência da BR-163**

Lançado em junho de 2006, é a primeira intervenção do Governo Federal na Amazônia no marco do PAS. O Plano foi elaborado por um Grupo de Trabalho Interministerial sob a coordenação da Casa Civil da Presidência da República e com a participação de 20 ministérios. Foram realizadas duas rodadas de consultas públicas, 17 ao todo, envolvendo mais de 3000 pessoas, 3 estados e 73 municípios. O Plano foi lançado em junho de 2006 e atualmente está em fase de implantação.

### **Programa de Revitalização do Rio São Francisco**

O Programa Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – PRSF tem como objetivo geral: recuperar, conservar e preservar o meio ambiente da bacia e mitigar os impactos ambientais antrópicos, para seu desenvolvimento sustentável. Para atender aos seguintes

objetivos específicos: (i) implantar uma política de desenvolvimento sustentável; (ii) implantar um processo de planejamento e gestão ambiental integrado e participativo; (iii) implantar políticas públicas sócio-ambientais, articuladas com as instâncias colegiadas; e (iv) melhorar a qualidade de vida da população, considerando todos os seus aspectos e potencialidades, o Programa foi organizado por meio de Linhas de Ação e Componentes.